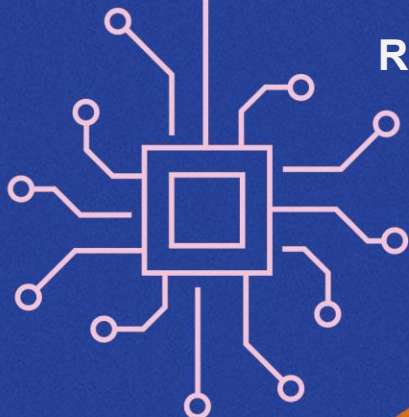


>Inovar é humano<

REGULAMENTO GERAL e CATEGORIAS – 2025



PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.//



CONECTAR, REALIZAR,
INOVAR. AQUI SUA
IDEIA ACONTECE.



www.plataformainovacao.com.br

SESI **SENAI**

PELO FUTURO DO TRABALHO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. PÚBLICO ALVO	6
3. COMO PARTICIPAR.....	6
4. ORÇAMENTO.....	7
5. CRONOGRAMA.....	8
6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS	8
7. CONTRAPARTIDAS.....	11
8. ITENS FINANCIÁVEIS.....	12
9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO	15
10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS	15
11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS.....	15
12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS.....	17
13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS.....	19
14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS	22
15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS	23
16. PROTEÇÃO DE DADOS.....	24
17. CASOS OMISSOS.....	25
18. RESOLUÇÃO 11/2024 (CONSELHO NACIONAL DO SENAI): REQUISITOS PARA ACESSO AO FUNDO DE INVESTIMENTO EM INOVAÇÃO POR PARTE DOS INSTITUTOS SENAI	25
19. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
CATEGORIA: HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI)	27
CATEGORIA: ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI).....	31
CATEGORIA: EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI).....	35
CATEGORIA: MISSÃO INDUSTRIAL (SENAI).....	41
CATEGORIA: CHAMADA REGIONAL (SENAI)	47
CATEGORIA: CHAMADA B+P CATEGORIA: SMART FACTORY – FINEP/2025 (SENAI)	51
CATEGORIA: SAÚDE CONECTADA (SESI).....	65
CATEGORIA: ESTUDOS E PESQUISAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA (SESI)	72
CATEGORIA: ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - HUBS REGIONAIS (SESI)	77
CATEGORIA: MOVER: ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)	90
CATEGORIA: MOVER: ALIANÇAS DE STARTUPS, PEQUENAS E/OU MÉDIAS EMPRESAS (SENAI).....	95
CATEGORIA: MOVER: HANDS-ON (SENAI).....	100
CATEGORIA: MOVER: PROJETOS ESTRUTURANTES COM EMBRAPII E SENAI	108
CATEGORIA: CHAMADA B+P CATEGORIA: SMART FACTORY – FINEP/2025 – 2ª edição (SENAI).....	123
CATEGORIA: LINHAS DE CUIDADO NA SAÚDE SUPLEMENTAR SESI e ANS (SESI)	138

CATEGORIA: ALIANÇA EDUCACIONAL (SENAI)	146
CATEGORIA: SMART FACTORY – Desenvolvimento e aplicação de tecnologias 4.0 (SENAI)	155
CATEGORIA: INOVA MES (SESI)	169
CATEGORIA: ALIANÇA AGENDA.TECH (SENAI)	177
CATEGORIA: PROJETO SEMENTE (SENAI)	182
CATEGORIA: CHAMADA B+P SMART FACTORY – BNDES/2025 (SENAI).....	186
ATUALIZAÇÃO	202
ERRATA	203

PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA (Mobilização 2025)

1. INTRODUÇÃO

A Plataforma Inovação para a Indústria – iniciativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Social da Indústria (SESI) – tem como objetivo financiar o desenvolvimento de soluções inovadoras para a indústria brasileira, sejam elas novos produtos, processos ou serviços de caráter inovador – incremental ou radical – que promovam o aumento da produtividade e competitividade industrial brasileira, ou ainda que promovam a otimização da segurança e saúde na indústria e captação de recursos para desenvolvimento de novos projetos inovadores.

A Plataforma Inovação para a Indústria está correlacionada diretamente com as missões do SENAI e SESI - integrantes do Sistema Indústria -, ambos presentes nos 26 Estados e no Distrito Federal.

Destaca-se que:

- O SESI vem se aperfeiçoando, inovando e criando programas e projetos nas áreas de segurança e saúde no trabalho e educação. Por mais de 60 anos, tem se dedicado a atender às demandas da indústria com ações que possam aumentar a produtividade e competitividade, por meio do bem-estar do trabalhador;
- O SESI, como agente de transformação, propõe para os trabalhadores das indústrias brasileiras a elevação da escolaridade do trabalhador, a adoção do estilo de vida saudável e a redução dos afastamentos do trabalho;
- Os Centros de Inovação SESI desenvolvem soluções em Segurança e Saúde no trabalho (SST) com alto valor agregado para atender às necessidades da indústria brasileira. O objetivo principal é promover a segurança e saúde dos trabalhadores e aumentar a efetividade das práticas nas empresas.
Mais informações em: <http://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/centros-de-inovacao-sesi/>
- O SENAI é um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina, com mais de 534 Unidades Operacionais. Seus cursos formam profissionais para 28 áreas da indústria brasileira, desde a iniciação profissional até a graduação e pós-graduação tecnológica;
- O SENAI também estimula a inovação da indústria por meio de consultoria e incentivo às ações das empresas com o desenvolvimento de pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas brasileiras. Para tanto, o SENAI possui 26 Institutos SENAI de Inovação (ISI) e 62 Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- Os Institutos SENAI de Tecnologia são unidades do SENAI com infraestrutura física e pessoas qualificadas para a prestação de serviços técnicos especializados, de metrologia e consultoria, com o objetivo de aumentar a competitividade de indústrias de todos os portes. Os institutos desenvolvem soluções com base nas tecnologias existentes para criar novos processos e novos produtos.
- Os Institutos SENAI de Inovação foram criados para serem uma ponte entre o meio acadêmico e as necessidades do empresariado nacional. Seu foco de atuação é a pesquisa aplicada, o emprego do

conhecimento de forma prática, no desenvolvimento de novos produtos e soluções customizadas para as empresas ou de ideias que geram oportunidades de negócios. Os institutos trabalham desde a fase pré-competitiva do processo inovativo e atuam até a etapa final de desenvolvimento, quando o novo produto está prestes a ser fabricado pela indústria.

- O SENAI possui uma linha estruturada de serviços para apoiar as Indústrias na modernização e preparação para aproveitar as oportunidades da Indústria Avançada: <http://senai40.com.br>

A Plataforma Inovação para a Indústria está estruturada em Categorias que possuem requisitos e restrições específicas aos seus respectivos objetivos e escopo. Cada categoria é identificada e detalhada em Apêndice específico da Plataforma e está disponível também no site www.plataformainovacao.com.br, sendo elas:

- I. HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI)
- II. ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)
- III. EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI)
- IV. MISSÃO INDUSTRIAL (SENAI)
- V. CHAMADA REGIONAL (SENAI)
- VI. SMART FACTORY – FINEP (SENAI)
- VII. SAÚDE CONECTA (SESI)
- VIII. ESTUDOS E PESQUISAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA (SESI)
- IX. ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – HUBS REGIONAIS (SESI)
- X. MOVER: ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)
- XI. MOVER: ALIANÇAS DE STARTUPS, PEQUENAS E/OU MÉDIAS EMPRESAS (SENAI)
- XII. MOVER: HANDS-ON (SENAI)
- XIII. MOVER: PROJETOS ESTRUTURANTES COM EMBRAPPI E SENAI (SENAI)
- XIV. CHAMADA B+P SMART FACTORY – FINEP/2025 – 2ª edição (SENAI)
- XV. LINHAS DE CUIDADO NA SAÚDE SUPLEMENTAR SESI e ANS (SESI)
- XVI. ALIANÇA EDUCACIONAL (SENAI)
- XVII. SMART FACTORY (SENAI)
- XVIII. INOVA MES (SESI)
- XIX. ALIANÇA AGENA.TECH (SENAI)
- XX. PROJETO SEMENTE (SENAI)
- XXI. CHAMADA B+P SMART FACTORY – BNDES/2025 (SENAI)

Outras categorias poderão ser lançadas (novos apêndices), respeitando o regimento geral desta Plataforma.

Durante a vigência da Plataforma, além do SENAI e SESI, outros parceiros poderão aderir à esta iniciativa como fomentadores de recursos, sendo os mesmos identificados, especificados e nomeados nas categorias como Parceiros Fomentadores da Plataforma. Esta classificação não se confunde com a Instituição Âncora (IA).

No âmbito desta Plataforma, visando atender às necessidades das empresas nacionais, os projetos desenvolvidos contam com a rede nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia e Centros de Inovação do SESI.

Acreditando que o desenvolvimento de projetos tecnológicos demanda competências complementares, a Plataforma promove a parceria com universidades, empresas industriais, Startups e outros centros de pesquisa externos.

As empresas que aprovarem projetos na Plataforma de Inovação para Indústria podem contratar bolsistas "Inova Talentos" para realizar o acompanhamento e atuarem diretamente nos projetos, observados os requisitos e procedimentos previstos pelo Programa Inova Talentos. Esta é uma iniciativa do IEL que promove projetos de inovação em empresas e disponibiliza bolsas de pesquisa para alunos de ensino técnico, graduação e pós-graduação. Bolsistas contratados pelo programa Inova Talentos poderão ser considerados como contrapartida econômica das empresas nos projetos aprovados.

Considera-se não escopo desta Plataforma, projetos de inovação em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a segurança e saúde dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

2. PÚBLICO ALVO

A Plataforma é um instrumento nacional destinado a empresas industriais brasileiras de qualquer porte ou startups, com CNPJ ativo, elegíveis a participar respeitando as regras específicas de cada categoria.

2.1 Requisitos para elegibilidade das empresas industriais (atender pelo menos um dos critérios):

- Possuir CNAE primário industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada no site da Plataforma;
- Ser contribuinte do SENAI e/ou do Sesi.

2.2 Requisitos para elegibilidade das Startups de Base Tecnológica:

- Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com até 10 (dez) anos de existência, anteriores a data da contratação do projeto;

Entende-se por empresas startups, aquelas com faturamento anual é de até R\$ 16 milhões (Dezesseis Milhões de reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência.

No caso das empresas startups, a Plataforma aceitará a submissão de projetos somente daquelas de base tecnológica. Considera-se empresa de base tecnológica (EBT) aquela de qualquer setor, mas com o porte do parágrafo anterior que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva.

3. COMO PARTICIPAR

A submissão de propostas deve obedecer às regras específicas de cada Categoria, conforme detalhamento no seu respectivo apêndice.

Em Categorias lançadas pelo SENAI não poderão ser atendidas as áreas vinculadas ao Sesi: Segurança e Saúde no Trabalho (SST), Promoção da Saúde, Atenção Primária em Saúde e Saúde Corporativa, conforme exemplos a seguir: ergonomia, tecnologias e consultorias em SST, Normas Regulamentadoras, programas legais de SST, laudos, cursos, plataformas tecnológicas de SST e Saúde, Sistemas de Gestão de SST, Sistemas de Gestão em Saúde, Meio Ambiente e Segurança (SMS), alimentação saudável, vacinação, prevenção e bem-estar, saúde mental, longevidade, absenteísmo, saúde corporativa.

4. ORÇAMENTO

Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) e o SESI – Departamento Nacional (SESI-DN) são apresentados em cada Categoria, sendo de caráter não reembolsável.

No âmbito desta Plataforma, entende-se como recursos de caráter não reembolsáveis o apoio financeiro repassado pelo agente de fomento, sem a necessidade da restituição desses valores, sendo observados o estabelecido pelos itens: 7 – Contrapartidas, 8 – Itens Financiáveis, 12 – Execução dos Projetos, 13 – Monitoramento dos Projetos, 14 – Cancelamento dos Projetos e 15 – Encerramento dos Projetos.

- - Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) nesta Plataforma serão de até **R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)** para serem distribuídos nas categorias SENAI.
- - Os recursos disponibilizados pelo SESI – Departamento Nacional (SENAI-DN) nesta Plataforma serão de até **R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)** para serem distribuídos nas categorias SESI.

Além do orçamento de SENAI-DN e SESI-DN, compõem os recursos totais de cada projeto aprovado nesta Plataforma as contrapartidas da empresa proponente, dos Departamentos Regionais (DRs) do SENAI ou SESI executores e demais parceiros envolvidos no projeto, conforme regras de cada Categoria. O aporte financeiro do SENAI-DN e SESI-DN, assim como as contrapartidas econômicas e financeiras de todos os envolvidos nos projetos não são reembolsáveis.

O recurso aportado destina-se à fase de desenvolvimento dos projetos, custeando prioritariamente horas técnicas de inovação e matéria prima.

Não há repasse financeiro do Departamento Nacional direto para as empresas envolvidas nos projetos.

A gestão dos recursos financeiros aprovados por projeto é realizada por uma Unidade Operacional (UO) do SENAI ou SESI, co-executora do projeto e vinculada ao Departamento Regional (DR) do respectivo estado.

Casos específicos serão abordados nas respectivas Categorias, observadas as regras gerais desta Plataforma.

5. CRONOGRAMA

Cada categoria, quando necessário, apresenta seu cronograma específico.

6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS

A governança desta Plataforma está dividida entre todos os participantes do processo. São eles:

- SENAI-DN e SESI-DN: responsáveis pela administração geral da Plataforma;
- SENAI-DR e SESI-DR: responsável pelas submissões a eles vinculadas em seus respectivos Estados e pela gestão geral dos projetos aprovados nos quais suas UOs estão envolvidas. - Para este instrumento o CETIQT é considerado uma UO não pertencente a nenhum Departamento Regional;
- Instituição Âncora (IA): propõe chamadas temáticas específicas, negocia, valida as regras que estabelecem os valores dos projetos a serem apoiados em conjunto com o SENAI-DR e/ou SESI-DR e a UO e executa conforme estabelecido na Plataforma e nas regras específicas das categorias correlacionadas. É responsável pelas chamadas que propõe;
- Demandante Técnico da Chamada Temática (DT): Propõe uma chamada temática sempre em parceria com uma Instituição Âncora (IA).
- Empresa Proponente (EP): é a proponente do projeto e detentora da propriedade intelectual das suas ideias cadastradas, sendo observado o estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica Financeira assinado entre as partes envolvidas (vide item 11 – Contratação dos Projetos). É responsável por cadastrar a ideia e articular com o DR/UO que a apoiará na elaboração da proposta, vem como no acompanhamento do processo de avaliação;
- Outros parceiros e instituições: São empresas, universidades, ICTs e/ou outras UO do Sistema Indústria que são adicionadas ao projeto de forma a colaborar com a execução do mesmo;
- Unidade Operacional Executora: é a UO principal, responsável pela execução do projeto. A UO poderá aportar contrapartida econômica e financeira, respeitando as regras de cada categoria. O recurso disponibilizado para o projeto pelo SENAI-DN e SESI-DN é encaminhado à UO executora. A UO é a responsável pela prestação de contas ao DN de todos os envolvidos no projeto, por meio do SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro), além de ser a provedora de informações sobre o projeto. Requisitos adicionais poderão ser solicitados nas categorias;
- Unidade Operacional Parceira: é a UO que participa do desenvolvimento do projeto por meio da alocação de membros da sua equipe técnica. A UO parceira pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou SESI e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação;
- Unidade Operacional Contratada: é a UO que se envolve com o projeto exclusivamente para a prestação de serviço para a qual foi contratada. Prestará contas à UO executora por meio de documento comprobatório legal da prestação de serviços, na forma do item 8 desta Plataforma. A UO contratada

pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou Sesi e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação.

- Parceiros Fomentadores da Plataforma: São fomentadores de recursos, sendo que os mesmos serão identificados e especificados nas categorias desta Plataforma.

Obrigações do SENAI-DN e do Sesi-DN

- Gerir a Plataforma e disponibilizar a estrutura para submissão e avaliação de propostas no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados financeiramente;
- Selecionar e apoiar o detalhamento das chamadas temáticas específicas a serem lançadas em conjunto com Instituições Âncoras;
- Disponibilizar os recursos financeiros definidos nas Categorias deste instrumento para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito desta Plataforma;
- Monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- Monitorar e avaliar, junto aos DRs e empresas parceiras, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, após encerramento, por um período de 3 anos, para fins estatísticos.

Obrigações do SENAI-DR e Sesi-DR

- Auxiliar a elaboração dos documentos obrigatórios para submissão de ideias e plano de projeto;
- Executar e monitorar os projetos de inovação, conforme o cronograma proposto e as regras desta Plataforma, inserindo as informações necessárias no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF do SENAI-DN e Sesi-DN;
- Manter atualizados os dados, contatos dos representantes das empresas e gestores do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF) do SENAI-DN e Sesi-DN;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- Apresentar Termo de Aceite, conforme modelo estabelecido e disponibilizado na Biblioteca do SGF, para todas as entregas concluídas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto, conforme cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SENAI e Sesi vigente;
- Apresentar, ao final do projeto, relatório de encerramento com os principais resultados, conforme modelo estabelecido pelo SENAI-DN E Sesi-DN e disponibilizado na Biblioteca do SGF;
- Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos, com exceção de atividades inerentes e exclusivas de projetos de inovação do Sesi, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados, nem relacionados com a atividade-fim da Empresa Proponente;

- Em projetos de inovação do SESI, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados pela Empresa Proponente, o SESI-DR no encerramento do projeto, deverá anexar no SGF, a manualização completa do serviço inovador. O manual deverá conter todas as informações do serviço descritas passo-a-passo, além de todos os materiais e recursos necessários para replicação do serviço em outros setores ou indústrias com a mesma problemática;
- Monitorar, junto às Empresas Proponentes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, após encerramento, por um período de 3 anos, informando ao SENAI-DN E SESI-DN, quando solicitado;
- Realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas final do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

O SENAI-DR e SESI-DR possuem representantes estaduais, denominados Interlocutores de Inovação, responsáveis por multiplicar o conhecimento localmente, assumindo o papel de ponto focal de comunicação com a equipe nacional da Plataforma, auxiliando os empresários em todo o processo de submissão, avaliação e contratação de projetos aprovados na Plataforma.

São responsabilidades dos Interlocutores de Inovação:

- Apoiar as empresas, esclarecendo as regras desta Plataforma;
- Atuar conjuntamente com as equipes técnicas do SENAI ou SESI;
- Realizar a gestão das ideias do seu estado, condicionada ao aceite do Termo de Confidencialidade, disponibilizado na plataforma online;
- Avaliar a aderência das ideias ao escopo da Plataforma e a elegibilidade das empresas por categoria;
- Dar suporte à elaboração das propostas de projetos, respeitando os critérios específicos de cada categoria.

Obs.: Lista com o contato dos interlocutores de inovação estadual: www.plataformainovacao.com.br.

Obrigações da Empresa Proponente e de Outros Parceiros:

- Apresentar proposta de projeto conforme os requisitos desta Plataforma, definidos nos apêndices específicos de cada Categoria;
- Prover recursos financeiros e econômicos, conforme as contrapartidas estabelecidas no projeto aprovado e cadastrado no SGF;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto, referentes às entregas planejadas, ao término das atividades realizadas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto ao SENAI-DR e SESI-DR conforme cronograma estabelecido no SGF;
- No encerramento do projeto ou quando solicitado, apresentar evidências dos resultados da aplicação do produto/processo/serviço inovador desenvolvido ou de venda ao mercado nacional e/ou internacional realizada no âmbito desta Plataforma Inovação para Indústria;

- Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;
- Responder às pesquisas realizadas pelo SENAI-DN ou Sesi-DN referentes aos resultados obtidos e à participação na Plataforma durante a execução do projeto e até 3 anos após o seu encerramento, sempre que solicitada;
- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao SENAI-DN, SENAI-DR, Sesi-DN e Sesi-DR, respeitando os prazos da solicitação;
- Executar o planejamento físico e financeiro, conforme projeto aprovado no SGF;
- Responder às pesquisas de monitoramento do projeto. A liberação de recursos ao longo do projeto é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;
- Validar todas as entregas concluídas por meio do Termo de Aceite conforme modelo estabelecido e disponibilizado na Biblioteca do SGF.

7. CONTRAPARTIDAS

O regramento das contrapartidas obrigatórias será apresentado em cada categoria, sendo estas eliminatórias, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado.

A contrapartida pode ser de caráter financeiro ou econômico, sendo que sua classificação e percentuais serão apresentados em cada Categoria (apêndice) e sua descrição está detalhada no item 8.

A contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada para Unidade Operacional Executora, via depósito bancário, em conta específica com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade da **Unidade Operacional Executora**.

A contrapartida econômica das Indústrias Participantes poderá ser adquirida por essas, sendo obrigatório apresentação de “Documento Comprobatório Legal”, conforme item 8 e cronograma financeiro proposto no plano de projeto aprovado, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade da **Unidade Operacional Executora**.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI) Vinculação Item Financiável (SGF): - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FRETES, TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E POSTAGENS - DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	Contratação de pessoa física ou jurídica.: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL . Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo SENAI-DN e SESI-DN. *Limitam-se a 30% e 50%, SENAI-DN e SESI-DN, respectivamente, do montante total de recursos DN destinados a horas técnicas e contratação de terceiros internos (HT + CT Interno). * Não se aplica as categorias vinculadas ao Mover. Segue as limitações apresentadas na categoria.	DN/DR/EP/OP /UE	Nota fiscal, recibo RPA - Recibo Pagamento Autônomo (PF).
Contratação de terceiros (Externo ao SI) Vinculação Item Financiável (SGF): - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	Contratação de pessoa física ou jurídica: São as despesas referentes à contratação de serviços executados pela Startup , custeados pela EP ou OP.	EP/OP	Nota fiscal ou Recibo emitido pela Startup (template do recibo na Biblioteca do SGF)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI) Vinculação Item Financiável (SGF): - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	Contratação de serviços do SENAI e SESI: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às mesmas entidades SESI e SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora , sendo consideradas como UO contratada.	DN/DR/UE	Documentos comprobatório de realização das despesas (boleto, Aviso de Lançamento, Nota Fiscal) respaldado pelo Termo de Ajuste Administrativo- TAA (depende do que estiver na cláusula de Aporte Financeiro/Recursos do TAA) Obs.: A data do TAA deverá estar dentro da execução física do projeto
	Contratação de serviços do SENAI e SESI: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que não pertençam às mesmas entidades SESI e SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada. *Para projetos SESI, será permitido contratação do IEL: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades IEL, do mesmo estado ou estado diferente, sendo consideradas como UO contratada.	DN*/DR/UE	Documentos comprobatório de realização das despesas (boleto, Aviso de Lançamento, Nota Fiscal) respaldado pelo instrumento jurídico (depende do que estiver na cláusula de Aporte Financeiro/Recursos) Obs.: A data do instrumento deverá estar dentro da execução física do projeto
Contratação de Terceiros (Interno ao SI) Vinculação Item Financiável (SGF): - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	Contratação de serviços do SENAI e SESI: São as despesas referentes à contratação, custeados pela EP ou OP, de serviços executados por UOs que pertençam às entidades SESI e SENAI .	EP/OP	Recibo (somente com equipe que pertençam às entidades SESI e SENAI.) Obs.: template do recibo na Biblioteca do SGF (transferência bancária, recibo e etc)
Transporte e viagens	Despesas de viagens das UOs do SENAI/SESI: Passagens aéreas nacionais e internacionais*, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi/transporte por app, combustível, estacionamento,	DN*/DR/EP/O P/UE	Relatório de Controle Despesa de Viagem - RCDV com as Notas Fiscais anexadas

Vinculação Item Financiável (SGF): - DESPESAS COM TRANSPORTE E VIAGENS - NACIONAL - DESPESAS COM TRANSPORTE E VIAGENS - INTERNACIONAL	pedágio), ajuda de custo e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do SESI, em viagem, para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. * Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SENAI-DN e SESI-DN Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceiras: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi/transporte por app, combustível, estacionamento, pedágio), ajuda de custo e diárias de pessoal da UOs do SENAI e do SESI, Empresa Proponente e Outro Parceiro, em viagem, para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.		
Máquinas e Equipamentos Vinculação Item Financiável (SGF): - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto: Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto do projeto. * Apenas em Chamadas específicas para o SENAI, descritas em suas respectivas categorias. Para projetos SESI, limitado em até 30% do recurso DN.	EP/OP	Relatório de Despesa de Viagem - RDV com as Notas Fiscais anexadas
Dispositivo eletrônico e Software Vinculação Item Financiável (SGF): - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - MATERIAL DE COMPUTAÇÃO - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN): Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os casos serão analisados pelo Comitê Técnico do DN com posterior deferimento ou não).	DN*/DR/EP/O P/UE	Notas Fiscais
Matéria-Prima Vinculação Item Financiável (SGF): - MATÉRIA-PRIMA	Toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante : Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.) Obs.: Se for rubrica financeira da EP ou OPs, deverá apresentar o comprovante de transferência bancária e o formulário Controle de Transferências Bancárias (pdf)	DN/DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Materiais de Consumo Vinculação Item Financiável (SGF): - OUTROS MATERIAIS	Caracteriza-se por não se agregar fisicamente ao produto, porém devem estar associadas ao desenvolvimento técnico do projeto. Obs.: Observar o conceito de Material de Consumo para a categoria Smart Factory (incluir o texto no detalhe da aquisição no SGF Obs.: Se for rubrica financeira da EP ou OPs, deverá apresentar o comprovante de transferência bancária e o formulário Controle de Transferências Bancárias (pdf)	DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Horas Técnica de Inovação Vinculação Item Financiável (SGF):- HORAS TÉCNICAS DE FUNCIONÁRIOS	Horas Técnicas de Inovação das UOs do SENAI/SESI: Contratação de Horas Técnicas de Inovação das UOs do SENAI/SESI. (mesmo DR da UO executora).	DN	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (modelo SGF)
Horas Técnicas de Inovação Vinculação Item Financiável (SGF):- HORAS TÉCNICAS DE FUNCIONÁRIOS	Horas Técnicas de Inovação de pessoal da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro Parceiro e Unidades da sede do SENAI/SESI-DR: Contratação de Horas Técnicas de profissionais das UOs do SENAI/SESI, Empresa Proponente, Outro Parceiro e Unidade Externa para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto, custeados pelos próprios financiadores.	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (modelo SGF)

Horas Máquinas Vinculação Item Financiável (SGF): - HORAS MÁQUINAS	Utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE: Custos na utilização de máquinas e equipamentos do próprio DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Máquinas (modelo SGF)
Horas Máquinas Vinculação Item Financiável (SGF): - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE: Custos na utilização de máquinas e equipamentos da EP/OP pelas UOs e vice-versa, inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Recibo (template do recibo na Biblioteca do SGF)
Bolsas Vinculação Item Financiável (SGF): - HORAS TÉCNICAS DE BOLSISTA / ESTAGIÁRIO	Captação de bolsistas para apoio técnico aos projetos: São recursos para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos	DN/DR/EP/OP/UE	Declaração de Bolsista (template disponível na Biblioteca no SGF) Anexos em pasta própria: Termo de Outorga ou Contrato de Bolsa e Relatório de Atividades Parcial ou Final do bolsista
Bolsas Vinculação Item Financiável (SGF): - HORAS TÉCNICAS DE BOLSISTA / ESTAGIÁRIO	Captação de bolsistas para apoio técnico aos projetos: São recursos para contratação de bolsistas vinculados ao Programa Inova Talentos no apoio técnico aos projetos	EP/OP	Declaração de Bolsista (template disponível na Biblioteca no SGF) Anexos em pasta própria: Termo de Outorga ou Contrato de Bolsa e Relatório de Atividades Parcial ou Final do bolsista
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI) Vinculação Item Financiável (SGF): - OUTRAS OCUPAÇÕES E UTILIDADES	Despesas Operacionais e Administrativas – DOA: Despesas relativas à gestão administrativa e financeira. Despesas Indiretas: Despesas indiretas referem-se à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com infraestrutura tais como: água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza. As despesas acima estão limitadas até 15% do valor de sua base cálculo (valor da contrapartida DN). Obs.: As despesas de DOA e DI deverão estar devidamente especificadas no detalhe da rubrica no SGF.	DN	Declaração (modelo disponível na Biblioteca do SGF)

Obs 1.: As despesas financeáveis por meio desta Plataforma não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

Obs 2.: Para as Categorias específicas e identificadas em seu próprio regulamento, a contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.

Obs 3.: Os valores apresentados de Horas Técnicas de Inovação deverão ser baseados em horas salário (com todos os encargos) ou horas aplicadas no mercado e deverão ser comprovadas pelo Departamento Regional – DR, em eventuais auditorias ou solicitações.

Obs.4: Os valores apresentados como contrapartida econômica que serão indicados como empréstimo de bens (Ex.: Carro, Ônibus, Maquinário etc) deverão estar previstos no Acordo de Cooperação Técnico Financeiro – ACT com a inserção de cláusula indicando o empréstimo do bem, devendo ser firmado um Termo de Comodato específico que deverá regular as condições do empréstimo do bem, devendo ser utilizado como documento comprobatório da despesa. As notas fiscais de transporte ou associadas do bem devem ser anexas a documentação comprobatória nas prestações de contas.

As despesas listadas abaixo não poderão ser consideradas como despesas diretas (contrapartida econômica ou financeira) – com exceção de DOA e DI ou quando permitido em categoria específica - e caracterizam-se como elementos não financiáveis pelo **SENAI-DN e SESI-DN**:

- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Proponente;
- Tarifas bancárias e indenizações;
- Despesas de suporte operacional: abrangem salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo e despesas envolvendo pessoal de apoio, das áreas jurídicas, financeiras, contábeis e recursos humanos;
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, entre outros);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc.

9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

O detalhamento do processo de submissão e avaliação está em cada Categoria (apêndice).

10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS

Os resultados de todas as categorias serão disponibilizados no site oficial da Plataforma (www.plataformadeinovacao.com.br), na seção “Resultados”.

Não cabe recurso quanto ao resultado do processo de avaliação.

11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

A contratação dos projetos é uma fase dividida em duas etapas: cadastramento das informações do plano de projeto aprovado no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF e homologação do projeto após a análise realizada pelo SENAI-DN e SESI-DN.

Nesta fase será exigida a seguinte documentação obrigatória:

1. Acordo de Cooperação Técnico Financeiro: Acordo de cooperação firmado entre os parceiros (SENAI-DR ou SESI-DR, Empresa Proponente e/ou outros partícipes, caso existam), discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, desembolso financeiro, cláusulas de propriedade intelectual,

benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção. O plano de projeto aprovado deve ser inserido como anexo.

2. Termo de Confidencialidade: Documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto que deve ser assinado por todos os envolvidos.
3. Plano de Projeto: Descritivo do projeto de até 20 páginas (exceto anexos), conforme modelo disponibilizado pelo SENAI-DN ou SESI-DN.
4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br.

A documentação deve ser assinada e enviada ao SENAI-DN ou SESI-DN, por meio do SGF, dentro de um prazo máximo de 45 dias a partir da data de aprovação. Caso contrário, o projeto poderá ser considerado como desistente, conforme estabelecido no item 11.4 - Desistência dos Projetos.

11.1 - Cadastramento no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro)

O cadastramento de projetos aprovados é de responsabilidade do SENAI-DR ou SESI-DR executor do projeto e ocorrerá mediante o preenchimento de todos os campos solicitados no SGF – Sistema de Gestão de Apoio Financeiro, de acordo com o Manual de Operações da Plataforma Inovação, disponível em: www.plataformadeinovacao.com.br

Os dados inseridos no SGF devem estar de acordo com as informações contidas no plano de projeto com a devida documentação obrigatória mencionada no item 11.

O SENAI-DN ou SESI-DN pode solicitar a documentação original em meio físico para fins de auditoria, por isso, é de responsabilidade do SENAI-DR ou SESI-DR executor realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

11.2 - Análise crítica do cronograma físico-financeiro

O SENAI-DN ou SESI-DN, por intermédio de sua equipe técnica, conduzirá uma análise do cronograma físico-financeiro do projeto para sugerir, quando necessário, uma revisão deste cronograma, buscando única e exclusivamente o aumento de probabilidade de sucesso. Caso sejam identificados erros de cadastramento e revisões a serem realizadas, os ajustes devem ser efetivados durante o período de cadastramento conforme cronograma constante nos Apêndices de cada categoria, quando aplicável.

11.3 - Homologação do DN

A homologação do projeto pelo SENAI-DN ou SESI-DN será oficializada no ato da aprovação do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF.

11.4 - Desistência dos projetos

Caso os ajustes solicitados na fase de cadastramento não sejam realizados, os projetos serão classificados como desistentes não podendo, portanto, iniciar suas atividades.

Enquadram-se no grupo de desistentes os projetos que não forem homologados no prazo de 90 dias da divulgação do resultado no site www.plataformainovacao.com.br. Excepcionalmente, em casos devidamente fundamentados e submetidos para avaliação do comitê técnico de inovação do SENAI-DN ou do SESI-DN, esse prazo poderá ser prorrogado.

A desistência também é caracterizada quando a Empresa Proponente informa ao DR que não deseja dar continuidade ao projeto no período de contratação, antes da homologação pelo DN ou quando esta não cumpre a documentação obrigatória deste instrumento. É de responsabilidade do SENAI-DN e SESI-DN comunicar ao SENAI-DN e SESI-DN a decisão sobre o projeto por meio de carta, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, encaminhada para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A execução das atividades deverá ser realizada conforme estabelecido no plano de projeto aprovado e cadastrado no SGF.

12.1 - Início das atividades

Os projetos aprovados deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades/tarefas na data prevista para o seu início de acordo com o projeto aprovado no SGF, seguindo as datas firmadas no Acordo de Cooperação, refletindo no SGF e Plano de Projeto.

Entretanto, caso haja necessidade e interesse em antecipar a execução do projeto, assumindo os riscos inerentes a uma possível não assinatura do Acordo de Cooperação, a UO/DR executora e a(s) Empresa(s) Proponente(s) deverão solicitar ao DN por meio de carta, disponibilizada na Biblioteca do SGF, durante a fase de cadastramento, tendo o SENAI-DN e SESI-DN a prerrogativa do deferimento.

A solicitação de antecipação de projetos só será permitida em categorias que possuem chamadas, como exemplo da categoria de Empreendedorismo Industrial.

Em caso de deferimento da antecipação de um projeto pelas instâncias supracitadas, o cronograma físico deverá ser ajustado no SGF, contado a partir da data do início solicitada. Serão considerados os gastos e investimentos realizados até 6 (seis) meses antes do período previsto de execução das

atividades do projeto aprovado. Poderão ser utilizados recursos do DN, DR e Empresa Proponente, considerando tanto as contrapartidas econômicas como financeiras.

12.2 - Repasse dos recursos e prestação de contas

Nos cronogramas das prestações de contas e dos repasses de recursos deverão constar parcelas, distribuídas ao longo do projeto em intervalos proporcionais.

Os repasses dos recursos financeiros da contrapartida do SENAI-DN ou Sesi-DN serão realizados, por adiantamento, conforme o cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais do SENAI e Sesi vigentes.

As empresas participantes do projeto devem assegurar a transferência de recursos, de acordo com o cronograma de desembolso definido no plano de projeto aprovado.

As prestações de contas de todos os envolvidos no projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no SGF, apresentando demonstrativos financeiros que devem ser inseridos neste sistema, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SENAI-DN e Sesi-DN e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais do SENAI e Sesi vigentes.

As datas e valores informados no cronograma de prestação de contas aprovados no SGF, representam as datas limites com os valores correspondentes para que a prestação de contas seja enviada para análise dos Departamentos Nacionais do SENAI e Sesi.

A utilização do recurso referente às contrapartidas dos envolvidos (DN, DR, EP, Outro Parceiro (OP) e Unidade Externa (UE), caso existam), deverá ser comprovada por meio de notas fiscais ou documento comprobatório legal (item 8). Será de responsabilidade do SENAI-DR e Sesi-DR apresentar a comprovação ao SENAI-DN e Sesi-DN durante a prestação de contas do projeto por meio do SGF, conforme cronograma cadastrado.

As notas fiscais emitidas ou entregues pela EP e OP deverão ser conforme CNPJ aprovado e cadastrado no SGF.

As declarações de prestação de contas, horas técnicas de inovação e horas máquinas deverão ser apresentadas conforme modelos vigentes disponibilizados no SGF.

Somente serão aceitas as despesas de contrapartida realizadas durante a execução física do projeto.

Deverão ser anexados no SGF, em Documentos do Projeto, os comprovantes bancários referentes à contrapartida financeira das Indústrias Participantes, conforme previsto nas categorias específicas, identificadas em seu próprio regulamento e resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos.

12.3 - Regra da Proporcionalidade

Ao final do projeto, as prestações de contas acatadas deverão totalizar os valores das contrapartidas constantes no Projeto aprovado no SGF. O repasse dos recursos por parte do SENAI-DN ou do SESI-DN será proporcional aos valores acatados das contrapartidas do SENAI-DR ou SESI-DR, da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro(s) Parceiro(s), Instituição Âncora e Demandante Técnico, quando houver.

Para o SENAI-DR ou SESI-DR, o cálculo será considerado sobre a contrapartida financeira e econômica do valor obrigatório de cada categoria.

Para a EP, OP, IA e DT será considerado sobre a contrapartida financeira do valor obrigatório de cada categoria.

12.4 - Utilização de recursos

A utilização dos recursos financeiros do SENAI ou do SESI, no âmbito desta Plataforma, deverá observar as disposições constantes dos seus respectivos Regulamentos para Contratação e Alienação.

Todos os bens e equipamentos adquiridos com a utilização de recursos do SENAI ou do SESI no âmbito desta Plataforma (equipamentos apenas nos casos específicos estabelecidos) serão de propriedade do SENAI-DR ou SESI-DR, sendo que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos representantes legais da(s) Empresa(s) Proponente(s) ser designado como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos.

13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

O monitoramento dos projetos aprovados será realizado com as informações contidas no SGF.

Os indicadores de desempenho dos projetos ativos estão listados abaixo:

- Execução física (entregas) igual ou superior a 100% em relação ao previsto;
- Execução Financeira (prestações de contas) enviadas para análise do SENAI-DN ou do SESI-DN, conforme datas e valores previstos no cronograma de prestação de contas aprovado;
- Encerramento (prazo de 90 dias) após a data prevista de término do projeto.

No caso da apuração de atrasos nos cronogramas do projeto, o SENAI-DN ou SESI-DN pode solicitar ao SENAI-DR ou SESI-DR a apresentação de plano de ação para eliminar ou reduzir os impactos observados.

Responsabilidades do SENAI-DN e SESI-DN:

- Oferecer suporte técnico aos DRs sobre a utilização do SGF;
- Monitorar os projetos no SGF por meio das informações prestadas pelo SENAI-DR ou SESI-DR;
- Realizar visitas técnicas e/ou reuniões (presenciais e/ou remotas) quando necessário para acompanhamento das entregas junto às empresas parceiras e às UOs do SENAI-DR ou SESI-DR;

Responsabilidades dos SENAI-DR e SESI-DR:

- Inserir as informações no SGF, visando acompanhar a evolução física e financeira e realizar as entregas conforme planejadas;
- Fornecer informações e evidências sobre a execução do projeto ao SENAI-DN ou SESI-DN;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto, conforme dados inseridos no SGF;
- Informar às empresas sobre monitoramento e gestão dos projetos;
- Manter os dados /contatos dos gestores do projeto atualizados no SGF;
- Participar, quando solicitado, de reuniões de alinhamento do Projeto.

Responsabilidades da Empresa Proponente:

- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao SENAI-DR ou SESI-DR e ao SENAI-DN ou SESI-DN, quando solicitada;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme projeto aprovado no SGF;
- Participar, quando solicitada, de reuniões de alinhamento do Projeto.

13.1 - Regras sobre alteração de rubricas

Os pedidos de alteração de rubricas deverão ser submetidos ao SENAI-DN e SESI-DN, dentro da execução física do projeto, para análise anteriormente à realização dos gastos, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor de Carteira do SENAI-DR ou SESI-DR;
- Planilha para alteração de rubricas devidamente preenchida com os valores previstos, constantes no SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

13.2 - Regras sobre alterações da equipe técnica do projeto

As solicitações de alteração de equipe técnica deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro da execução física do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo o Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira do SENAI/SESI-DR;
- Planilha com as alterações na equipe técnica devidamente preenchida.

Obs: Não será permitido aumentar o valor do H.H de cada membro da equipe técnica aprovado na homologação do projeto.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

É de responsabilidade do gestor do projeto SENAI-DR ou SESI-DR realizar a gestão da equipe considerando as habilidades e experiências necessárias para desenvolver as atividades. As solicitações de substituição de profissionais por outros que não atendam às demandas do projeto será passível de não reembolso das horas técnicas de inovação deste profissional, quando identificado, mesmo após o encerramento do projeto.

13.3 - Regras sobre alterações de cronograma físico

As solicitações de alteração de cronograma físico deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro da execução física do projeto, anexando a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira do SENAI-DR ou SESI-DR;
- Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

Obs.: As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

13.4 - Regras sobre alterações de cronograma financeiro

As solicitações de alteração de cronograma financeiro (repasse e prestação de contas) deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro da execução física do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto, pelo Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira e pelo Diretor Regional do SENAI/ Superintendente do SESI-DR.
- Os cronogramas reprogramados são preenchidos diretamente no SGF.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN

13.5 - Penalidades

Hipóteses em que o projeto ou a unidade operacional executora (UO) poderão sofrer penalidades:

- Não evidenciar as entregas concluídas no SGF por meio do Termo de Aceite;
- Apresentar desempenho físico (entregas) inferior a 100% no SGF;
- Não encerrar o projeto em até 90 dias após o encerramento da execução do projeto.
- Não encaminhar relatório de desenvolvimento do projeto, caso seja solicitado pelo SENAI-DN e SESI-DN.

O descumprimento das hipóteses listadas acima ensejará a aplicação de penalidades, por parte do SENAI-DN e SESI-DN, podendo compreender:

1. Suspensão ou devolução dos recursos;
2. Cancelamento do projeto, nos termos do item 14.

A UO será notificada para corrigir o problema, em prazo determinado, antes de aplicação de penalidade.

13.6 Regras sobre extensão de prazo do projeto

Os projetos poderão ter a data de término alterada, desde que esteja dentro do prazo de duração especificado no regramento da Categoria específica.

Os pedidos de alteração de prazo deverão ser submetidos ao SENAI-DN e SESI-DN, dentro da execução física do projeto, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Carta assinada pela empresa e pelo DR, comprometendo-se a concluir o projeto na data reprogramada;
- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor de Carteira do SENAI/SESI-DR;
- Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

Obs.: As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS

Hipóteses que caracterizam o cancelamento de um projeto:

- Quando for solicitado pelo SENAI/SESI-DR ou Empresa Proponente, e devidamente justificada com devolução do recurso repassado pelo SENAI-DN e SESI-DN e não utilizado no projeto. A utilização ou devolução dos demais recursos deverão ser acordados entre o SENAI-DR ou SESI-DR e Empresa Proponente baseado no Acordo de Cooperação Técnico Financeiro.

A solicitação de cancelamento de projeto ativo deverá ser encaminhada ao SENAI/DN ou SESI/DN, por meio do SGF, dentro da execução física do projeto e deverá ser informado antecipadamente por e-mail para: equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br

- Quando for determinado pelo SENAI-DN ou SESI-DN, devido ao baixo desempenho será obrigatório a devolução de recursos repassados e não utilizados. Neste caso o SENAI-DR ou SESI-DR terá um prazo de 90 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa de cancelamento pelo DN, para apresentar a prestação de contas final.

Considera-se recurso utilizado todo aquele que constar em prestação de contas aprovada. Para esses recursos será aplicado a proporcionalidade alinhada ao item 12.3 Regra da Proporcionalidade além da verificação dos recursos utilizados do SENAI-DN e SESI-DN em equivalência as entregas/atividades concluídas.

Para os casos de cancelamento de projeto, não é permitida a substituição da Empresa Proponente e Unidade Operacional Executora.

15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Para que o projeto seja considerado encerrado ou cancelado pelo SENAI-DN ou SESI-DN, em conformidade com o estabelecido no âmbito da Plataforma de Inovação para Indústria, deverão ser anexados no SGF os seguintes documentos, pelo SENAI/SESI-DR:

- Prestação de contas final dos recursos recebidos do SENAI-DN ou SESI-DN, bem como das contrapartidas do SENAI-DR e SESI-DR, da Empresa Proponente e Outros Parceiros (se houver);
- Relatório de Encerramento (RE) conforme modelo disponibilizado no SGF pelo SENAI-DN e SESI-DN, devidamente assinado, em um prazo máximo de 45 dias após data de término do projeto, evidenciado os seguintes documentos: comprovante de depósito do pedido de patente, artigos publicados, participação em eventos e/ou evidência de inserção do produto no mercado, caso existam, bem como documentação complementar que evidencie o atendimento ao escopo, metas e entregas do projeto. Empresas Proponentes deverão assinar o Relatório de

Encerramento (RE) e as Empresas Participantes poderão assinar o Termo de Encerramento salve diretriz detalhada em categorias específicas.

Todo projeto tem um prazo de até 90 dias após a sua data de término para ser encerrado, seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias.

Após os 90 dias, o SENAI-DN e SESI-DN reservam-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa Proponente ou do SENAI/SESI-DR, ficando a UO passível de penalidade conforme descrito no item 13.5 - Penalidades.

A documentação de encerramento deverá ser mantida no DR por um período mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir do encerramento do projeto pelo SENAI-DN E SESI-DN.

16. PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os envolvidos se comprometem a obedecer às regras de proteção de dados pessoais previstas na Lei 13.709/18, aplicando-se a esta Plataforma suas definições e conceitos.

Os envolvidos deverão observar a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da referida Lei no tratamento dos dados pessoais.

Os envolvidos deverão orientar seus colaboradores e demais pessoas vinculadas quanto à responsabilidade dos dados tratados, informando que os dados pessoais estão sujeitos à LGPD, exigindo que avaliem a real necessidade de sua coleta, não podendo estes serem utilizados para finalidades alheias ao objeto desta Plataforma sem o consentimento específico de seus titulares.

Os titulares dos dados pessoais tratados no âmbito desta Plataforma terão direito ao acesso facilitado, caso solicitem, às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas pelas partes, na medida em que participam do tratamento e mantém os dados, nos termos do art. 18 da LGPD.

Em qualquer hipótese os envolvidos deverão, em relação aos dados pessoais obtidos no âmbito desta Plataforma:

- a) agir somente de acordo com o previsto no instrumento e da Lei 13.709/18;
- b) informar quando solicitado, quais dados pessoais foram tratados e quais as medidas de proteção adotadas, bem como o local de armazenamento desses dados;
- c) abster-se de tratar, processar, utilizar, compartilhar e divulgar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista nesta Plataforma;
- d) restringir o acesso dos dados pessoais tratados aos empregados, subcontratados ou empresas afiliadas ou qualquer terceiro diretamente relacionado à execução desta Plataforma;
- e) implementar todas as medidas técnicas preventivas e corretivas necessárias ou apropriadas para proteger a segurança e sigilo dos dados pessoais obtidos em decorrência desta Plataforma,

responsabilizando-se por qualquer destruição, perda acidental ou ilegal, alteração, divulgação, acesso ou processamento não autorizados;

f) As obrigações de proteção dos Dados Pessoais adquiridos em decorrência desta Plataforma perdurarão até a devolução ou destruição dos dados, salvo a existência de base legal que autorize a sua manutenção.

g) Assegurar que os seus colaboradores ou terceiros a elas vinculados que irão promover o tratamento de dados ou ter acesso a eles, estejam sujeitas a dever de confidencialidade.

h) Auxiliar uns aos outros no que diz respeito a segurança dos dados, à notificação de incidentes de privacidade, avaliações de impacto de proteção de dados e no atendimento a eventuais demandas dos titulares dos dados e de autoridades públicas.

i) Os dados pessoais tratados no âmbito da execução desta Plataforma serão eliminados e/ou devolvidos ao final da vigência de cada projeto por determinação do outro ou dos seus titulares, salvo se houver base legal que autorize a sua manutenção.

17. CASOS OMISSOS

Casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados e deliberados pelo Comitê Técnico de Inovação. Cada gestor de chamadas da Plataforma, tem seu próprio comitê: SENAI-DN Inovação e Tecnologia, SENAI-DN Educação e Sesi-DN.

18. RESOLUÇÃO 11/2024 (CONSELHO NACIONAL DO SENAI): REQUISITOS PARA ACESSO AO FUNDO DE INVESTIMENTO EM INOVAÇÃO POR PARTE DOS INSTITUTOS SENAI

A Resolução 11/2024 tem como objetivo estabelecer diretrizes para o reforço estratégico sistêmico e a melhoria da gestão do SENAI. Ela se fundamenta em premissas como a gestão privada do SENAI, a autonomia administrativa e financeira dos departamentos nacionais e regionais, e o alinhamento à missão institucional e ao planejamento estratégico sistêmico.

A partir de 2024, a Plataforma Inovação para Indústria passou a integrar as diretrizes associadas ao Fundo de Investimento em Inovação da Resolução 11/2024, permitindo que apenas os Institutos SENAI que cumpram os requisitos e regras estabelecidos neste normativo possam acessar recursos para o desenvolvimento de novos projetos.

Dessa forma, semestralmente, os projetos ligados ao Instituto SENAI de Inovação que não atenderem aos requisitos definidos no item 2.4 da Resolução 11/2024 não poderão solicitar recursos para o desenvolvimento de novos projetos vinculados à Plataforma Inovação para Indústria.

Para a edição de 2025, os projetos associados ao Instituto SENAI de Tecnologia serão avaliados apenas quanto à sua conformidade nos requisitos a) e e) da Resolução 11/2024. Esta avaliação não influenciará a aprovação de novos projetos.

Adicionalmente, para ambos os Institutos SENAI – Inovação e Tecnologia -, com base no item "f) outros requisitos, a serem definidos pelo DN", onde a partir de 04 de julho de 2024, serão implementados os dois novos requisitos para os Institutos SENAI, conforme carta nº. 00639/2024 enviada aos Departamento Regionais do SENAI.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos da Plataforma devem estar em língua portuguesa, exceto nos casos específicos de processos em conjunto com parceiros internacionais.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Plataforma poderão ser obtidos através dos seguintes e-mails: equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

A submissão de uma ideia ou plano de projeto implica na concordância das regras, terminologias e definições presentes neste regulamento. Ao submeter uma ideia nesta Plataforma, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas, podendo ser penalizada a qualquer momento em decorrência da identificação de não veracidade das informações declaradas, sob as penas da legislação.

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio desta Plataforma deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio da Plataforma Inovação para a Indústria, realizado pelo SENAI, SESI e outros parceiros”.

Os realizadores têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar a Plataforma. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as empresas proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e website.

Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de casos de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, entre outros), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios, respeitando as restrições estabelecidas no Termo de Confidencialidade.

Em qualquer momento, observadas as regras gerais desta Plataforma, poderão ser lançadas novas categorias por meio de novos apêndices a este regulamento geral e que serão divulgados no site www.plataformadeinovacao.com.br.

CATEGORIA: HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI)

I. CONTEXTO

Considerando que a Rede de Institutos SENAI de Inovação (Rede ISI) foi criada de forma complementar à estrutura do Sistema Nacional de Inovação, que os ISIs promovem um forte alinhamento com os setores industriais demandantes por inovação e busca junto aos centros de formação do conhecimento (universidades e centros de pesquisa básica) as parcerias essenciais para modelar de forma ágil tecnologias que estejam entrando em grau de maturidade mínimo para serem aplicadas industrialmente.

Desta forma, os institutos disponibilizam infraestrutura de ponta e corpo técnico de pesquisa diferenciado para trabalhar conjuntamente com universidades e comunidades empreendedoras (parques tecnológicos e incubadoras de startups) no desenvolvimento das novas aplicações e soluções tecnológicas para a indústria, tornando o ambiente de negócios industrial mais atrativo aos talentos acadêmicos.

Para garantir que novas linhas de fomento e políticas públicas, favorecendo o ambiente de negócios para inovação, sejam planejadas com foco adequado às necessidades industriais, há um esforço constante por parte dos ISIs em manter alinhamento com agentes governamentais e de fomento regionais e nacionais, apresentando resultados de projetos de inovação e tendências tecnológicas advindas do mundo industrial e científico.

Neste contexto, possibilitar que equipes responsáveis por Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) de Indústrias coabitem os ambientes dos ISIs amplia o desenvolvimento de novos projetos e parcerias, permitindo agilizar todo o processo de Inovação.

II. OBJETIVO

Estabelecer uma relação de parceria entre Institutos SENAI e Indústrias para identificar e desenvolver projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de mútuo interesse, para tanto as Indústrias se comprometem a aportar um determinado montante de recursos em projetos por um prazo previamente estabelecido, usufruindo de um espaço físico nestes Institutos, além de acesso a sua Infraestrutura e Equipe.

Os Departamentos Regionais do SENAI, que possuam Institutos SENAI de Inovação ou de Tecnologia poderão aderir a esta categoria – por meio de termo de adesão – lançando chamadas regionais apresentando os Habitats disponíveis com regramentos específicos.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Não haverá repasse de recursos do SENAI Departamento Nacional (SENAI-DN) para os Departamentos Regionais do SENAI (SENAI-DR), cabendo exclusivamente a esse a divulgação dos Habitats, bem como oferecer a Plataforma Inovação para Indústria para operação das chamadas.

Os Departamentos Regionais aderentes serão responsáveis pelo lançamento das chamadas regionais, definindo o regramento específico dos Habitats.

As Indústrias Parcerias selecionadas firmarão Termos de Parceria, comprometendo-se com o custeio do Habitat e o aporte de recursos e projetos, na forma e no prazo estabelecido.

IV. PÚBLICO ALVO

Os setores e indústrias elegíveis que poderão apresentar propostas de parceria, com base no foco de atuação dos Institutos SENAI, serão especificados nas chamadas regionais.

V. DURAÇÃO

A duração da parceria deverá ser de até 24 meses, sendo permitida a sua prorrogação, condicionada a avaliação de conveniência e oportunidade pelo SENAI, observando-se critérios, tais como: geração de novas P&D+I, investimentos e prospecção de negócios.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do **dia 30.04.2024 às 15 horas**, e deverão seguir os procedimentos do item **VII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, avaliação, seleção e contratação é agrupado em 5 etapas:

1. Adesão dos Departamentos Regionais (SENAI-DR);
2. Lançamento da chamada regional de Habitat (SENAI-DR);
3. Submissão de propostas (Empresa Participante);
4. Avaliação, seleção das propostas e resultados (SENAI-DR - Instituto SENAI);
5. Celebração Termo de Parceria entre o Instituto SENAI e a Indústria Parceira selecionada.

VII. 1. ADESÃO DOS DEPARTAMENTOS REGIONAIS

1.1 O SENAI-DR cadastra a ideia de Chamada contendo o Termo de Adesão Regional e Regulamento da Chamada de Habitats para submissão e avaliação do Departamento Nacional na Plataforma de Submissão de ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br);

Obs: Termo de Adesão e Modelo de Chamada Regional - serão disponibilizados em (www.plataformainovacao.com.br).

1.2 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a ideia de Chamada de Habitats - revisando todos os documentos obrigatórios – Termo de Adesão – Disponível na respectiva categoria, em (www.plataformainovacao.com.br);

1.3 Validada a ideia de Chamada e o Termo de Adesão, o SENAI-DN fará o avanço da ideia, na Plataforma de Submissão de Ideias – (plataforma.editaldeinovacao.com.br) – que seguirá para a fase seguinte - Lançamento da Chamada Regional de Habitat.

VII. 2. LANÇAMENTO DA CHAMADA REGIONAL DE HABITAT

2.1 As chamadas regionais indicarão os Habitats disponíveis, detalhando no mínimo:

- Espaço: metragem, características do espaço, restrições e exigência de custeio;
- Pacote de Benefícios: benefícios que estão vinculados ao Espaço;
- Exigência de volumetria de projetos por período (R\$) e demais exigências se houver;
- Critérios de avaliação e desempate.

Obs: Modelo de Chamada Regional será disponibilizado em (www.plataformainovacao.com.br).

2.2 O SENAI-DR submeterá ao SENAI-DN a sua chamada para validação final e verificação da aderência aos termos desta Categoria na Plataforma de Submissão de Ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br).

2.3 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submeterá ao SENAI-DN a Proposta de Chamada de Habitats - revisando todos os documentos obrigatórios – Chamada Regional de Habitats Disponível em (www.plataformainovacao.com.br);

2.4 No caso de não validação da chamada Regional, o SENAI-DN a devolverá ao SENAI-DR com a indicação dos ajustes necessários e retorno à fase anterior na Plataforma de Submissão de Ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br).

2.5 Validada a chamada regional o SENAI-DN providenciará sua publicação no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br). Após isso o SENAI-DR deverá criar a Chamada na Plataforma de Submissão de ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br).

2.6 Ao participarem da chamada as empresas participantes se declaram cientes e se obrigam nos seus termos e condições.

2.7 O SENAI-DR poderá cancelar a sua chamada antes da celebração do Termo de Parceria.

VII.3. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

A submissão de propostas pelas empresas participantes deverá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br), respeitando os cronogramas definidos em cada chamada regional.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação da chamada serão definidos na respectiva chamada regional.

VII.4 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADOS

A avaliação e a seleção das propostas serão realizadas pelo Instituto SENAI e SENAI-DR, conforme critérios definidos nas chamadas regionais.

O processo de avaliação e seleção ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

O Instituto SENAI e SENAI-DR terão total autonomia na seleção das propostas, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma delas.

Não caberão recursos das decisões do SENAI-DR e Instituto SENAI.

Para as categorias vinculadas a Edição 2025 da Plataforma Inovação para Indústria, os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br, em suas respectivas categorias.

VII.5. TERMO DE PARCERIA

As Indústrias que tiveram suas propostas selecionadas firmarão Termo de Parceria com Instituto SENAI, nos termos da minuta anexa ao chamamento regional.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CATEGORIA: ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Formar Aliança Industrial por meio de uma parceria no qual dois ou mais entes dividem o compromisso e os riscos de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Industrial que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industriais Participantes da Aliança e Projeto: no mínimo 2 (considerando a Empresa Industrial Proponente);
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: no mínimo 2 (considerando o Instituto SENAI Coordenador);

A habilitação dos Institutos SENAI deve atender aos pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional. Estes serão comunicados aos interlocutores de inovação nos estados através do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Startups;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

Os projetos desenvolvidos pela Aliança terão uma duração máxima de até 24 meses para execução física, sem a possibilidade de extensão desse prazo. Além disso, um período adicional de 3 meses será acrescentado ao cronograma geral para o encerramento do projeto, que será incluído no SGF. Durante

esse período de encerramento, não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) datadas após a data final de execução física.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do **dia 30.04.2024 às 15 horas**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Aliança composta por 2 Empresas Industriais: até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por projeto;
- Aliança composta por 3 Empresas Industriais: até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por projeto;
- Aliança composta por 4 Empresas Industriais: até R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) por projeto;

Contrapartida das Empresas Industriais da Aliança:

- Será considerada a contrapartida total das empresas, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada Empresa Industrial e/ou Startup;
- A contrapartida total das empresas (econômica e/ou financeira) deverá ser igual ou superior a Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional);
- A contrapartida financeira das empresas deverá ser igual ou superior a 60% da Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constantes do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

1. Cadastro da Ideia de projeto de solução inovadora;
2. Submissão, Avaliação da Proposta de Aliança e Resultados;
3. Contratação.

VIII.1. CADASTRO DE IDEIA DE PROJETO DE SOLUÇÃO INOVADORA

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa cadastra a ideia de projeto de solução inovadora para uma Aliança Industrial na plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.3 SENAI Departamento Regional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VIII.2. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E RESULTADOS

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item III) e proposta de projeto;

2.2 Empresa Industrial Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto na plataforma.editaldeinovacao.com.br apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como atenderem a todos os critérios definidos nesta chamada e no modelo de proposta de projeto, mediante disponibilidade orçamentária.

- Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- Estudo setorial ou temático relevante (optativo)

Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma;

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Aliança e Projeto, na Plataforma de Submissão de Ideias - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela proponente.

2.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria de Aliança Industrial, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto);

- o Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- o Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- o Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup;
- o Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis na página da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

IX.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CATEGORIA: EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Conectar Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, à Startups, por meio do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas a desafios industriais.

Nesta Categoria são disponibilizadas duas modalidades:

Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora

Conectar Desafios de Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, à Startups, por meio do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas a desafios industriais.

Modalidade 2 – Startup.Tech

Possibilitar a conexão entre a oferta de Startups ou Empresas de Base Tecnológica com a demanda de Indústrias (Médias e Grandes Empresas), tendo espaço propício (Habitas de Inovação do SENAI), bem como processo guiado (identificação de oferta, identificação demanda, conexão entre oferta e demanda e execução de prova de conceito entre ofertante e demandante) por um Institutos SENAI de Inovação ou de Tecnologia. Esta modalidade limita-se a 5 conexões por Chamada Temática Regional.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais) para **Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora** e até R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) para **Modalidade 2 – Startup.Tech**, para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Cada Chamada Temática deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- **Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora:** Instituição Âncora ou Indústria Demandante (Médias e Grande Empresas) ou Associações compostas por empresas com CNAE Industrial Primário;
- Empresa Proponente para soluções inovadoras na Chamada Temática - Startups de base Tecnológica (vide público alvo regulamento geral) ou Empresa de Base Tecnológica que possua CNAE Industrial Primário;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: considerando o Instituto como executor dos projetos da Chamada

- **Modalidade 2 - Startup.Tech:** SENAI-DR Coordenador contendo a indicação de Instituto SENAI Coordenador;
- Empresa Proponente para soluções inovadoras na Chamada Temática - Startups de base Tecnológica (vide público alvo regulamento geral) ou Empresa de Base Tecnológica que possua CNAE Industrial Primário;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: considerando o Instituto como executor dos projetos da Chamada;

A habilitação dos Institutos SENAI deve atender aos pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional. Estes serão comunicados aos interlocutores de inovação nos estados **por meio** do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Demandante Técnico da Chamada Temática (Instituições interessadas em lançar uma Chamada em parceria com pelo menos uma Instituição Âncora);
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses (**Modalidade 1**) e de até 12 meses (**Modalidade 2**) para execução física, sem a possibilidade de extensão desse prazo. Além disso, um período adicional de 3 meses será acrescentado ao cronograma geral para o encerramento do projeto, que será incluído no SGF. Durante esse período de encerramento, não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) datadas após a data final de execução física.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do **dia 30.04.2024 às 15 horas**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DO PROJETO

Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora

Contrapartida da Plataforma (SENAI Departamento Nacional + SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pela **Plataforma** será de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por **Chamada Temática**;
- O valor aportado pela **Plataforma** deverá ser de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por **projeto**;
- O valor aportado pela Plataforma deverá ser dividido: financeiro ou econômico pelo Departamento Regional e financeiro pelo Departamento Nacional, conforme tabela de Contrapartida obrigatória por projeto, abaixo.

Contrapartida da Instituição Âncora:

- A **Instituição Âncora** deverá aportar no mínimo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por **Chamada Temática**.



- A **contrapartida da Instituição Âncora** (financeira) deverá ser igual ou superior a 45% do valor por projeto;

Contrapartida da Empresa Proponente:

- A **contrapartida da Empresa Proponente** (financeira) deverá ser igual ou superior 5% do valor por projeto, podendo essa contrapartida ser bancada **pela Instituição Âncora**

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Instituição Âncora	Empresa Proponente	Plataforma	
			SENAI DR	SENAI DN
Recursos	45% (Financeiro)	5% (Financeiro)	17% (Financeiro ou Econômico)	33% (Financeiro)

Obs.: O valor total mínimo, por projeto (soma de todas as contrapartidas), é de R\$ 250.000,00.

Opcionalmente:

- A Instituição Âncora poderá arcar a contrapartida da Empresa Proponente;
- A Instituição Âncora poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto;
- A Empresa Proponente poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto.

Obs.: a contrapartida financeira da Instituição Âncora ou Demandante Técnica deverão ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador ou para as Startups, via depósito bancário, em conta específica do Instituto ou Startup com base em cronograma financeiro proposto no projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos

Modalidade 2 – Startup.Tech

Contrapartida Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- O valor aportado pela Plataforma será de até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) por projeto; sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado às Startups de Base Tecnológica por meio de serviços ofertados pelo SENAI e R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para as despesas do Instituto SENAI na execução da prova de conceito;

Contrapartida Plataforma (SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pelo SENAI Departamento Regional será de, no mínimo, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto, que serão utilizados para operação do habitat;

Contrapartida da Indústria Demandante:

- A Indústria Demandante aporta, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto, que será direcionado para a Startup ou Empresa de Base Tecnológica.

Obs.: O recurso da contrapartida da Indústria Demandante deverá ser repassado em sua totalidade para a Startups de Base Tecnológica Ou Empresas de Base Tecnológica, deverá estar descrito no instrumento jurídico - Acordo de Cooperação Técnico Financeiro, conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação plataforma.editaldeinovacao.com.br;

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Indústria Demandante	Plataforma	
		SENAI DR	SENAI DN
Recursos	no mínimo: R\$ 50.000,00 (Financeiro)	no mínimo: R\$ 25.000,00 (Financeiro ou econômico)	no máximo: R\$ 75.000,00 (Financeiro)

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financeiros constantes do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, avaliação, seleção e contratação é agrupado em 4 etapas:

1. Submissão de Chamada Temática (SENAI-DR);
2. Lançamento da Chamada Temática (SENAI-DR);
3. Avaliação, seleção dos Projetos e Resultados (SENAI-DR);
4. Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO DE CHAMADA TEMÁTICA

1.1 Departamento Regional e Instituto SENAI cadastram proposta de Chamada Temática, na plataforma de submissão de ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br) acompanhada da seguinte documentação;

- 1.1.1.** Proposta de Chamada Temática, contendo a Temática da Chamada Regional e as metas estimadas - número de Startups e número de conexões entre ofertas e demandas (**Modalidade 2**), deverá contendo o desafio proposto pela Instituição Âncora (**Modalidade 1**). O documento seguirá o modelo de Chamada Temática disponível em (www.plataformainovacao.com.br);
- 1.1.2.** Carta de Intenções: Carta de Intenção assinada pela Instituição Âncora ou Diretor Regional proponente (Modalidade 1 e 2), com o valor a ser aportado na chamada. O documento seguirá o modelo-Carta de Intenções disponível em (www.plataformainovacao.com.br).

No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma.

- o Logomarca e Manual de aplicação: A Instituição Âncora da Chamada deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação para (**Modalidade 1**).
- o Regulamento da Chamada Temática (**Modalidade 1 e 2**): Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Temática da Chamada Regional;
 - Público-alvo da chamada;

- Quantidade máxima de propostas que serão selecionadas na chamada;
- Tema de interesse para seleção das propostas por competência tecnológica;
- Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses) - para **Modalidade 1**;
- Período de submissão, avaliação e seleção de propostas entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais - para **Modalidade 1**;
- Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à homologação dos aprovados (máx. 12 meses) - para **Modalidade 2**;
- Definição dos documentos obrigatórios para inscrição na plataforma;
- Definição das fases e critérios de avaliação;
- Regras de aplicação do recurso;
- Regras de propriedade intelectual e participações para soluções desenvolvidas;
- Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) responsável;

1.2 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Ideia de Chamada Temática - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios – Disponível em plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.3 O SENAI Departamento Nacional avalia documentação e caso atenda aos requisitos, habilita a Chamada para as fases seguintes, observando o que se segue:

- Há recurso disponível na categoria, sendo que as propostas serão priorizadas por ordem de submissão;
- Carta de Intenção, na forma do item 1.1;
- Proposta de Chamada na forma do item 1.1;

1.4 A proposta de Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 45 dias úteis anteriores a data de lançamento com a devida documentação obrigatória.

VIII.2. LANÇAMENTO DA CHAMADA TEMÁTICA

2.1 Após aprovação da Chamada Temática, na Plataforma de Submissão de Ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br), o SENAI Departamento Regional e Instituto SENAI habilitado realizam o Lançamento da Chamada Temática na Plataforma de Submissão de Ideias.

2.2 A submissão de propostas pelas Proponentes deverá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br), respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

As Chamadas Temáticas serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pelos responsáveis descritos em cada chamada temática com apoio do SENAI-DR, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A criação e disponibilização da Chamada Temática na Plataforma de Submissão de Ideias é de responsabilidade do SENAI-DR com o apoio do Interlocutor de inovação do estado.

O SENAI-DR, parceiros e avaliadores parceiros tem total autonomia para selecionar as Empresas Proponentes em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma empresa.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.4. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

IX. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CATEGORIA: MISSÃO INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Esta categoria tem como objetivo a realização de Missões Industriais ancoradas por investidores, associações setoriais industriais e/ou empresas Industriais com a opção de se conectarem a outras que possuam o mesmo desafio e o interesse no compartilhamento de recursos para o desenvolvimento de projetos estruturantes de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I).

Obs.: Missão Industrial representa a modelagem de um desafio industrial que poderá ser solucionado por um conjunto de projetos de P&D+I.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Chamada Temática da Missão Industrial deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Indústria Proponente ou Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial – no mínimo 1;
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia – Coordenador da Chamada Temática da Missão Industrial, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia Executores dos projetos selecionados.

A habilitação dos Institutos SENAI deve atender aos pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional. Estes serão comunicados aos interlocutores de inovação nos estados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Exclusivamente para essa categoria deverá ser comprovada estrutura vinculada a: (i) PMO*, (ii) Experiência, (iii) Maturidade;

* PMO: Escritório de projetos é um departamento que tem como responsabilidade definir e zelar pela manutenção dos padrões de gerenciamento de projetos empresariais e uma estrutura gerencial responsável por padronizar processos de governança relacionados a programas sob a sua tutela.

Partes opcionais:

- Demandante Técnico da Chamada Temática (Instituições interessadas em lançar uma Chamada de Missões em parceria com pelo menos uma Instituição Industrial);
- Outras Empresas interessadas em Participar da Missão;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

Os projetos desenvolvidos pela missão terão uma duração máxima de até 36 meses para execução física, sem a possibilidade de extensão desse prazo. Além disso, um período adicional de 3 meses será acrescentado ao cronograma geral para o encerramento do projeto, que será incluído no SGF. Durante esse período de encerramento, não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) datadas após a data final de execução física.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do **dia 30.04.2024 às 15 horas**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DA CHAMADA

Contrapartida da Plataforma (SENAI Departamento Nacional + SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pela Plataforma será de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) por chamada, sendo 50% financeiro do SENAI DN e 50% financeiro ou econômico do SENAI DR - Instituto SENAI Executor;

Contrapartida da Indústria Proponente ou Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial:

- A **Indústria Proponente ou Associação Setorial** deverá aportar no mínimo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), como contrapartida financeira, por chamada.

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Indústria Proponente	Plataforma	
		SENAI DR Instituto SENAI Executor	SENAI DN
Recursos	80% (Financeiro)	10% (Financeiro ou Econômico)	10% (Financeiro)

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes ou Associação Setorial deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Executor, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constam do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria com priorização das horas-técnicas em relação aos recursos do SENAI-DN.

Em relação aos recursos do SENAI-DR, Indústria Proponente e Associação Setorial, os itens financiáveis seguirão o regramento da Chamada a ser publicada.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em até 5 etapas:

1. Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática da Missão Industrial (Indústria Proponente ou Associação Setorial);
2. Período para outras empresas aderirem à Missão (opcional);
3. Submissão de propostas (Todos os Institutos Senai)
4. Avaliação, Seleção dos Projetos e Resultados (Indústria Proponente ou Associação Setorial + Instituto SENAI Coordenador);
5. Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA TEMÁTICA DA MISSÃO INDUSTRIAL

1.1 Indústria Proponente da Chamada de Missão Industrial cadastra a proposta de Chamada Temática, na Plataforma de Submissão de Ideias apresentando os documentos abaixo, obrigatórios, disponível no site www.plataformainovacao.com.br, na respectiva categoria, para avaliação do representante regional do SENAI (Interlocutor de Inovação) e Instituto SENAI Coordenador:

- o Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pela Associação ou Indústria Proponente, com o valor a ser aportado na chamada e a proposta do Tema da Missão.
- o *Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma.*
- o Logomarca e Manual de aplicação: A Indústria Proponente ou Associação Industrial da Chamada de Missão Industrial deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação.
- o Regulamento da Chamada Temática: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Dados da Indústria Proponente ou Associação Setorial (Nome, Endereço, CNPJ, Responsável, E-mail e Telefone);
 - Origem dos recursos a serem utilizados na Chamada de Missão (Aneel, ANP etc.);
 - Público-alvo da chamada;
 - Quantidade mínima de recursos por projeto;
 - Quantidade máxima de projeto que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção dos projetos por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada - inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
 - Definição dos documentos obrigatórios para inscrição dos Institutos SENAI Executores na plataforma;

- Formulário de inscrição personalizado por chamada;
- Definição das fases e critérios de avaliação, observando o tópico VII.3 abaixo;
- Período de submissão, avaliação e seleção de propostas para cada chamada pode variar entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais.
- Regras de aplicação do recurso proveniente da Instituição Âncora;
- Regras de propriedade intelectual e participações da Indústria Proponente Âncora para soluções desenvolvidas;
- Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) – Instituto SENAI Coordenador responsável;

1.2 O Interlocutor de Inovação do SENAI Departamento Regional responsável pela Chamada de Missão Industrial passa de fase a proposta, na plataforma de submissão de ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, apresentando os documentos acima, obrigatórios, para avaliação do SENAI Departamento Nacional.

1.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Temática para posterior publicação no site; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 1.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática;

1.3.1 Sendo a hipótese de habilitação, faz-se necessária a observância do que segue:

- Há recurso disponível na categoria, sendo que as Chamadas de Missão Industrial serão priorizadas por ordem de submissão;
- Carta de Intenção, na forma do item 1.1;
- Regulamento da Chamada Temática na forma do item 1.1;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

1.5 A proposta de Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 45 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pela Indústria Proponente ou Associação Setorial com a devida documentação obrigatória.

VIII.2. PERÍODO PARA OUTRAS EMPRESAS ADERIREM À MISSÃO

Etapa opcional. Será estabelecido um período no qual outros parceiros poderão aderir a chamada temática inserindo recursos financeiros ou econômicos. Quando ocorrer, a documentação da chamada deverá ser revista e adequada para compor a nova configuração.

VIII.3. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas submetidas pelo Institutos SENAI Executores deverão ser realizadas na plataforma de Inovação para Indústria: www.plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da Chamada Temática da Missão Industrial.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação dos projetos serão definidos pela Indústria Proponente ou Associação Setorial e Instituto SENAI Coordenador.

As Chamadas de Missão Industrial serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Em complemento a essa divulgação, as Indústrias Proponentes, Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial ou Departamentos Regionais Coordenadores poderão elaborar página no formato hotsite para publicação e divulgação da Chamada de Missão, sendo de responsabilidade desses.

VIII.4 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pela Indústria Proponente ou Associação Setorial da Chamada de Missão Industrial com apoio do SENAI-DR Coordenador, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A Indústria Proponente ou Associação Setorial da Chamada de Missão Industrial tem total autonomia para selecionar projetos em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhum.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.5. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria para as contrapartidas do SENAI-DN.

As contrapartidas do SENAI-DR e das Empresas Parceiras deverão ser comprovadas por meio de Acordo de Cooperação e seus respectivos valores.

O encerramento dos projetos será acompanhado de relatório técnico final, por projeto, similar ao Relatório de Encerramento já disponibilizado pelo SENAI-DN, assinado pelas Empresas Industriais e contendo os valores totais aprovados/executados.

O período de contratação nessa categoria poderá ser superior ao já estabelecido no item 11.4 do Regulamento Geral, por se tratar de Chamada vinculada a vários atores do ecossistema de inovação e

utilizar recursos de contrapartida vinculada a ações já pré-estabelecidas, como: ANEEL, ANP e entre outros.

IX. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento

CATEGORIA: CHAMADA REGIONAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Permitir modelagem, lançamento e operação de Chamadas Regionais, coordenadas pelos Departamentos Regionais do SENAI, utilizando a Plataforma Inovação para a Indústria para o (i) Desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I), além de (ii) Seleção de parceiros/financiadores, no modelo Joint Industry Project (JIP), para as chamadas voltadas à captação de recursos para projetos inovadores, com o compartilhamento de riscos financeiros e tecnológicos.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Não haverá repasse de recursos do SENAI Departamento Nacional (SENAI-DN) para os Departamentos Regionais do SENAI (SENAI-DR), cabendo exclusivamente a esse a divulgação das Chamadas Regionais, bem como oferecer a Plataforma Inovação para Indústria para operação das chamadas.

III. PÚBLICO ALVO

Cada Chamada Regional deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

(i) Desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I):

- Departamento Regional que possua uma rede integrada de Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia ou *Hub de Inovação em Operação que será o Coordenador da Chamada de Regional;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia ou Hub de Inovação em Operação como Executores dos projetos;
- Indústrias Proponentes que atendam o público alvo do regulamento geral desta Plataforma, que serão executoras dos projetos juntos aos Institutos SENAI de Inovação e Institutos SENAI de Tecnologia como Executores.

*Hub de Inovação é considerado como uma Unidade Operacional do SENAI que poderá executar projetos dentro de suas atribuições em categorias específicas.

(ii) Seleção de parceiros/financiadores, no modelo Joint Industry Project (JIP)

- Departamento Regional que possua uma rede integrada de Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia ou *Hub de Inovação em Operação que será o Coordenador da Chamada de Regional;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia ou Hub de Inovação em Operação como Executores dos projetos;
- Empresas industriais que atendam ao público-alvo definido pelo regulamento geral desta Plataforma, bem como financiadores, poderão aportar recursos nas Chamadas captação.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será descrita nas Chamadas Regionais.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **30.04.2024 às 15 horas**.

VI. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 4 etapas:

1. Submissão, Avaliação da Chamada Regional (SENAI-DR) e Avaliação e Seleção da Chamada Regional (SENAI-DN);
2. Lançamento e Operação da Chamada Regional (SENAI-DR);
3. Avaliação, Seleção das Propostas e Resultados (SENAI-DR);
4. Contratação.

VI.1. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA REGIONAL

1.1 Departamento Regional responsável pela Chamada Regional submete a proposta na Plataforma de Submissão de Ideias (plataforma.editaldeinovacao.com.br), com os documentos abaixo, obrigatórios, para avaliação do SENAI Departamento Nacional:

(i) Desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I):

- o Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pelo Diretor Regional e parceiros.
- o Regulamento da Chamada Regional: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Objetivo e informações do Regional e seus Institutos;
 - Origem dos recursos a serem utilizados na Chamada Regional (Parcerias, Convênios, Contratos com parceiros);
 - Público-alvo da chamada;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
 - Quantidade mínima de recursos por projeto;
 - Quantidade máxima de projeto que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção dos projetos por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados;
 - Definição das fases e critérios de avaliação;
 - Regras de propriedade intelectual e participações das Indústrias Proponentes dos projetos para soluções desenvolvidas;
 - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) Coordenador responsável;

(ii) Seleção de parceiros/financiadores, no modelo Joint Industry Project (JIP)

- o Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pelo Diretor Regional e parceiros.

- Regulamento da Chamada Regional: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Objetivo e informações do Regional e seus Institutos;
 - Origem dos recursos a serem utilizados na Chamada Regional (Parcerias, Convênios, Contratos com parceiros);
 - Público-alvo da chamada;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados;
 - Quantidade máxima de empresas a serem selecionadas;
 - Tema de interesse para seleção dos projetos por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados;
 - Definição das fases e critérios de avaliação;
 - Definição das fases e critérios para seleção das empresas;
 - Recurso total que se pretende captar;
 - Regras de propriedade intelectual e participações das Indústrias Proponentes dos projetos para soluções desenvolvidas;
 - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) Coordenador responsável;

1.2 Após a submissão da proposta ao SENAI Departamento Nacional será verificado se todos os critérios descritos no item 1.2.1 abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Regional para fase posterior publicação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 1.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Regional;

1.2.1 Sendo a hipótese de habilitação, faz-se necessária a observância aos critérios:

- As Chamadas Regionais serão priorizadas por ordem de submissão;
- Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- Regulamento da Chamada Regional na forma do item 1.1 anterior;

1.3 A proposta de nova Chamada Regional deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 60 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pelo SENAI Departamento Regional com a devida documentação obrigatória. O período de lançamento até contratação dos projetos selecionados na Chamada deverá ser de até 6 meses

VI.2. LANÇAMENTO E OPERAÇÃO DA CHAMADA REGIONAL

2.1 Após aprovação da Chamada Regional o SENAI Departamento Regional realiza o Lançamento da Chamada Regional.

2.2 A submissão de propostas pelas Proponentes poderá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

As Chamadas Regionais poderão ser divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADOS

A avaliação e a seleção das propostas serão realizadas pelo SENAI-DR, conforme critérios definidos nas chamadas regionais.

O SENAI-DR terá total autonomia na seleção das propostas, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma delas.

Não caberão recursos das decisões do SENAI-DR.

Os resultados poderão ser disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VII.4. CONTRATAÇÃO

(i) Desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I):

As Indústrias que tiverem suas propostas selecionadas firmarão Termo de Parceria com Instituto SENAI Coordenador, nos termos da minuta anexa ao chamamento regional.

(ii) Seleção de parceiros/financiadores, no modelo Joint Industry Project (JIP)

Deverá ser firmado um instrumento jurídico específico entre as partes envolvidas, contendo o detalhamento das atividades, direitos e obrigações, a sistemática para aportes de recursos, regras sobre propriedade intelectual e demais disposições pertinentes, conforme modelo disponibilizado pelo SENAI Departamento Regional responsável pela chamada.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

REGULAMENTO DA CATEGORIA SMART FACTORY – Desenvolvimento de soluções de Indústria 4.0 para Micro, Pequenas e Médias Empresas Industriais

CATEGORIA: CHAMADA B+P CATEGORIA: SMART FACTORY – FINEP/2025 (SENAI)

1. CONTEXTO

Esta categoria é parte integrante da **Plataforma Inovação para Indústria – Edição 2025**, em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, e faz parte da Modalidade de Transformação Digital do Programa Brasil Mais Produtivo (B+P) em razão do Convênio Para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 01.24.0362.00, celebrado entre a FINEP e o SENAI Departamento Nacional.

A execução da **Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2025** prevê a **seleção e execução** de projetos colaborativos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D&I). Esses projetos serão realizados em conjunto com os Institutos SENAI de Inovação e/ou os Institutos SENAI de Tecnologia, em colaboração com empresas fornecedoras de tecnologias, tais como máquinas, equipamentos e sistemas.

No âmbito dessa chamada, a FINEP apoiará financeiramente os projetos selecionados, por meio da alocação de até R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) em recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

2. OBJETIVO DA CATEGORIA: Smart Factory – Desenvolvimento de soluções para a Indústria 4.0

A categoria Smart Factory tem o objetivo de desenvolver soluções para a indústria 4.0 destinadas a **resolver desafios relacionados à produtividade e melhoria da eficiência dos processos produtivos** de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) Industriais.

3. IMPACTOS ESPERADOS

- Desenvolver e avaliar o desempenho de novas soluções habilitadoras da Indústria 4.0 para micro, pequenas e médias empresas (MPMEs).
- Impulsionar a produtividade e eficiência em diversos setores industriais.
- Unir capacidades e recursos de empresas industriais para fornecer soluções inovadoras validadas em ambientes reais de MPMEs.
- Reduzir custos e riscos associados ao desenvolvimento de novas tecnologias.
- Ampliar a oferta de soluções de baixo custo e alto impacto para MPMEs.
- Fomentar a demanda por soluções inovadoras nas MPMEs, promovendo sua inserção na cadeia de inovação.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS PRETENDIDOS

4.1. TRL inicial

Os projetos a serem desenvolvidos no âmbito da **Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2025** **obrigatoriamente** devem ser **classificados** inicialmente em **níveis de prontidão tecnológica** (Technology Readiness Level – TRL) de 6 a 9, podendo se transformar ao final em novos produtos, processos ou serviços que sejam levados ao mercado, atendendo demandas latentes de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) Industriais.

O Instituto SENAI coordenador, em conjunto com a empresa parceira, são os responsáveis por comprovar o nível de maturidade tecnológica (TRL) inicial apresentado pelo projeto, que deverá estar entre TRL 6 e TRL 9. A comprovação deverá ser realizada por meio de um *check-list* e de um vídeo de até 2 minutos, no qual devem ser apresentadas evidências concretas do nível de TRL do projeto, de acordo com sua fase de desenvolvimento, podendo incluir testes, demonstrações em ambiente relevante ou operacional, certificações e outras formas de validação adequadas.

Atenção: o Instituto SENAI coordenador deverá aplicar o *check-list*, modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br, para atestar o nível de prontidão tecnológica – TRL inicial do projeto, apresentando as devidas considerações e evidências que comprovem a TRL inicial.

4.2. Tecnologias habilitadoras

As soluções devem estar alinhadas com o conceito de transformação digital. Elas podem estar relacionadas, não limitando-se, às seguintes tecnologias habilitadoras:

Tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0	
Inteligência Artificial	Internet das Coisas (IoT)
BIM – Building Information Modeling	Aplicações Móveis
Big Data	Identificação por Radiofrequência (RFID)
Computação na Nuvem	Sensores e Atuadores
Sistemas Ciber Físicos (CPS)	Simulação
Manufatura Aditiva	Sistemas Embarcados
Robôs Autônomos e Colaborativos	Cibersegurança
Realidade Virtual e Aumentada	Materiais Inteligentes
Sistemas para Integração Horizontal e Vertical	Veículos Automaticamente Guiados (AGV)
Comunicação entre Máquinas (M2M)	

As propostas podem abranger ações de desenvolvimento tecnológico, engenharia de produto, fabricação de cabeça de série e produção de lote piloto, avaliações em ambiente operacional e a realização de testes funcionais para certificação, homologação e controle de qualidade do novo serviço, produto ou processo para a posterior comercialização.

Essas soluções serão avaliadas em ambientes reais por meio da aplicação em micro, pequenas e médias empresas industriais, resultando no impacto direto na produtividade e eficiência dos processos.

5. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO NA CHAMADA

Para a Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2025, será disponibilizado, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria, um valor total de até R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

Não haverá repasse financeiro para empresas parceiras e empresas validadoras.

6. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA SMART FACTORY

O projeto deverá ser submetido por uma aliança composta por:

6.1 Partes obrigatórias:

- Empresa Parceira (EP): Empresa provedora de soluções habilitadoras para a indústria 4.0 com CNAE, primário ou secundário, previsto na relação disponível no site da Plataforma de Inovação para a Indústria, **ou** contribuinte do SENAI, de qualquer porte, **ou** Startup de Base Tecnológica;
- Coordenador: Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia, aptos a submissão de projetos na Plataforma de Inovação para Indústria. Os Institutos SENAI deverão cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional os quais serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.
- Empresas Validadoras: Micro, pequenas e médias empresas, com CNAE industrial primário, secundário ou contribuinte do SENAI, nas quais serão validadas as soluções objeto dos Projetos de P, D&I em suas linhas de produção.

Atenção: A condição de contribuinte do SENAI deverá ser atestada por meio de uma declaração do setor de arrecadação do Departamento Regional do SENAI.

6.2 Partes opcionais:

- Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Outras Unidades Operacionais do SENAI;
- Outras Instituições;
- Outras Empresas.

Atenção: Caso haja a participação de qualquer uma das partes opcionais, o projeto deverá detalhar sua função na aliança e o valor que será aportado como contrapartida financeira e/ou econômica.

7. RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS

7.1. Empresa parceira (EP):

- Disponibilizar os profissionais, equipamentos e materiais para a realização de testes industriais necessários ao desenvolvimento do projeto.
- Prestar ao Instituto SENAI Coordenador, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das suas diversas fases.
- Autorizar ao Instituto SENAI Coordenador, SENAI Departamento Nacional e à instituição financiadora do projeto a utilização de sua logomarca, informações e resultados do projeto para divulgação.
- Arcar com os valores previstos na contrapartida, seja financeira e/ou econômica, e prazos estabelecidos no projeto, atendendo os percentuais fixados no regulamento da categoria.
- Monitorar e participar ativamente do desenvolvimento do projeto.
- Apresentar propostas tecnológicas com níveis de maturidade tecnológica (TRL) inicial entre 6 e 9.
- Garantir ao Instituto SENAI Coordenador acesso à solução descrita no projeto para fins de desenvolvimento, teste, pesquisa entre outras ações necessárias para a conclusão do projeto.

- Garantir, junto com o Instituto SENAI, que as empresas validadoras sejam selecionadas e envolvidas conforme previsto nesta Chamada e no objetivo da categoria.
- Garantir, junto com o Instituto SENAI, a validação das soluções propostas nas empresas validadoras.
- Assegurar que as soluções tecnológicas estejam prontas para a validação nas empresas validadoras dentro do período previsto no projeto.
- Disponibilizar, sempre que requisitada pelos parceiros (SENAI Departamento Nacional, FINEP e Instituto SENAI Coordenador), informações sobre os resultados da solução desenvolvida no projeto, para fins de avaliação de impacto da chamada.
- Manter comunicação contínua com o Instituto Coordenador para assegurar que as metas e prazos do projeto sejam cumpridos.
- Incluir os parceiros (SENAI Departamento Nacional, FINEP e Instituto SENAI Coordenador) e outras instituições financiadoras, se houver, em suas divulgações sobre o projeto, conforme orientações repassadas pelo Instituto SENAI Coordenador.
- A Empresa Parceira que possua CNAE primário ou secundário classificado como industrial deverá realizar seu cadastro na Plataforma Produtividade, por meio do endereço: www.plataformaprodutividade.com.br.

7.2. Instituto SENAI coordenador:

- Desenvolver em conjunto com a Empresa Parceira o projeto em questão, conforme as características solicitadas pela Empresa Parceira e requisitos desta Chamada;
- Buscar soluções disponíveis no mercado para resolver desafios identificados no projeto em questão.
- Apresentar relatórios parciais e final ao SENAI Departamento Nacional com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos, benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário.
- Garantir o atesto inicial do projeto, confirmando a viabilidade e a adequação das propostas tecnológicas ao previsto nesta Chamada e objetivo da Categoria.
- Garantir que o nível de maturidade tecnológica (TRL) inicial e final estão de acordo com o previsto nesta Chamada.
- Garantir, junto com a Empresa Parceira, que as micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) necessárias para a validação das soluções tecnológicas sejam selecionadas e envolvidas conforme previsto nesta Chamada e no objetivo-da categoria.
- Garantir, junto com a Empresa Parceira, a validação das soluções propostas nas empresas indicadas no projeto.
- Incluir a empresa parceira e outras instituições financiadoras, se houver, em suas divulgações sobre o projeto, conforme orientações repassadas pelo SENAI Departamento Nacional.
- Disponibilizar os profissionais com o conhecimento e habilitação necessários para a realização, orientação ou supervisão de testes industriais necessários ao desenvolvimento do projeto.
- Permitir o acesso de funcionários da Parceira e/ou técnicos por ela contratados ao local de realização dos testes.

- Prestar à Parceira, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das suas diversas fases.
- Coordenar todas as atividades do projeto, assegurando que todas as partes cumpram suas responsabilidades, especialmente a Empresa Parceira no tocante aos aspectos técnicos e financeiros.
- Facilitar a comunicação e a colaboração entre a Empresa Parceira e as empresas validadoras.
- Reportar o progresso do projeto ao SENAI Departamento Nacional e à FINEP, quando solicitado e ou conforme estabelecido nesta chamada.
- Cumprir os pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional para a habilitação do projeto no processo de seleção.
- Cumprir o cronograma de prestação de contas e de execução do projeto conforme previsto nesta chamada.
- Manter a atualização das informações sobre o projeto no Sistema de Gestão Financeira (SGF).
- Atestar o nível de maturidade tecnológica (TRL) alcançado pelo projeto após o desenvolvimento previsto e validação executada.

7.3. Empresas validadoras:

- Participar ativamente do projeto, disponibilizando suas linhas de produção para a validação das soluções tecnológicas.
- Colaborar com a Empresa Parceira e o Instituto SENAI Coordenador, fornecendo feedback e dados necessários para a avaliação das soluções.
- Implementar as recomendações e ajustes necessários às condições de infraestrutura e recursos humanos para a validação adequada das tecnologias.
- Garantir que as condições de produção permitam uma validação eficaz e eficiente das tecnologias.
- A Empresa Validadora que possua CNAE primário ou secundário classificado como industrial deverá realizar seu cadastro na Plataforma Produtividade, por meio do endereço: www.plataformaprodutividade.com.br.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

A duração máxima dos projetos será de 12 (doze) meses para execução física com possibilidade de prorrogação máxima de 6 (seis) meses. Além disso, no SGF, será acrescentado um período de 3 (três) meses para o encerramento do projeto:

Atenção: Durante o período de encerramento, não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) datadas após a data final de execução física.

Atenção: Apenas serão aceitas solicitações de prorrogação de projetos que atendam aos seguintes critérios:

1. O projeto deve ter uma comprovação física e financeira (com a prestação de contas já acatada) que seja maior ou igual a 60% (sessenta por cento) do valor total previsto para o projeto.

2. A solicitação de prorrogação deve ser feita com uma antecedência mínima de 3 (três) meses da data prevista para a finalização do projeto.

9. CRONOGRAMA

As inscrições para a **Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2025** seguirão as seguintes datas:

- Abertura da Chamada – 24/04
- Submissão de propostas – de 24/04 a 11/06
- Período de submissão para habilitação documental – de 24/04 a 16/05
- Avaliação dos projetos – de 24/04 a 18/06
- Divulgação dos resultados – 20/06
- Contratação dos projetos no SGF – de 20/06 a 08/08
- Início dos projetos – Agosto de 2025
- Prestações de contas Intermediárias ao SENAI/DN – Fevereiro de 2026 e Junho de 2026
- Prestação de contas final – até Novembro de 2026

O cronograma apresentado está sujeito a alterações. Alterações no cronograma serão divulgadas na Plataforma de Inovação para a Indústria.

Observação: As propostas de projetos submetidas dentro do período de submissão para habilitação documental, passam pela verificação de habilitação documental por ordem de submissão. As propostas que não cumprirem os requisitos documentais poderão ser devolvidas para adequação e resubmissão, desde que essa resubmissão seja realizada dentro do período de submissão de propostas. Nesta hipótese, a data de submissão da proposta será devidamente atualizada para a data em que ela foi resubmetida.

10. VALORES DO PROJETO

O cálculo do valor total do projeto deverá considerar os critérios definidos a seguir, destacando que **até 70% (setenta por cento)** do valor **total do projeto** poderá ser financiado com os recursos desta chamada:

- O valor **total** do projeto pode ser de **até** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- O orçamento do projeto deve contemplar a validação da solução por meio da aplicação em, no mínimo, 12 (doze) empresas validadoras;
- O Valor por Validadora deve ser de, **no máximo**, R\$ 22.000 (vinte e dois mil reais), de acordo com a seguinte equação:
 - Valor por Validadora = contrapartida financeira da plataforma/número de empresas validadoras.

Atenção: O número de empresas validadoras informado no projeto aprovado será considerado como o **número mínimo** de validações necessárias para o encerramento do projeto.

10.1. Recursos da chamada para cada projeto

Os recursos desta chamada (Plataforma Inovação para a Indústria) poderão financiar até 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.

Observação: Os recursos disponibilizados nesta chamada (Plataforma Inovação para a Indústria) deverão ser depositados em uma conta específica para cada projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador.

10.2. Contrapartida financeira e econômica das empresas parceiras (EP)

Será obrigatório o aporte de Contrapartida Financeira e Econômica de, no mínimo, 30% (trinta por cento) para o desenvolvimento do projeto, considerando o porte das empresas parceiras e o percentual sobre o valor total do projeto, conforme distribuição descrita abaixo;

PORTE EMPRESA PARCEIRA (EP)	CONTRAPARTIDA
Micro, Pequena ou Média	No mínimo 30% (trinta por cento) de financeira e econômica, sendo, no mínimo, 10% (dez por cento) financeira
Grande	No mínimo 30% (trinta por cento) financeira

Observação 1: A contrapartida financeira da Empresa Parceira deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

Observação 2: É obrigatória a apresentação de declaração de faturamento da empresa, em relação ao último exercício fiscal para comprovação do porte.

10.3. Classificação de porte das empresas

O porte das empresas segue como referencial a receita operacional bruta anual ou renda anual de acordo com a Lei Complementar LC 123/2006 e conforme estabelecido no site do BNDES-no quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL OU RENDA ANUAL
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões

Referência: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa>, acessado em 03.04.2025

11. ITENS FINANCIÁVEIS

Para esta categoria, será utilizada a tabela abaixo como referência para diretrizes de utilização dos recursos e suas comprovações:

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	Contratação de pessoa física ou jurídica.: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL. Os valores da contratação de terceiros (externos e internos ao SI), passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pela Plataforma Inovação para Indústria, limitam-se a 30% (trinta por cento) do valor financeiro aportado pelo Financiador. Ou seja, a contratação de terceiros externos e internos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida (30% para DN e 30% para EP). Modalidades permitidas para esse item financiável: - Despesas com treinamento e capacitação; - Despesas com contrato de serviços técnicos especializados e consultoria externa;	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Nota fiscal, recibo RPA – Recibo Pagamento Autônomo, Documentos comprobatórios de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo etc.)

	- Aquisição, transferência e absorção de tecnologia, desde que não seja proveniente das Empresas Parceiras ou empresa que integrem seu grupo econômico, sendo certo que não serão apoiados projetos cujo objetivo central seja aquisição de tecnologia; - Despesas no Brasil e no Exterior relativas à proteção da propriedade industrial; - Despesas de internação relacionadas com os projetos de PD&I.		
Contratação de terceiros (Interno ao SI)	Contratação de serviços do SENAI: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam à mesma entidade SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada. Os valores da contratação de terceiros (externos e internos ao SI), passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pela Plataforma Inovação para Indústria, limitam-se a 30% (trinta por cento) do valor financeiro aportado pelo Financiador. Ou seja, a contratação de terceiros externos e internos deverá seguir o limite de 30% para contrapartida DN.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO	Documentos comprobatórios de realização de serviços (horas técnicas) e documentos comprobatórios de realização das despesas (boleto, Aviso de Lançamento, Nota Fiscal) respaldado pelo Termo de Ajuste Administrativo- TAA (depende do que estiver na cláusula de Aporte Financeiro/Recursos do TAA) Obs.: A data do TAA deverá estar dentro da vigência do projeto
Contratação de terceiros (Interno ao SI)	São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam à entidade SENAI.	EP=EMPRESA PARCEIRA	Recibo (somente com equipe que pertençam às entidades SESI e SENAI.) Obs.: template do recibo na Biblioteca do SGF (transferência bancária, recibo e etc.)
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao projeto (apenas com validação do gestor DN): Modalidades permitidas para esse item financiável: - Aquisição de equipamentos novos nacionais, produzidos no país; - Aquisição de equipamentos importados novos sem similar nacional; ou contemplados pela dispensa de exame de similaridade prevista na Lei nº 8.010/1990	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Nota Fiscal e documentos de importações listados na observação 3; Formulário de Prestação de contas (Declaração de Despesas Internacional), contemplando, os anexos: invoice, nota fiscal de nacionalização e demais documentos de despesas com desembaraço.
Dispositivo eletrônico e Software	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN): Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação. Modalidades permitidas para esse item financiável: Aquisição de software desenvolvido com tecnologia nacional ou, quando não houver similar nacional, com tecnologia de procedência estrangeira, necessário à realização do projeto.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Notas Fiscais
Materiais de Consumo	Aquisição de material de consumo e permanente, inclusive matéria-prima	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Notas Fiscais
Despesas de viagens nacionais e internacionais	Despesas de viagens dos Institutos SENAI: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Relatório de Despesa de Viagem – RDV com as Notas Fiscais anexadas

	diárias de pessoal dos Institutos SENAI para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SENAI/DN.		
	Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceiras: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal dos Institutos SENAI e Empresa Parceira para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	EP=EMPRESA PARCEIRA	Relatório de Despesa de Viagem – RDV com as Notas Fiscais anexadas
Horas Técnica de Inovação	Contratação de Horas Técnicas de Inovação dos Institutos SENAI: - Remuneração da equipe de P, D&I dos ICTs SENAI - Bolsistas	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Declaração de Horas Técnicas de Inovação – Baseado em hora salário (modelo SGF) Bolsistas: Instrumento Jurídico de Bolsa
Horas Técnica da empresa parceira	Horas Técnicas de Inovação das Empresas Provedoras: Contratação de Horas Técnicas de Inovação da equipe técnica das Empresas Parceiras Remuneração da equipe de P, D&I das empresas parceiras	EP=EMPRESA PARCEIRA	Declaração de Horas Técnicas de Inovação – Baseado em hora salário (modelo SGF)
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI)	Despesas Operacionais e Administrativas – DOA: Despesas relativas à gestão administrativa e financeira das obrigações previstas nos Acordo Técnico Financeiro Despesas Indiretas – DI: Despesas indiretas referem-se à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com infraestrutura tais como: Água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza. As despesas acima estão limitadas até 5% (cinco por cento) do valor dos itens apoiáveis.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO	Declaração (modelo SGF)

*Obs.1: Para essa Categoria a contrapartida econômica será todo recurso apresentado/comprovado pelas Empresas Parceiras (EP) que **não forem repassados** ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, mas deverão seguir com base em cronograma apresentado na proposta de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos.*

*Obs.2: Para essa Categoria a contrapartida financeira das Empresas Parceiras (EP) deverá ser **obrigatoriamente repassada** ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro apresentado na proposta de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.*

*Obs. 3: No caso de financiamento **a máquinas e equipamentos importados sem similar nacional**: a) apresentação da Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) com a lista de bens contemplados pelo regime de Ex-Tarifário, onde deverá constar o(s) bem(ns) a ser(em) financiado(s), ou de Nota Fiscal com o Código de Situação Tributária correspondente, que ateste a sua inclusão na lista da CAMEX; ou b) apresentação da anotação realizada pelo Departamento de Comércio Exterior (DECEX) na própria licença de importação do bem financiado, atestando a impossibilidade de fornecimento de similar nacional; ou c) apresentação, em termos satisfatórios ao BNDES, de atestado de entidade representativa ou de classe, de âmbito nacional e que já preste serviço semelhante para a Secretaria de Comércio Exterior, de inexistência de produção ou similar nacional; ou d) apresentação de declaração contextualizando a situação de acesso ao bem e/ou ao serviço na realidade do projeto de que trata a Cláusula Segunda (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), acompanhada de justificativas e documentos que, de forma satisfatória ao BNDES, evidenciem a impossibilidade de fornecimento de similar nacional no contexto do projeto, observando os seguintes elementos quanto ao bem e/ou serviço a ser apoiado: d.1) qualidade equivalente e especificações adequadas ao fim a que se destine; d.2) preço equivalente ao similar nacional, devendo ser apresentadas*

pesquisas de preços que demonstrem a realidade do mercado do bem ou serviço; d.3) prazo de entrega satisfatório, adequado às necessidades do projeto a que se refere a Cláusula Segunda (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato); e) apresentação de atestado de credenciamento do pesquisador ou da entidade de pesquisa (ou cópia do certificado do credenciamento e de sua publicação no Diário Oficial da União) e de aprovação do projeto de pesquisa tecnológica ou científica, ambos emitidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em se tratando de bem(ns) ou serviço(s) destinado(s) à mencionada pesquisa.

12. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 (três) etapas:

- Cadastro e submissão da proposta de projeto;
- Avaliação da proposta de projeto; e
- Contratação.

12.1. Cadastro e submissão da proposta de projeto

12.1.1. Empresa Parceira e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de projeto, seguindo os requisitos desta categoria;

12.1.2. Empresa Parceira cadastra proposta de projeto na - plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios descritos, abaixo, (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br)):

- **Proposta de Projeto:** A proposta de projeto deverá seguir obrigatoriamente o modelo fornecido na Plataforma de Inovação para Indústria, preenchida em sua totalidade, apresentando:
 - a. Tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0 relacionadas ao projeto, em ordem de predominância;
 - b. TRL inicial de 6 a 9 e TRL final proposto. O Instituto SENAI será responsável na garantia de atendimento do TRL apresentado;
 - c. Desafio relativo ao processo industrial da MPMEs que se deseja tratar;
 - d. Indicador(es) de produção e/ou processo que se deseja impactar nas MPMEs;
 - e. Instituto SENAI coordenador;
 - f. Detalhamento da Instituição Opcional, caso tenha;
 - g. Descrição do projeto e seus objetivos;
 - h. Valor total e fontes previstas de recursos;
 - i. Macro entregas previstas no tempo;
 - j. Estágio de execução (macro entregas realizadas no tempo);
 - k. Detalhamento da(s) Tecnologia(s) habilitadora(s) associada(s) ao projeto;
 - l. Análise de mercado da solução;
 - m. Plano comercial com o tempo esperado para que a solução chegue ao mercado;
 - n. Lista de MPMEs validadoras onde a solução será implementada.

Obs. 1 – A lista de MPMEs validadoras poderá ser alterada ao longo da execução do projeto, no momento de aplicação das tecnologias. Todavia, é necessário que na submissão essa relação já tenha sido avaliada e aceita **entre EP e Instituto SENAI coordenador**.

- **Carta de Intenções:** Preenchida obrigatoriamente no modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- **Cartão CNPJ da empresa parceira (EP):** Será obrigatório o envio do cartão CNPJ atualizado (emitido em até 2 meses antes da data de abertura da chamada) da Empresa Parceira (EP);
- **Declaração de faturamento da empresa parceira (EP),** referente ao último exercício fiscal, assinada por um contador;
- **Licença Ambiental:** Será obrigatória a apresentação de Licença Ambiental, vigente, vinculada ao Instituto SENAI Coordenador.
- **Arquivo em Excel com a relação dos indicadores e das potenciais MPMEs validadoras** - modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- **Checklist do TRL:** Enviar o arquivo com o checklist do TRL - modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- **Vídeo de apresentação:** Enviar um vídeo de no máximo 2 minutos com a apresentação do projeto, destacando evidências concretas do nível de TRL do projeto, de acordo com sua fase de desenvolvimento. O vídeo pode incluir testes, demonstrações em ambiente relevante ou operacional, certificações e outras formas de validação adequadas.

12.1.3. O Instituto SENAI Coordenador, por meio de seu interlocutor regional, submete ao SENAI-DN a proposta de projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela Empresa Parceira.

12.2. Avaliação da proposta de projeto

12.2.1. As propostas submetidas são encaminhadas para verificação de habilitação documental e avaliação técnica, que será realizada conforme segue:

A) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: o SENAI Departamento Nacional realizará a verificação de habilitação documental (análise de formalidades), de caráter eliminatório, aferindo o cumprimento dos requisitos previstos na chamada, dentre os quais incluem-se os requisitos a seguir:

- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme esta chamada, na Plataforma de Submissão.
- Contrapartida financeira:
 - Informações de contrapartida financeira devem ser equivalentes em todos os documentos apresentados e inscrição na Plataforma;
 - Critérios de % da contrapartida financeira (contrapartida financeira/ valor total do projeto) conforme o porte da empresa principal (MPMEs - no mínimo 10%; Grandes - no mínimo 30%).
- Contrapartida econômica:
 - Informações de contrapartida econômica devem ser equivalentes em todos os documentos apresentados e inscrição na Plataforma;
 - Critérios de % da contrapartida econômica (contrapartida econômica / valor total do projeto) conforme o porte da empresa principal (MPMEs - até 20%; Grandes - 0%).
- Valor total e fontes previstas de recursos:
 - Conformidade do valor total de projeto máximo permitido para a categoria (R\$ 800.000,00);
 - Conformidade com o percentual da contrapartida financeira da plataforma (contrapartida financeira da plataforma/valor total do projeto =< 70%);

- Conformidade do valor por validadora máximo (contrapartida financeira da plataforma/ número de empresas validadoras =< R\$22.000).
- Itens financiáveis solicitados na proposta de projeto devem atender às rubricas disponíveis no Regulamento da categoria.
- Instituto SENAI Coordenador:
 - Instituto deve cumprir os pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional os quais serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br;
 - Instituto deve estar elegível (sem penalidades na Plataforma);
 - Instituto deve ser um ISI ou um IST (para IST, sua maturidade deve ser igual ou maior que 5);
 - Licença ambiental vigente e vinculada ao Instituto SENAI Coordenador.
- Empresa Parceira:
 - Empresa parceira deve atender aos requisitos do público-alvo (CNAE primário ou secundário previsto na relação disponível no site da Plataforma de Inovação para a Indústria, ou contribuinte do SENAI ou Startup de Base Tecnológica com CNPJ de até 10 anos de existência da data de abertura da chamada);
 - Cartão CNPJ da empresa parceira com data de emissão atualizada enviado (até 2 meses antes da data de abertura da chamada), com a situação “Ativa”;
 - Declaração de faturamento da empresa parceira enviada (com CNPJ igual ao cartão CNPJ enviado; data do documento do último exercício fiscal; porte da empresa conforme contrapartidas solicitadas; assinado pelo contador);
 - Carta de intenção preenchida na totalidade, e conforme esta chamada, enviada (com CNPJ igual ao cartão CNPJ enviado; assinada por representante da empresa parceira; assinada por representante do Instituto Coordenador; valores das contrapartidas devem ser os mesmos apresentados na proposta de projeto).
- Outros Parceiros:
 - Cartão CNPJ de outros parceiros com data de emissão atualizada enviado (até 2 meses antes da data de abertura da chamada), com a situação “Ativa”.
- Lista de Validadoras:
 - Número de validadoras proposto maior ou igual a 12;
 - Lista de empresas validadoras enviada e conforme informada na proposta de projeto.
- Indicadores obrigatórios propostos para o projeto (Produtividade e OEE).
- TRL:
 - Checklist de TRL enviado, apresentando TRL entre 6 e 9;
 - Vídeo de apresentação do projeto, com foco no TRL, enviado.

B) AVALIAÇÃO TÉCNICA: a Comissão de Avaliação realizará a avaliação técnica, de caráter eliminatório e classificatório, conforme requisitos do documento “Avaliação de Mérito das Propostas” disponibilizados na Plataforma Inovação para a Indústria. Em que será considerado:

- Os projetos serão avaliados em uma escala de pontuação de 1,0 a 5,0, conforme disposto no documento “Avaliação de Mérito das Propostas”. Projetos que receberem uma pontuação inferior a 3,0 não poderão ser contemplados com o recurso disponibilizado nesta chamada;
- A disponibilidade de recurso da categoria, sendo que os projetos serão priorizados pela nota final da Avaliação de Mérito das Propostas (da maior para menor nota). Em caso de empate, ou seja, projetos com mesma nota final atribuída, a priorização será feita pela ordem de submissão para avaliação.

C) ANÁLISE FINAL: a aprovação final dos projetos deverá considerar a distribuição regional das propostas analisadas, considerando que um estado (Departamento Regional) não deve possuir mais do que 20% (vinte por cento) do volume de recursos da Chamada.

- Caso haja recurso remanescente na categoria, o recurso poderá ser direcionado a estados que tiverem atingido o teto de 20%.

12.3. Contratação

Deve seguir o item 11 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

Para essa categoria, deverá haver a celebração do Termo de Proteção de Dados Pessoais, conforme modelo disponível na Plataforma de Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br).

Deve incluir também:

- **Termo de Adesão do Departamento Regional:** assinado pelo diretor do respectivo departamento regional. Modelo disponível no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro);
- **Termo de Compromisso da empresa parceira (EP).** Modelo disponível no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro).

13. ENCERRAMENTO

Deve seguir o item 15 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria, bem como incluir como anexo ao Relatório de Encerramento – RE, conforme modelo disponibilizado no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro), as seguintes comprovações:

- Anexo 1 - Planilha das validadoras, relação das MPMEs em que a solução desenvolvida no projeto foi validada, em pdf;
- Anexo 2 - Termo de comprovação do teste da Solução desenvolvida, para cada empresa validadora, contendo:
 - Indicadores de produção e/ou processo que impactaram a MPMEs, com suas respectivas medições;
 - Detalhe das etapas de trabalho realizadas na empresa;
 - Assinatura da empresa validadora;
- Anexo 3 - Comprovação de entrega do TRL final previsto em sua proposta de projeto.
- Anexo 4 - Comprovação da inscrição da Empresa Parceira (EP) no cadastro FINAME do BNDES (print da tela com número de protocolo/processo)
- Anexo 5 - Termo de compromisso, para cada empresa validadora, assinado;
- Anexo 6 - Cartão CNPJ atualizado (emitido em até 2 meses antes do encerramento do projeto no SGF) de cada empresa em que a solução desenvolvida foi validada. Para empresas classificadas com porte “Demais”, também deverá ser incluída uma **Declaração de faturamento da empresa validadora**, referente ao último exercício fiscal, assinada por um contador. Os Cartões CNPJ e as declarações de faturamento devem ser compilados em um único arquivo de formato “pdf”;

Atenção: No caso de substituição das empresas validadoras, caberá ao Instituto SENAI Coordenador a certificação e validação dos critérios obrigatórios, podendo ser penalizado no não repasse de recursos caso a substituição não seja validada até o final do projeto e não seja informada na Planilha conforme modelo fornecido na Plataforma de Inovação para Indústria



13.1. Proporcionalidade

Durante o processo de encerramento dos projetos, serão aplicados os critérios de proporcionalidade conforme definido no item 12.3 - Regra de Proporcionalidade do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria.

Além disso, na categoria Smart Factory, será considerado também uma regra de proporcionalidade baseada no número de validação nas MPMEs. Esses dois critérios conjugados, oferecerão cenários que descreverão as condições de devoluções de recurso, ou seja, valor a ser devolvido com base na Regra de Proporcionalidade ou valor devolvido com base na proporcionalidade baseada no número de validação nas MPMEs. O valor total a ser devolvido será equivalente ao **maior** montante calculado entre os dois critérios, atualizado pela taxa Selic contada do dia em que o recurso foi liberado pelo SENAI Departamento Nacional até o dia da devolução.

Observação: Todos os casos serão avaliados em conjunto com o Comitê Gestor do Programa.

14. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

A operação/execução deverá seguir o Manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria, disponibilizado no menu Biblioteca do SGF, que contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Institutos SENAI Coordenadores possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

Deverá ser observado também o Manual SMART FACTORY OPERAÇÃO, com as orientações específicas da Categoria, disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

Não caberá recurso do resultado final da chamada.

As dúvidas e esclarecimentos, bem como os casos omissos serão tratados pelo Comitê Gestor.

Esta chamada pública pode ser cancelada a qualquer momento pelo SENAI Departamento Nacional.

Qualquer alteração nesta Chamada que possa impactar na apresentação dos projetos será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação da Chamada, reabrindo-se o prazo para envio da documentação pertinente. Caso a alteração não afete a formulação dos projetos, as modificações serão publicadas exclusivamente na página da Plataforma de Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre a Chamada através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo à FINEP e ao SENAI a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

CATEGORIA: SAÚDE CONECTADA (SESI)

I. CONTEXTO

Criado em 1946, o SESI busca continuamente proporcionar serviços inovadores em saúde, de forma a entregar um melhor nível de cuidado aos trabalhadores, de forma sustentável às empresas.

Os trabalhadores, brasileiros em idade produtiva (20 a 59 anos), apresentam características epidemiológicas que implicam atenção especial, quer seja pela morbimortalidade relacionada a causas como violência e acidentes, quer seja pelo crescimento das DCNTs (Doenças crônicas não transmissíveis), uma vez que ambas resultam em altas taxas de mortalidade e aumento da sobrevida com incapacidades motoras, sensoriais e cognitivas, o que coloca o país em quarto lugar no ranking da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) de Anos Potenciais de Vidas Perdidos (APVP) (CNI,2022).

Como apresentam um curso muito longo, as DCNTs impactam a vida dos indivíduos e das empresas com gastos com saúde (medicamentos, exames, consultas médicas e internações, entre outros), utilização de serviços de maior complexidade e elevado nível tecnológico, dificuldade de gestão da saúde relacionada à fragmentação dos cuidados e à dificuldade de seguir orientações para doenças específicas, além de altas taxas de absenteísmo, aposentadorias precoces, baixa produtividade e risco aumentado de comportamento inseguro, o que contribui para o aumento de acidentes de trabalho e sofrimento mental, gerado não apenas pela presença da doença, mas pelo custo indireto gerado pela doença e pelo tratamento (redução de benefícios, de acesso à alimentação e lazer).

No portfólio de produtos ofertados pelo SESI, observa-se a preocupação com a saúde dessa parcela da sociedade, com a oferta de diversos serviços e ações, que ultrapassam a compreensão de saúde ocupacional, que “evoluiu de um foco quase exclusivo sobre o ambiente físico de trabalho para a inclusão de fatores psicossociais e de práticas de saúde individual” (SESI, 2010, pág.11), em consonância com as diretrizes da OMS para criação de um ambiente de trabalho saudável.

Ações de identificação e monitoramento de fatores de risco associados às DCNTs têm sido desenvolvidas pelo SESI, com programas e atividades voltados para os trabalhadores e seus familiares. No entanto, identificou-se a necessidade de estruturação da Atenção Primária em Saúde (APS) como coordenadora do cuidado, aproveitando as possibilidades da telessaúde como estratégia para ampliar o acesso, melhorar a qualidade da atenção e facilitar a operação de planos de cuidado continuados.

Destaque-se que, apesar da expertise do SESI em relação à promoção da saúde, - estratégia de articulação transversal que visa, entre outros, à criação de mecanismos que fortaleçam a saúde integral, contribuindo para reduzir as situações de vulnerabilidade dos trabalhadores – a mesma é um dos componentes da APS, devendo estar integrada a um conjunto maior de ações.

A APS representa o primeiro nível de contato individual e coletivo, funcionando como a porta de entrada do sistema de saúde, com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente a situação de saúde das coletividades. Segundo a OMS (2022), a atenção primária deve se estruturar em três linhas de ação:

- Garantir que as pessoas tenham acesso a serviços abrangentes de promoção, proteção, prevenção, cura, reabilitação e cuidados paliativos ao longo da vida, através de serviços integrados em todos os níveis de atenção;
- Agir de forma sistemática sobre os determinantes mais amplos de saúde, por meio de políticas públicas e ações baseadas em evidências em todos os setores; e
- Empoderar indivíduos, famílias e comunidades para otimizar sua saúde, como defensores de políticas que promovam e protejam a saúde e o bem-estar, como Co desenvolvedores de serviços sociais e de saúde por meio de sua participação e como cuidadores de saúde de si mesmos e de outras pessoas.

De acordo com dados da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), em 2012, o setor industrial era responsável por 26,9% dos beneficiários dos planos coletivos, empresariais e por adesão, de saúde no Brasil. O custeio do plano pela empresa, assim como o alto valor do investimento são os motivos para que os planos não sejam ofertados de forma proporcional ao demandado pelos trabalhadores.

Algumas operadoras de planos de saúde, no Brasil, já vêm se adaptando para resistir, de modo sustentável, a esse cenário. Além de buscar atender às recomendações da ANS, em relação à implementação de programas, tem-se visto também a busca por disseminar a APS entre o público da saúde suplementar, a fim de estabelecer o vínculo entre equipe e indivíduo, com foco na medicina de família.

Essa iniciativa tem o objetivo de tornar os indivíduos protagonistas do cuidado com sua saúde e, com isso, viabilizar melhores resultados clínicos, evidenciados por dados que mostram que mais de 80% dos atendimentos por médicos de família podem ser resolvidos na primeira consulta. Além de melhoria da saúde, objetiva-se o aumento da satisfação do usuário durante o tratamento e a redução de custos da assistência (Fraga, 2017).

Neste contexto, a proposta de se implementar um modelo assistencial pautado na APS surge, portanto, como resposta aos desafios no atendimento à maioria das necessidades de saúde dos trabalhadores, com agilidade e qualidade, de modo acolhedor e humanizado.

II. OBJETIVOS

Esta categoria tem por objetivos:

Geral: Apoiar e financiar o desenvolvimento de soluções inovadoras para operacionalização das linhas de cuidados coordenadas, nos níveis de atenção primária e secundária, em consonância com os desafios epidemiológicos da população industrial.

Específico: Lançar chamadas técnicas específicas para a execução de projetos destinados ao desenvolvimento de soluções tecnológicas e produtos digitais que potencialize o acesso do trabalhador à saúde.

III. PREMISSAS

Esta categoria, suas chamadas e projetos têm como premissas:

- Assegurar o acesso, engajamento aos cuidados coordenados de Saúde, com desfecho clínico “positivo”;
- Considerar baixo custo operacional e alta intensidade tecnológica das soluções;
- Integrar e interoperar os dados das linhas de cuidados com o SESI Health Lake(*);
- Potencializar parcerias com o ecossistema de Saúde e Inovação;
- Considerar multicanais de acesso às soluções e produtos a serem desenvolvidos para as linhas de cuidado (Aplicativos, Estação Multifuncional de Telessaúde etc.);
- Desenvolver soluções que serão implantadas na indústria e em abrangência nacional;
- Alinhamento com o Mapa Estratégico Sistêmico do SESI (2022-2027), em especial aos seguintes objetivos estratégicos:
 - Promover ambientes de trabalho seguros e saudáveis para trabalhadores da indústria;
 - Promover ambientes de trabalho seguros e saudáveis para trabalhadores da indústria;
 - Promover a saúde dos trabalhadores da indústria;
 - Reduzir riscos associados à segurança e saúde na indústria;
 - Fortalecer a gestão integrada da saúde e segurança no trabalho por meio da inovação;
 - Expandir o atendimento às empresas industriais com saúde e segurança.

(*) SESI Health Lake é uma plataforma que gerencia dados de saúde, utilizando machine learning e inteligência artificial para análise segura e em tempo real. Este serviço permite aos profissionais de saúde antecipar necessidades e aprimorar o atendimento, oferecendo experiências de cuidado personalizadas e preditivas tanto para indivíduos quanto para populações.

IV. CONCEITO DE INOVAÇÃO APLICADO

Considera-se inovação o desenvolvimento de produtos (bens) e/ou processos inovadores, novos ou aprimorados, que tenham potencial de escala e gerem impactos positivos mensuráveis nos ambientes de trabalho e para a Saúde e Segurança dos trabalhadores da indústria.

Não são consideradas inovações em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a saúde e segurança dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

V. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SESI Departamento Nacional (SESI-DN) irá disponibilizar até R\$ 5.650.000,00 (Cinco milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) para distribuição nas chamadas técnicas e seus projetos, de acordo com as regras apresentadas nesta categoria.

Além dos recursos financeiros disponibilizados pelo SESI-DN, poderão ser alavancados recursos dos Departamentos Regionais do SESI e de parceiros envolvidos, conforme disposto pelas chamadas técnicas.

VI. PÚBLICO-ALVO

Esta categoria tem como público-alvo as empresas industriais de pequeno, médio e grande porte e/ou empresas contribuintes do Sesi.

São consideradas empresas industriais aquelas com CNAE primário da divisão 5 a 43, conforme <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>

VI.1 POTENCIAIS PARCEIROS

Esta categoria considera como potenciais parceiros na execução dos projetos os seguintes atores do ecossistema envolvido:

- Indústrias;
- Associações Setoriais;
- Universidades;
- Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs);
- Institutos SENAI de Inovação (ISI) e Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- Startups e Empresas de base tecnológica;
- Incubadoras;
- Aceleradoras;
- Fornecedores ;
- Operadoras de Saúde;
- Rede de Provedores de Saúde;
- Indústria da Saúde;
- Órgãos do governo.

As chamadas técnicas específicas sinalizarão partes obrigatórias e opcionais quando da composição dos projetos e suas contrapartidas financeiras e/ou econômicas.

VII. DURAÇÃO E CRONOGRAMA

Cada chamada técnica terá um cronograma específico para as etapas de Submissão de Projetos; Avaliação e Seleção de Projetos; e Contratação de Projetos. É importante destacar que as chamadas técnicas podem considerar fluxo contínuo para as referidas etapas.

As inscrições para submissão de projetos seguirão os procedimentos do item XI. COMO PARTICIPAR – ETAPAS desta categoria.

A duração máxima dos projetos será estabelecida nas chamadas técnicas desta categoria.

VIII. CONTRAPARTIDAS

- Contrapartida do Sesi Departamento Nacional:

O valor aportado pelo Sesi-DN será 100% financeiro.

Nota: As chamadas técnicas específicas tratarão, dentro das suas especificidades, a questão referente ao limite de investimento financeiro por projeto.

- Contrapartida do Departamento Regional do Sesi (SESI/DR) ou Centro de Inovação Sesi (CIS):

O valor aportado pelo SESI-DR ou CIS será estabelecido nas chamadas técnicas específicas, podendo ser financeiro e/ou econômico.

- Contrapartida da Empresa Industrial e/ou Contribuinte do SESI:

O valor aportado pela Empresa Industrial e/ou Contribuinte do SESI será estabelecido nas chamadas técnicas específicas, podendo ser financeiro e/ou econômico.

- Contrapartidas Opcionais:

Os potenciais parceiros relacionados no item VI.1 deste instrumento poderão aportar recursos financeiros e/ou econômicos, sendo este aporte um diferencial para contratação do projeto.

IX. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Nesta categoria, são considerados itens financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2025/Item 8.

Nesta categoria, são considerados itens não financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2025/Item 8, inclusive as Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI), conforme item VIII desta categoria.

X. CHAMADAS TÉCNICAS

Esta categoria priorizará as seguintes chamadas:

- A. Linhas de cuidados de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT);
- B. Linhas de cuidado para Promoção de Saúde;
- C. Tecnologias para testes e exames;
- D. Tecnologias digitais para gestão e assistência em saúde.

Nota: Outras chamadas técnicas específicas poderão ser lançadas.

As chamadas técnicas serão publicadas pelo SESI-DN, de forma virtual, na Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br), onde serão apresentadas as regras específicas de cada chamada técnica.

XI. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

1. Submissão de projetos;
2. Avaliação e seleção de projetos;
3. Contratação;
4. Execução e monitoramento dos projetos;
5. Desistência, cancelamento e encerramento dos projetos.

Nota: No caso de chamadas publicadas em parceria com a indústria, as etapas mencionadas acima poderão contar com a participação da empresa.

XI.1 SUBMISSÃO DE PROJETOS

Empresas interessadas ou potenciais parceiros devem entrar em contato com o SESI-DR para alinhamento quanto a etapa de submissão de projetos.

O SESI-DR identificará as Empresas do público-alvo elegíveis e, juntos com as partes interessadas, elaborarão a proposta de projeto que deverá conter o protótipo. O SESI-DR poderá reunir interesses recíprocos entre empresas e parceiros para elaboração de uma única proposta de projeto.

A submissão de projetos deverá ser realizada pelo SESI-DR, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>), respeitando o regimento e o cronograma definido no regulamento de cada chamada técnica.

Os documentos obrigatórios serão definidos no regulamento de cada chamada técnica.

Os modelos dos documentos obrigatórios, quando pertinente, estarão disponíveis na Plataforma Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br).

XI.2 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas por técnicos do SESI-DN, seguindo o regimento definido no regulamento desta categoria e da chamada técnica correspondente.

Inicialmente, será realizada uma conferência para verificar se todos os requisitos abaixo estão atendidos:

- Há recurso disponível na categoria/chamada técnica específica;
- A proposta de projeto está preenchida em sua totalidade e segue o regimento desta categoria/chamada técnica correspondente;
- O escopo da proposta de projeto atende aos objetivos da categoria/chamada técnica;
- As partes obrigatórias especificadas na chamada técnica compõem a proposta de projeto.

A avaliação dos projetos será priorizada por ordem de submissão na Plataforma Inovação para a Indústria.

Caso todos os requisitos acima sejam atendidos, o SESI-DN habilitará a proposta de Projeto para a fase de avaliação de viabilidade técnica e econômica. Do contrário, o SESI-DN desconsiderará proposta ou, quando aplicável, sinalizará as pendências para o SESI-DR ou CIS e parceiros tomar as providências necessárias.

O SESI-DN tem total autonomia para selecionar os projetos apresentados pelo SESI-DR, em todas as fases, podendo inclusive, optar por não selecionar nenhum projeto.

XI.3 CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos deve ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025/Item 11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS.

A contratação de projetos estará condicionada à disponibilidade orçamentária desta categoria ou da própria chamada.

XI.4 EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

A execução e monitoramento de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025/Itens: 12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS e 13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS.

XI.5 DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

As desistências, os cancelamentos e os encerramentos de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025/Itens: 11.4 - Desistência dos projetos; 14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS e 15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS.

XII. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Será de responsabilidade do SESI-DN e das partes envolvidas no projeto de inovação a negociação de todo e qualquer direito autoral, propriedade intelectual, disseminação e/ou royalties relativos a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado no âmbito desta Categoria, de natureza técnica, artística ou intelectual.

O Departamento Regional do SESI executor e as partes envolvidas se obrigam a obter dos profissionais colaboradores a respectiva cessão dos direitos de propriedade intelectual ao SESI- DN.

XIII. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os interessados se declaram cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e normativos correlatos, e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos apenas para atender às finalidades desta categoria e na estrita extensão autorizada em lei.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

O Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria está disponível em: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

As dúvidas e omissões advindas desta categoria serão dirimidas exclusivamente pelo Departamento Nacional do SESI.

XV. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta categoria deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e- mail: inovacaosesi@sesicni.com.br

CATEGORIA: ESTUDOS E PESQUISAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA (SESI)

I. OBJETIVOS

Esta categoria tem por objetivos:

Impulsionar e financiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas em saúde e segurança na indústria, juntamente com parceiros-chave do ecossistema de inovação, com foco na geração de soluções disruptivas e eficazes.

II. PREMISSAS

Esta categoria, suas chamadas e projetos têm como premissas o alinhamento com o Mapa Estratégico Sistêmico do SESI (2022-2027), em especial aos seguintes objetivos estratégicos:

- o Promover ambientes de trabalho seguros e saudáveis para trabalhadores da indústria;
- o Promover a saúde dos trabalhadores da indústria;
- o Reduzir riscos associados à segurança e saúde na indústria;
- o Fortalecer a gestão integrada da saúde e segurança no trabalho por meio da inovação;
- o Expandir o atendimento às empresas industriais com saúde e segurança.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SESI Departamento Nacional (SESI-DN) irá disponibilizar até R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) para distribuição nas chamadas e seus projetos, de acordo com as regras estabelecidas neste documento.

Além dos recursos financeiros disponibilizados pelo SESI-DN, poderão ser alavancados recursos dos Departamentos Regionais do SESI e de parceiros envolvidos, conforme disposto pelas chamadas técnicas.

IV. PÚBLICO-ALVO

Esta categoria tem como público-alvo as empresas industriais de qualquer porte e/ou empresas contribuintes do SESI.

São consideradas empresas industriais aquelas com CNAE primário da divisão 5 a 43, conforme <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>.

IV.1 POTENCIAIS PARCEIROS

Esta categoria considera como potenciais parceiros na execução dos projetos os seguintes atores do ecossistema envolvido:

- Associações Setoriais;
- Universidades;
- Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs);

- Institutos SENAI de Inovação (ISI) e Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- Empresas de base tecnológica;
- Fornecedores ;
- Operadoras de Saúde;
- Rede de Provedores de Saúde;
- Indústria da Saúde;
- Órgãos do governo.

As chamadas técnicas específicas sinalizarão partes obrigatórias e opcionais quando da composição dos projetos e suas contrapartidas financeiras e/ou econômicas.

V. DURAÇÃO E CRONOGRAMA

A duração de um estudo ou pesquisa é variável e influenciada por seu nível de complexidade, elementos específicos, abordagem metodológica, etapas de revisão e procedimentos de coleta e análise de dados. Portanto, cada chamada técnica terá um cronograma específico para as etapas de Submissão de Projetos; Avaliação e Seleção de Projetos; e Contratação de Projetos. É importante destacar que as chamadas técnicas podem considerar fluxo contínuo para as referidas etapas.

As inscrições para submissão de projetos seguirão os procedimentos do item IX. COMO PARTICIPAR – ETAPAS desta categoria.

A duração máxima dos projetos será estabelecida nas chamadas técnicas desta categoria.

VI. CONTRAPARTIDAS

- Contrapartida do SESI Departamento Nacional:

O valor aportado pelo SESI-DN será 100% financeiro.

Nota: As chamadas técnicas específicas tratarão, dentro das suas especificidades, a questão referente ao limite de investimento financeiro por projeto.

- Contrapartida do Departamento Regional do SESI (SESI/DR) ou Centro de Inovação SESI (CIS):

O valor aportado pelo SESI-DR ou CIS será estabelecido nas chamadas técnicas específicas, podendo ser financeiro e/ou econômico.

- Contrapartida da Empresa Industrial e/ou Contribuinte do SESI:

O valor aportado pela Empresa Industrial e/ou Contribuinte do SESI será estabelecido nas chamadas técnicas específicas, podendo ser financeiro e/ou econômico.

- Contrapartidas Opcionais:

Os potenciais parceiros relacionados no item IV deste instrumento poderão aportar recursos financeiros e/ou econômicos, sendo este aporte um diferencial para contratação do projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Nesta categoria, são considerados itens financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2025/Item 8.

Nesta categoria, são considerados itens não financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2025/Item 8, inclusive as Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI).

VIII. CHAMADAS TÉCNICAS

As chamadas técnicas serão publicadas pelo SESI-DN, de forma virtual, na Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br), onde serão apresentadas as regras específicas de cada chamada técnica.

IX. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

1. Submissão de projetos de pesquisa/estudo;
2. Avaliação e seleção de projetos;
3. Contratação;
4. Execução e monitoramento dos projetos;
5. Desistência, cancelamento e encerramento dos projetos.

Nota: No caso de chamadas publicadas em parceria com a indústria, as etapas mencionadas acima poderão contar com a participação da empresa.

IX.1 SUBMISSÃO DE PROJETOS

Empresas interessadas ou potenciais parceiros devem entrar em contato com o SESI-DR ou CIS para alinhamento quanto a etapa de submissão de projetos.

O SESI-DR ou CIS identificará as Empresas do público-alvo elegíveis e, juntos com as partes interessadas, elaborarão a proposta de projeto. O SESI-DR ou CIS poderá reunir interesses recíprocos entre empresas e parceiros para elaboração de uma única proposta de projeto.

A submissão de projetos deverá ser realizada pelo SESI-DR ou CIS, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>), respeitando o regramento e o cronograma definido no regulamento de cada chamada técnica.

Os documentos obrigatórios serão definidos no regulamento de cada chamada técnica.

Os modelos dos documentos obrigatórios, quando pertinente, estarão disponíveis na Plataforma Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br).

IX.2 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas por técnicos do SESI-DN, seguindo o regramento definido no regulamento desta categoria e da chamada técnica correspondente.

Inicialmente, será realizada uma conferência para verificar se todos os requisitos abaixo estão atendidos:

- Há recurso disponível na categoria/chamada técnica específica;
- A proposta de projeto está preenchida em sua totalidade;
- O escopo da proposta de projeto atende aos objetivos da categoria/chamada técnica;
- As partes obrigatórias especificadas na chamada técnica compõem a proposta de projeto.

A avaliação dos projetos serão priorizadas por ordem de submissão na Plataforma Inovação para a Indústria.

Caso todos os requisitos acima sejam atendidos, o SESI-DN habilitará a proposta de Projeto para a fase de avaliação de viabilidade técnica e econômica. Do contrário, o SESI-DN desconsiderará proposta ou sinalizará as pendências para o SESI-DR ou CIS e parceiros tomar as providências necessárias.

O SESI-DN tem total autonomia para selecionar os projetos apresentados pelo SESI-DR ou CIS, em todas as fases, podendo inclusive, optar por não selecionar nenhum projeto.

IX.3. CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos deve ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025/Item 11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS.

A contratação de projetos estará condicionada à disponibilidade orçamentária desta categoria ou da própria chamada.

IX.4 EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

A execução e monitoramento de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025/Itens: 12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS e 13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS.

IX.5 DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

As desistências, os cancelamentos e os encerramentos de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025/Itens: 11.4 - Desistência dos projetos; 14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS e 15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS.

X. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Será de responsabilidade do SESI-DN e das partes envolvidas no projeto a negociação de todo e qualquer direito autoral, propriedade intelectual, disseminação e/ou royalties relativos a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado a partir dos estudos e pesquisas desta Categoria, de natureza técnica, artística ou intelectual.

O Departamento Regional do SESI ou CIS executor e as partes envolvidas se obrigam a obter dos profissionais colaboradores a respectiva cessão dos direitos de propriedade intelectual ao SESI- DN.

XI. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os interessados se declaram cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e normativos correlatos, e se obrigam a adotar todas as medidas

razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos apenas para atender às finalidades desta categoria e na estrita extensão autorizada em lei.

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

O Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria está disponível em: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

As dúvidas e omissões advindas desta categoria serão dirimidas exclusivamente pelo Departamento Nacional do SESI.

XIII. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta categoria deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br

CATEGORIA: ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - HUBS REGIONAIS (SESI)

I. CONTEXTO

Esta categoria tem o propósito de fortalecer o posicionamento do SESI em ecossistemas inovadores por meio de Hubs Regionais de Inovação em Saúde, orientando desde a idealização até o desenvolvimento de tecnologias em saúde. Isso envolve conectar indústrias, instituições de ciência, tecnologia e inovação (ICTs, CIS, ISI, IST, entre outras), startups, associações de classe, universidades, operadoras de saúde, redes de provedores de saúde e órgãos governamentais.

Buscamos a formação de uma rede regional integrada que facilite a troca de saberes, melhore o acesso a tecnologias e traga soluções avançadas para o âmbito industrial, beneficiando os trabalhadores do setor. Os Hubs Regionais de Inovação em Saúde do SESI desempenharão um papel essencial ao promover a integração de diferentes agentes do ecossistema e ao estimular o desenvolvimento e a implementação de soluções inovadoras.

II. OBJETIVO

Esta categoria tem como objetivo selecionar e financiar projetos que formem e fortaleçam ecossistemas inovadores, impulsionando a saúde por meio da criação de Hubs Regionais de Inovação. Esses Hubs serão os propulsores de avanços significativos nessas áreas. Estamos em busca de projetos que promovam o trabalho colaborativo entre diversos atores do ecossistema, incluindo, mas não se limitando a indústrias, instituições de ciência, tecnologia e inovação, startups, associações de classe, universidades, operadoras de saúde, redes de provedores de saúde e órgãos governamentais.

Os projetos apresentados devem contemplar a **formação, aceleração e/ou reconhecimento** de um Hub Regional de Saúde, focalizando os desafios da saúde e considerando o desenvolvimento de novas tecnologias¹ por meio de metodologias ágeis². Essas tecnologias deverão, necessariamente, ser aplicadas e validadas juntamente com a indústria. _____

¹**Tecnologias em saúde:** A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a tecnologia em saúde como conhecimentos ou habilidades, organizados e aplicados em formatos diversos, como, por exemplo, medicamentos, vacinas, ou a criação de um sistema de procedimentos que visem a melhorar a qualidade de vida ou resolver um problema de saúde.

²**Metodologias Ágeis:** são uma forma de acelerar entregas de um determinado projeto. Ela consiste no fracionamento de entregas para o cliente final em ciclos menores. Com isso, eventuais problemas podem ser corrigidos mais rapidamente e os planejamentos serem revistos.

Nesta Categoria são disponibilizadas três modalidades de projeto:

Modalidade 1: Formar ecossistemas inovadores por meio de Hubs Regionais de Inovação em Saúde, mediante o financiamento do seu plano de desenvolvimento.

Modalidade 2: Impulsionar o Hub de Inovação em Saúde SESI, tornando-o um agente relevante no ecossistema regional, mediante o financiamento do seu plano de aceleração.

Modalidade 3: Reconhecer o Hub de Inovação em Saúde SESI já existente, podendo solicitar ou não o financiamento de seu plano de aceleração ou apenas seu reconhecimento.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SESI Departamento Nacional (SESI-DN) irá disponibilizar o total de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), entre as Modalidades 1, 2 e 3, para distribuição em seus projetos, de acordo com as regras estabelecidas neste documento.

Ressalta-se que os projetos serão analisados criteriosamente sob a perspectiva da viabilidade econômica e financeira, visando garantir o uso eficiente dos recursos e a sustentabilidade das propostas apresentadas.

Além dos recursos financeiros disponibilizados pelo SESI-DN, poderão ser alavancados recursos dos Departamentos Regionais do SESI e de parceiros envolvidos.

IV. PÚBLICO-ALVO

Esta categoria tem como público-alvo os Departamentos Regionais do SESI/Hubs de Inovação em Saúde SESI e/ou Centros de Inovação (CIS) e potenciais parceiros, conforme relacionado abaixo.

A proposta de projeto para formar ou acelerar o Ecossistema de Inovação em Saúde – Hub Regional deverá ser composto por:

Partes obrigatórias (Modalidades 1, 2 e 3):

- Departamento Regional do SESI/HUB Regional de Saúde SESI e/ou Centros de Inovação SESI (CIS) como proponente e executor do projeto;

Partes Opcionais:

- Parceiros potenciais: como participante do projeto.

V. POTENCIAIS PARCEIROS

Esta categoria considera como potenciais parceiros na execução dos projetos os seguintes atores do ecossistema envolvido:

- a) Indústrias;
- b) Associações Setoriais;
- c) Universidades;
- d) Institutos de Ciência e Tecnologia – ICTs;
- e) Institutos SENAI de Inovação (ISI) e Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- f) Startups e empresas de base tecnológica;
- g) Incubadoras;
- h) Aceleradoras;
- i) Fornecedores;
- j) Operadoras de Saúde;
- k) Rede de Provedores de Saúde;
- l) Indústria da Saúde;
- m) Órgãos do governo;
- n) Outros parceiros (mediante análise do projeto).

VI. BENEFÍCIOS EM PARTICIPAR

Ao participarem do Hub Regional de Saúde do Sesi, startups, indústria e parceiros podem obter benefícios decorrentes do suporte oferecido e da colaboração mútua. Entre os principais benefícios, destacam-se:

Para Indústria:

- Inovação Aberta e Soluções Customizadas: Empresas industriais podem se beneficiar do acesso a soluções inovadoras personalizadas às suas necessidades, potencialmente aumentando a eficiência, a produtividade e a saúde e segurança no trabalho.
- Antecipação de Tendências e Novas Tecnologias: A conexão com startups inovadoras e parceiros permite que a indústria se mantenha à frente no mercado, antecipando tendências e integrando novas tecnologias mais rapidamente.
- Cultura de Inovação e Colaboração: A colaboração com startups e outros parceiros fomenta uma cultura de inovação, encorajando a empresa a explorar novos modelos de negócio e abordagens criativas para desafios atuais.

Para Startups:

- Acesso a Redes de Contato e Parcerias: Startups têm a oportunidade de conectar-se com empresas líderes na indústria e ampliar sua rede de contatos, abrindo portas para parcerias estratégicas e possibilidades de co-desenvolvimento de produtos e serviços.
- Mentoria e Expertise do Setor: O Hub proporciona acesso a mentores e especialistas da indústria que podem oferecer orientação valiosa em áreas críticas como desenvolvimento de produtos e estratégia de mercado.
- Oportunidade de Testar e Validar Produtos: Possibilidade de testar e validar protótipos e produtos em ambientes reais de operação industrial, o que é essencial para o refinamento e a adaptação às necessidades do mercado.

Para ICT:

- Colaboração com a Indústria: Acesso direto a empresas que buscam soluções inovadoras em saúde e segurança no trabalho, possibilitando uma transferência efetiva de conhecimento e tecnologia para o setor produtivo.
- Financiamento de Pesquisa Aplicada: Oportunidades de financiamento para pesquisas aplicadas que podem levar a desenvolvimentos práticos e soluções tecnológicas para a indústria, ajudando os ICTs a alinhar suas linhas de pesquisa com necessidades do mercado.
- Acesso a Dados e Casos Reais: Participação em estudos de caso e projetos piloto, oferecendo aos ICTs dados valiosos e cenários reais que podem enriquecer suas pesquisas e testar teorias em condições práticas.
- Compartilhamento de Infraestrutura e Recursos: Possibilidade de compartilhar infraestrutura e recursos dos Hubs Regionais de Saúde do SESI, como laboratórios e equipamentos.

Para Parceiros:

- Fortalecimento de Ecossistemas de Inovação: Contribuir com o Hub Regional de Saúde do SESI fortalece os ecossistemas locais de inovação, potencializando o desenvolvimento econômico e a competência tecnológica da região.
- Visibilidade e Reconhecimento: Parceiros do Hub podem ganhar visibilidade e reconhecimento como lideranças no cenário de inovação em saúde, tanto a nível regional quanto nacional.

- Compartilhamento de Conhecimento e Recursos: Ao participar do Hub, parceiros podem acessar e contribuir com um pool compartilhado de conhecimento, recursos e infraestrutura, otimizando investimentos e aproveitando sinergias.

VII. DURAÇÃO

A duração dos projetos será de até 10 meses (**Modalidades 1, 2 e 3**). Para os projetos da **Modalidade 3**, esse prazo é válido somente caso seja solicitado financiamento para aceleração.

VIII. CRONOGRAMA

Etapas	Descrição	Responsável	Prazos
1. Submissão de projetos	Divulgação da Categoria	SESI DN	09/11/2025
	Período de inscrição de projetos	DR/CIS/HUB	28/11/2025
2. Avaliação Técnica	Divulgação do Resultado	SESI DN	03/12/2025
3. Contratação e Execução do Projeto	Cadastramento do (s) projeto (s) no SGF	DR/CIS/HUB	10/12/2025
	Contratação e Homologação	SESI DN	18/12/2025

Os resultados serão divulgados no site da Plataforma Inovação para Indústria.

Não caberão recursos quanto ao resultado do processo de avaliação técnica.

IX. CONTRAPARTIDAS

SESI/DN:

- Para esta categoria, caberá aos Sesi DR/CIS/HUB, apresentar o orçamento detalhado do projeto do valor a ser aportado pelo SesiDN, e será 100% financeiro.

Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI), previstas no item 8 do edital da Plataforma Inovação para a Indústria, **não** são itens financiáveis para esta categoria.

Departamento Regional do Sesi/Hubs de Inovação Sesi ou Centros de Inovação Sesi:

- O valor aportado deverá ser de no mínimo 10% (financeiro e/ou econômico) do valor do projeto.

Potenciais parceiros

- Os potenciais parceiros relacionados no item V desta categoria poderão ou não aportar recursos financeiros e/ou econômicos.

As contrapartidas seguirão o quadro abaixo:

Tipo	SESI DN	SESI DR/CIS	Potenciais Parceiros
Financeira	100% (financeiro)	Mínimo de 10% em relação ao valor do Projeto	Contrapartida opcional
Econômica	-		

X. ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta categoria, são considerados itens financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2024/Item 8.

XI. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

XI.1. COMO PARTICIPAR – ETAPAS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS

1. Submissão de projetos (SESI-DR/CIS)
2. Avaliação Técnica e Seleção de Projetos (SESI-DN)
3. Divulgação (SESI-DN)
4. Contratação (SESI-DN)
5. Execução e monitoramento dos projetos
6. Desistência, cancelamento e encerramento dos projetos.

Para os projetos aprovados na **Modalidade 3**, em que for solicitado apenas o reconhecimento do Hub, a aprovação do projeto será divulgada, porém sem a necessidade dos itens 4 e 5 acima mencionados.

XI.2 SUBMISSÃO DE PROJETOS

Empresas interessadas ou potenciais parceiros devem entrar em contato com o SESI-DR/HUB/CIS para registrar interesse e alinhamento quanto a etapa de submissão de projetos.

O SESI-DR/HUB/CIS identificará as partes obrigatórias, bem como as demais partes interessadas e, em conjunto com estes atores, elaborará a proposta de projeto para o desenvolvimento, aceleração ou reconhecimento do ecossistema de inovação em saúde por meio do Hub Regional.

A submissão de projetos deverá ser realizada pelo SESI-DR/HUB/CIS, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>), respeitando o regramento desta categoria. Documentação obrigatória:

- a) Proposta de projeto de desenvolvimento do ecossistema regional de inovação em saúde (Hub Regional).
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (das partes interessadas), emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br.

Os modelos dos documentos obrigatórios, quando pertinente, estarão disponíveis na Plataforma Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br)

XI.2.1. PLANO DE PROJETO

O SESI-DR/HUB/CIS deverá apresentar o plano de projeto, conforme modelo disponibilizado na Plataforma Inovação para a Indústria. A avaliação analisará como a proposta de formação ou aceleração do Hub Regional está estruturada em suas etapas.

Para **Modalidade 1**, recomenda-se no Plano de Projeto de **Desenvolvimento** do Hub Regional, contemplar os seguintes itens:

- Pesquisa e análise de mercado
- Oportunidades para inovações tecnológicas em saúde
- Política, objetivos e metas para o Hub (curto, médio e longo prazo)
- Governança
- Parcerias para desenvolvimento do ecossistema local
- Mecanismos de financiamento do Hub
- Práticas de gestão e avaliação
- Plano de comunicação
- Plano de Sustentabilidade e Crescimento do Hub

Para **Modalidade 2**, o Plano de Projeto para **Aceleração** do Hub, contemplará, obrigatoriamente, os seguintes itens, sem se limitar a eles:

- i) **Cenário Atual**
 - Tempo de atividade
 - Política do Hub
 - Governança, Gestão e Modelo de operação
 - Equipe
 - Principais parceiros
 - Principais ações de relacionamento com atores do ecossistema local (eventos, workshops, hackatons, conferências, entre outros).

- Metodologias para PD&I
- Projetos, pesquisas e estudos realizados
- Resultados alcançados (econômico e operacional)
- Oportunidades e ameaças

ii) Cenário Futuro

A Proposta de Aceleração do Hub, deve incluir as ações a serem desenvolvidas e financiadas.

É importante notar que para a modalidade 1 e 2 os itens podem se sobrepor ou o SESI-DR/CIS poderá acrescentar outros itens necessários, e requerem revisão e adaptação contínuas para refletir as mudanças no ambiente de saúde, tecnologia e no contexto socioeconômico regional.

Para **Modalidade 3**, o Plano de Projeto para Reconhecimento do Hub, contemplará, obrigatoriamente, os seguintes itens, sem se limitar a eles:

- Tempo de atividade
- Política do Hub
- Governança, Gestão e Modelo de operação
- Equipe
- Principais parceiros
- Principais ações de relacionamento com atores do ecossistema local (eventos, workshops, hackatons, conferências, entre outros).
- Metodologias para PD&I
- Projetos, pesquisas e estudos realizados
- Resultados alcançados (econômico e operacional)
- Oportunidades e ameaças

Para os casos de reconhecimento e financiamento de ações de aceleração, o plano de projeto deverá apresentar a proposta de ações a serem desenvolvidas.

XI.3 AVALIAÇÃO TÉCNICA E SELEÇÃO DE PROJETOS

O objetivo é selecionar o(s) projeto(s) de maior potencial inovador com modelo de negócio atraente e geração de resultado para o ecossistema de inovação em saúde.

O processo de avaliação técnica será realizado por um Comitê de Avaliação da Categoria, constituído por especialistas da área de saúde e segurança na indústria do SESI/DN (ou por ele delegado) que realizará análise prévia da documentação apresentada quando da inscrição para fins de seleção dos projetos, conforme regramento definido no regulamento desta categoria.

Este Comitê de Avaliação será responsável por definir os projetos aprovados e por inserir os feedbacks de avaliação de cada projeto submetido na Plataforma, não cabendo qualquer tipo de recurso, nem questionamento em relação a avaliação dada.

A aprovação dos projetos está limitada ao orçamento disponível na Categoria, sendo facultado ao SESI/DN não aprovar nenhum projeto.

XI.3.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no quadro I abaixo, divididos em critérios eliminatórios e classificatórios.

XI.3.1.1 CRITÉRIOS GERAIS ELIMINATÓRIOS e CLASSIFICATÓRIOS

A avaliação dos projetos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no quadro I abaixo, divididos em critérios de eliminação e critérios de classificação.

Quadro I. Critérios Eliminatórios

Documentos/materiais obrigatórios	Todos os documentos devem constar da inscrição do projeto.
Elegibilidade	As partes obrigatórias devem possuir CNPJ ativo, estar de acordo com o tipo de empresa especificado nessa categoria.
Partes obrigatórias	As partes obrigatórias devem compor a proposta de projeto
Proposta de projeto	A proposta de projeto deve ser preenchida em sua totalidade.
Contrapartida do DR/CIS	Cumprir percentual da contrapartida financeira e/ou econômica prevista nesta categoria.

Caso todos os requisitos sejam atendidos, o SESI-DN habilitará a proposta de Projeto para a fase de avaliação de viabilidade técnica e econômica. Do contrário, o SESI-DN sinalizará as pendências para o SESI-DR/CIS/HUB e parceiros tomarem as providências necessárias.

O SESI-DN tem total autonomia para selecionar os projetos apresentados pelo SESI-DR/CIS/HUB, em todas as fases, podendo inclusive, optar por não selecionar nenhum projeto.

A avaliação dos projetos cujas propostas foram habilitadas no âmbito desta categoria, considerará:

Quadro II – Critérios Classificatórios

Critério	Item de análise	Detalhes da pontuação	Peso
C1 Aderência e Potencial de Impacto	Capacidade de gerar mudanças relevantes e positivas para a temática de Saúde	Alto = 3 pontos: A proposta demonstra bom potencial de aplicação, com pouca ou nenhuma necessidade de modificações. Médio = 2 pontos: A proposta demonstra bom potencial de aplicação, com média necessidade de modificações. Baixo = 1 ponto: A proposta demonstra algum potencial de aplicação, mas com a necessidade de várias modificações. Nenhum = 0 ponto: A proposta não demonstra potencial de aplicação, sendo necessárias alterações que não justificariam investimentos.	P1 = 2,0
C2 Inovação e Diferenciais	Originalidade e criatividade em relação à concorrência.	Alto = 3 pontos: A proposta apresenta uma abordagem altamente original e criativa, com um diferencial significativo em relação ao desenvolvimento de soluções existentes. Seu caráter inovador é claro e pode ser um fator de disrupção. Médio = 2 pontos: A proposta apresenta uma abordagem inovadora, trazendo elementos criativos e diferentes em comparação as metodologias convencionais, mas com alguns pontos de similaridade. Baixo = 1 ponto: A proposta possui algumas características inovadoras, mas compartilha várias semelhanças com propostas já disponíveis. Nenhum = 0 ponto: A proposta não apresenta elementos inovadores distintos em relação às alternativas já existentes.	P2 = 1,0
C3 Viabilidade	Possibilidade prática de implementação bem-sucedida.	Alto = 3 pontos: A proposta demonstra uma abordagem prática e eficaz para ser implementada, considerando recursos disponíveis e potenciais obstáculos. Médio = 2 pontos: A proposta apresenta uma abordagem viável, porém pode requerer ajustes para garantir a implementação bem-sucedida. Baixo = 1 ponto: A proposta tem alguns desafios significativos em termos de viabilidade, sendo necessário um planejamento detalhado para superar obstáculos. Nenhum = 0 ponto: A proposta parece inviável de ser implementada devido a desafios significativos e falta de planejamento.	P3 = 2,0
C4 Escalabilidade	Capacidade de crescimento sustentável.	Alto = 3 pontos: A proposta demonstra capacidade clara e eficaz de expansão em larga escala, mantendo a eficiência e os resultados. Médio = 2 pontos: A proposta possui potencial para escalabilidade, mas podem ser necessárias modificações para garantir a expansão eficiente. Baixo = 1 ponto: A solução apresenta desafios em termos de escalabilidade, com a necessidade de adaptações substanciais para permitir o crescimento. Nenhum = 0 ponto: A proposta não parece ter a capacidade de ser escalável em um contexto mais amplo.	P4 = 2,0
C5 Competitividade	Destaques e vantagem	Para pontuação deste critério, serão analisados o alinhamento do ecossistema proposto com a estratégia competitiva; o desafio tecnológico e os riscos associados ao desenvolvimento,	P5 =

		aperfeiçoamento ou inserção no mercado; e as parcerias para a inovação, como contratos de serviços e/ou cooperação com atores do ecossistema de inovação, além de ações prevista junto a clientes e fornecedores; apoios anteriores e reconhecimentos, como o recebimento de recursos de instituições de fomento e premiações, também serão considerados na análise. Alto = 3 pontos: A proposta oferece uma vantagem competitiva significativa em relação às alternativas existentes, demonstrando claramente como se destaca e como pode conquistar uma posição de liderança regional. Médio = 2 pontos: A proposta possui algumas vantagens competitivas tangíveis, mas também compartilha algumas semelhanças com outras opções disponíveis. Baixo = 1 ponto: A proposta tem potencial competitivo, mas necessita de uma maior ênfase em seus diferenciais para destacar-se de maneira mais sólida. Nenhum = 0 ponto: A proposta não possui uma abordagem competitiva clara em relação às alternativas já existentes.	1,5
C6 Representatividade	Conjunto de atores do ecossistema envolvidos dispostos a colaborar com o projeto.	Alto = 3 pontos: O conjunto de atores do ecossistema de inovação em saúde aderentes ao projeto corresponde às partes obrigatórias e a maioria das categorias de potenciais parceiros prevista na categoria. Médio = 2 pontos: O conjunto de atores do ecossistema de inovação em saúde aderentes ao projeto corresponde às partes obrigatórias e pelo menos mais três categorias de potenciais parceiros. Baixo = 1 ponto: O conjunto de atores do ecossistema de inovação em saúde aderentes ao projeto corresponde às partes obrigatórias previstas na categoria. Nenhum = 0 ponto: O conjunto de atores do ecossistema de inovação em saúde aderentes ao projeto não atende às partes obrigatórias.	P6 = 1,5

O SESI DN poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos adicionais e realizar reuniões com os SESI/DRs, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do projeto proposto.

A pontuação final de cada proposta de Plano de Projeto será aferida, considerando a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(C1 \times P1) + (C2 \times P2) + (C3 \times P3) + (C4 \times P4) + (C5 \times P5) + (C6 \times P6)}{P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6}$$

$$P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6$$

Os Planos de Projetos em que a NT da proposta for inferior a 2,1 pontos, ou seja, NT inferior a 70% do total de pontos possíveis, serão desconsideradas.

Os Planos de Projetos em que a NT da proposta foi igual ou superior a 2,1 pontos, ou seja, NT igual ou superior a 70% do total de pontos possíveis, serão consideradas e comporão um ranking que será

apresentado em ordem decrescente de pontuação da NT de forma que a proposta de maior pontuação receberá a primeira colocação, a segunda proposta de maior pontuação receberá a segunda colocação e assim sucessivamente.

Se mais de uma empresa obtiver a mesma pontuação no processo de avaliação, a classificação considerará a seguinte ordem de peso como critério de desempate: C1 (Aderência e Potencial de Impacto); C3 (Viabilidade); C4 (Escalabilidade); C2 (Inovação e Diferenciais); C5 (Competitividade) e C6 (Equipe).

XII. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, NA PLATAFORMA

O Comitê de avaliação é responsável por avaliar, selecionar os projetos e por inserir os *feedbacks* de avaliação na Plataforma, não cabendo qualquer tipo de recurso, nem questionamento em relação a avaliação registrada.

Os projetos selecionados serão divulgados na Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>).

XIII. CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos deve ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024/Item 11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS.

A contratação de projetos estará condicionada à disponibilidade orçamentária desta categoria.

XIV. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

A execução e monitoramento de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024/Itens: 12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS e 13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS.

XV.6 DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

As desistências, os cancelamentos e os encerramentos de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024/Itens: 11.4 - Desistência dos projetos; 14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS e 15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS.

XVI. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Será de responsabilidade do SESI-DR e das partes envolvidas no projeto a negociação de todo e qualquer direito autoral, propriedade intelectual, disseminação e/ou royalties relativos a qualquer

produto/processo/serviço desenvolvido ou criado a partir dos estudos e pesquisas desta Categoria, de natureza técnica, artística ou intelectual.

XVII. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os interessados se declaram cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e normativos correlatos, e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos apenas para atender às finalidades desta categoria e na estrita extensão autorizada em lei.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

O Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria está disponível em: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

As dúvidas e omissões advindas desta categoria serão dirimidas exclusivamente pelo Departamento Nacional do Sesi.

A presente Categoria poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

XVI. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta categoria deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br

CATEGORIA: MOVER: ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)

1. CONTEXTO

Esta chamada contínua é parte integrante da Plataforma Inovação para a Indústria e opera o eixo “MOVER - Pesquisa e Desenvolvimento” do “Programa Prioritário Alavancagem de Alianças para o Setor Automotivo” aprovado no âmbito do Mover – Mobilidade Verde e Inovação, conforme 1º e 2º Termos Aditivos ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 05/2019, firmado entre o SENAI e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

O eixo “MOVER - Pesquisa e Desenvolvimento” opera com os seguintes limites de valores nessa chamada:

- **Recursos do Mover Ciclo 6 Original:** R\$ 29.000.000,00 (Vinte e nove milhões de reais).
- **Recursos provenientes do Ciclo 5 Excedente:** R\$ 49.861.836,49 (Quarenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).
- **Recursos do Ciclo 5 Original:** R\$ 219.598,34 (Duzentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).
- **Contrapartida SENAI Departamento Nacional*:** R\$ 2.021.959,83 (Dois milhões, vinte e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).
- **Recursos privados alavancados (mínimo):** R\$ 4.055.169,73 (Quatro milhões, cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

*Equivalente a R\$ 2.000.000,00 do recurso ciclo 6 Original + R\$ 21.959,83 provenientes do ciclo 5 original.

2. OBJETIVO DA CATEGORIA: Mover – Projetos por meio de Aliança Industrial

Formar Aliança Industrial entre três ou mais indústrias da cadeia automotiva, que dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum por meio de um projeto de pesquisa e desenvolvimento (P&D) para resolver um desafio da cadeia automotiva, unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

3. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO DA CATEGORIA: Mover – Projetos por meio de Aliança Industrial

Para a categoria “Mover – Projetos por meio de Aliança Industrial”, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar:

- Recursos do Mover: R\$ 79.081.434,83 (Setenta e nove milhões, oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos.).
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 2.021.959,83 (Dois milhões, vinte e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

A distribuição dos recursos compartilhados será por ordem de chegada dos projetos na etapa de avaliação.

Cabe ao Departamento Nacional fazer a gestão da operação de vínculo de cada projeto aprovado em um determinado ciclo de aporte de recursos das empresas no Programa Mover.

4. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA: Mover – Projetos por meio de Aliança Industrial

Aliança Industrial para a Cadeia Automotiva que deverá ser composta por:

#	CrITÉrios
Partes obrigatórias da aliança	▪ Indústria Elegível da Cadeia Automotiva: no mínimo 3 empresas (considerando a Indústria Proponente). São Indústrias Elegíveis da Cadeia Automotiva as que atendem pelo menos um dos critérios abaixo: ○ Possuir CNAE industrial (primário ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos números: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 ou 29.4. ○ Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma empresa de CNAE: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1 ou 29.2. ○ Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Abipeças Sindipeças. ▪ Instituto SENAI de Inovação coordenador e executor do Projeto, dentre os operacionais. Os institutos SENAI de Inovação envolvidos no projeto precisam atuar obrigatoriamente na sua área de competência.
Partes opcionais da aliança	▪ Outros Institutos SENAI de Inovação; ▪ Institutos SENAI de Tecnologia; ▪ Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) e/ou Universidades; ▪ Startups; ▪ Empresas; ▪ Outros Agentes Financeiros.

Obs.: Caso a proponente da aliança seja CNAE 28.3, 28.5, 29.1 ou 29.2, a empresa deve envolver 2 ou mais empresas elegíveis de sua cadeia.

A Aliança Industrial deverá ser constituída para resolver um desafio da cadeia automotiva e os resultados ou entregas do projeto deverão ser classificados pelo nível de prontidão tecnológica (do inglês, *Technology Readiness Level – TRL*) de 6 a 9, com base na norma ISO 16290:2013.

5. CRONOGRAMA

As inscrições estarão abertas a partir do dia **02/07/2025 às 15 horas**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **8. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

6. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até **24 meses** para execução física com possibilidade de prorrogação máxima de até **6 meses** mediante avaliação do comitê técnico. Além disso, um período adicional de 3 meses será acrescentado ao cronograma geral para o encerramento do projeto, que será incluído no SGF. Durante esse período de encerramento, não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) datadas após a última entrega física do projeto.

Obs.: A solicitação de prorrogação deve ser enviada com, no mínimo, **90 dias de antecedência da data de término do projeto**, para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br, contendo a carta de anuência da aliança, a justificativa técnica e o cronograma atualizado. Caso aprovada, deverá ser submetido TSM em até 30 dias anteriores ao término do projeto, no SGF, contendo aditivo se necessário.

7. VALORES DO PROJETO

O valor total do projeto deve ser entre **R\$ 1 milhão (valor mínimo) e R\$ 12 milhões (valor máximo)**, sendo a contrapartida financeira da Plataforma (recursos do Mover e contrapartida SENAI Departamento Nacional) de, no máximo, 60% do montante total do projeto.

Obs.: Os recursos disponibilizados pela Plataforma Inovação para a Indústria (Mover + SENAI Departamento Nacional) deverão ser depositados em uma conta específica para cada projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador. Enquanto não utilizados, estes recursos deverão permanecer aplicados em títulos públicos do Governo Federal atrelados à Selic ou fundos de investimentos em renda fixa de curto prazo, e os rendimentos oriundos da aplicação financeira deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao SENAI Departamento Nacional, de acordo com o Procedimento de Devolução de Rendimentos, disponível na Biblioteca do SGF.

Contrapartida Financeira e Econômica das empresas da aliança

- As contrapartidas financeira e econômica das empresas que compõem a aliança serão de, no mínimo, 40% do montante do projeto, sendo pelo menos 20% da contrapartida de caráter financeiro;
- Será considerada a contrapartida total dos integrantes privados, independente da proporcionalidade individual.

Obs.: A contrapartida financeira das indústrias que compõem a aliança deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica criada pelo Instituto, seguindo rigorosamente o cronograma financeiro proposto no projeto.

Obs.1: A contratação de terceiros externos deverá seguir o limite de 30% para contrapartida da Plataforma e para contrapartida das indústrias que compõem a aliança.

7.1. ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta categoria **não é permitida a utilização da rubrica “Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas”**, para qualquer financiador. Com exceção dessa, conforme item 8. Itens financeiros do regimento geral da Plataforma Inovação para a Indústria, todas as outras rubricas se aplicam.

8. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Criação da Ideia na Plataforma Inovação para a Indústria – plataforma.editaldeinovacao.com.br;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;
- (3) Contratação.

8.1. CRIAÇÃO DA IDEIA NA PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA

A Indústria Elegível Proponente, com apoio do Instituto SENAI de Inovação coordenador, deve acessar e se cadastrar na plataforma.editaldeinovacao.com.br.

8.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

8.2.1. A Indústria Elegível Proponente e o Instituto SENAI de Inovação Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item IV) e a proposta de projeto;

8.2.2. A Indústria Elegível Proponente cadastra proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br – apresentando todos os documentos obrigatórios (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para a Indústria <http://www.plataformainovacao.com.br/>):

- I. Proposta de Aliança Industrial para a Cadeia Automotiva coordenada por um Instituto SENAI de Inovação atuando obrigatoriamente na sua área de competência;
- II. Proposta de Projeto: O projeto deverá evidenciar o desafio da Cadeia Automotiva que irá tratar, bem como ser classificado em TRL de 6 à 9. **A proposta deve incluir uma descrição detalhada dos impactos ambiental, econômico e social esperados;**
- III. Carta de Intenção dos integrantes que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
- IV. Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- V. Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver;
- VI. Situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança.

8.2.3. O Interlocutor de Inovação do SENAI Departamento Regional submete ao SENAI Departamento Nacional a proposta de aliança e projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br – revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

Serão aprovados, por ordem de chegada na etapa de avaliação, os projetos que apresentarem todos os documentos listados acima, bem como atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

2.3 O SENAI Departamento Nacional verificará se todos os critérios abaixo estão atendidos:

- Há recurso disponível na categoria, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão para avaliação;
- Composição da aliança segue os critérios do item 4;
- Os Institutos SENAI de Inovação envolvidos no projeto precisam atuar obrigatoriamente na sua área de competência credenciada;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção dos integrantes que compõem a aliança;
- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver;
- Situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança.

Caso todos os critérios estejam atendidos, o SENAI Departamento Nacional habilita a proposta de aliança e projeto para a fase de contratação. Caso não estejam, aponta as inconformidades e retorna para o **Item 8.2.3** Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto.

8.3. CONTRATAÇÃO

A contratação deve seguir o **item 11** do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

8.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para a Indústria está disponível na Biblioteca do Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

O manual contém as orientações operacionais, visando minimizar dúvidas em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta chamada, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

Esta chamada pública pode ser cancelada a qualquer momento pelo SENAI Departamento Nacional.

CATEGORIA: MOVER: ALIANÇAS DE STARTUPS, PEQUENAS E/OU MÉDIAS EMPRESAS (SENAI)

1. CONTEXTO

Esta chamada contínua é parte integrante da Plataforma Inovação para a Indústria e opera o eixo “MOVER - Pesquisa e Desenvolvimento” do “Programa Prioritário Alavancagem de Alianças para o Setor Automotivo” aprovado no âmbito do Mover – Mobilidade Verde e Inovação, conforme o 1º e 2º Termos Aditivos ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 05/2019, firmado entre o SENAI e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

O eixo “MOVER - Pesquisa e Desenvolvimento” opera com os seguintes limites de valores nessa chamada:

- **Recursos do Mover Ciclo 6 Original:** R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).
- **Contrapartida SENAI Departamento Nacional:** R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
- **Recursos privados alavancados (mínimo):** R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

2. OBJETIVO DA CATEGORIA: Mover - Projetos por meio de Aliança de startups, pequenas e/ou médias empresas

Formar Aliança Industrial entre três ou mais Startups, Pequenas e Médias Empresas (PME) da cadeia automotiva, que dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum por meio de um projeto de pesquisa e desenvolvimento (P&D) para resolver um desafio da cadeia automotiva, unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

3. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO DA CATEGORIA: Mover - Projetos por meio de Alianças de startups, pequenas e/ou médias empresas

Para a categoria “Mover – Projetos por meio de Alianças de startups, pequenas e/ou médias empresas”, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar do eixo “Mover - Pesquisa e Desenvolvimento”:

- Recursos do Mover: R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

A distribuição dos recursos compartilhados será por ordem de chegada dos projetos na etapa de avaliação.

4. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA: Mover – Projetos por meio de Alianças de startups, pequenas e/ou médias empresas

Aliança Industrial de startups, pequenas e/ou médias empresas para a Cadeia Automotiva que deverá ser composta por:

#	Critérios
Partes obrigatórias da Aliança	▪ A aliança obrigatória dessa categoria é composta por, no mínimo, 3 (três) empresas que sejam startups, pequenas ou médias. Serão consideradas elegíveis para este grupo de empresas, aquelas que possuem receita operacional bruta (ROB) anual até R\$ 90 milhões .

	○ É obrigatória a apresentação de declaração de ROB anual de até R\$ 90 milhões, referente ao exercício anual anterior, assinada por um contador. ▪ Uma das três empresas da aliança obrigatória será identificada como “Indústria Proponente”, a qual precisa possuir CNAE industrial (principal ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos seguintes números: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 ou 29.4., e atuará como líder de mobilização da aliança obrigatória e de partes opcionais da aliança. ▪ Para demais empresas da aliança, além dos critérios de porte, baseada na ROB anual, as empresas que são a parte obrigatória da Aliança precisam atender a pelo menos um dos critérios abaixo: ○ Atender o Marco legal das startups com ROB anual de até R\$ 16 milhões (Dezesseis Milhões de mil reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência. ○ Possuir CNAE industrial (principal ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos seguintes números: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 ou 29.4. ○ Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma empresa de CNAE: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 ou 29.4. ○ Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Sindipeças. ▪ Pode haver alianças compostas somente por médias empresas, alianças compostas somente por pequenas empresas, alianças compostas somente por startups e alianças compostas por diversos tipos de empresas. ▪ Instituto SENAI de Inovação coordenador e executor do Projeto, dentre os operacionais. Os institutos SENAI de Inovação envolvidos no projeto precisam atuar obrigatoriamente na sua área de competência.
Partes opcionais da Aliança	▪ Outros Institutos SENAI de Inovação. ▪ Institutos SENAI de Tecnologia. ▪ Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) e/ou Universidades. ▪ Outras empresas startups, pequenas ou médias com ROB anual até R\$ 90 milhões. ▪ Empresário individual que se enquadra como startup. ▪ Outros Agentes Financeiros.

Limite de Participação:

- Cada CNPJ somente poderá participar em até 2 projetos nessa categoria.

Não podem fazer parte da Aliança:

- Médias empresas com ROB anual superior a R\$ 90 milhões.
- Grandes empresas, ou seja, empresas com ROB anual superior a R\$ 300 milhões.
- O empresário individual que se enquadra como startup não é elegível para compor a Aliança obrigatória de três empresas startups, pequenas ou médias.

A Aliança Industrial deverá ser constituída para resolver um desafio relacionado à cadeia automotiva e os resultados ou entregas do projeto deverão ser classificados pelo nível de prontidão tecnológica (do inglês, *Technology Readiness Level – TRL*) de 6 a 9, com base na norma ISO 16290:2013.

5. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até **24 meses** para execução física com possibilidade de prorrogação máxima de até **6 meses** mediante avaliação do comitê técnico. Além disso, um período adicional de 3 meses será acrescentado ao cronograma geral para o encerramento do projeto, que será incluído no SGF. Durante esse período de encerramento, não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) datadas após a última entrega física do projeto.

Obs.: A solicitação de prorrogação deve ser enviada com, no mínimo, **90 dias de antecedência da data de término do projeto**, para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br, contendo a carta de anuência da aliança, justificativa técnica e cronograma atualizado. Caso aprovada, deverá ser submetido TSM em até 30 dias do término do projeto, no SGF, contendo aditivo se necessário.

6. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **03/07/2025 às 15 horas**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **8 COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

7. VALORES DO PROJETO

O valor do projeto poderá compreender entre R\$ 600 mil (valor mínimo) e R\$ 2 milhões (valor máximo), sendo que os recursos disponibilizados pela Plataforma Inovação para a Indústria (Mover + SENAI Departamento Nacional) **totalizam 95% do montante total do projeto**.

Obs.: Os recursos disponibilizados pela Plataforma Inovação para a Indústria (Mover + SENAI Departamento Nacional) deverão ser depositados em uma conta específica para cada projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador. Enquanto não utilizados, estes recursos deverão permanecer aplicados em títulos públicos do Governo Federal atrelados à Selic ou fundos de investimentos em renda fixa de curto prazo, e os rendimentos oriundos da aplicação financeira deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao SENAI Departamento Nacional, de acordo com o Procedimento de Devolução de Rendimentos, disponível na Biblioteca do SGF.

Contrapartida Financeira e Econômica das empresas da aliança:

- Essa categoria requer apenas contrapartida econômica da aliança.
- As contrapartidas econômicas das empresas que compõem a aliança serão de, no mínimo, **5% do montante do projeto**;
- A eventual indicação de contrapartida financeira da aliança não será objeto da avaliação da proposta da aliança e do projeto, mas a sua realização será exigida na prestação de contas do projeto;

- Será considerada a contrapartida total dos integrantes privados, independente da proporcionalidade individual.

Obs.: Eventual contrapartida financeira das indústrias que compõem a aliança deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica criada pelo Instituto, seguindo rigorosamente o cronograma financeiro proposto no projeto.

Obs.1: A contratação de terceiros externos deverá seguir o limite de 30% para a contrapartida da Plataforma e para a contrapartida das indústrias que compõem a aliança.

7.1. ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta categoria **não é permitida a utilização da rubrica “Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas”**, para qualquer financiador. Com exceção dessa, conforme item **8. Itens financeiros** do regimento geral da Plataforma Inovação para a Indústria, todas as outras rubricas se aplicam.

8. COMO PARTICIPAR – ETAPAS.

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Criação da ideia na Plataforma de Inovação para Indústria — plataforma.editaldeinovacao.com.br;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;
- (3) Contratação.

8.1. CRIAÇÃO DA IDEIA NA PLATAFORMA DE INOVAÇÃO PARA INDÚSTRIA

A Indústria Elegível Proponente, com apoio do Instituto SENAI de Inovação coordenador, deve acessar e se cadastrar na plataforma.editaldeinovacao.com.br.

8.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

8.2.1. A Indústria Elegível Proponente e o Instituto SENAI de Inovação Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item 4) e proposta de projeto;

8.2.2. A Indústria Elegível Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto — plataforma.editaldeinovacao.com.br — apresentando todos os documentos obrigatórios (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para a Indústria <http://www.plataformainovacao.com.br/>):

- Proposta de Aliança Industrial para a Cadeia Automotiva coordenado por um Instituto SENAI de Inovação atuando obrigatoriamente na sua área de competência;
- Proposta de Projeto: o projeto deverá deixar claro o desafio da Cadeia Automotiva que irá tratar, bem como ser classificado em TRL de 6 a 9. **A proposta deve incluir uma descrição detalhada do impacto ambiental, econômico e social esperados;**
- Carta de Intenção dos integrantes que compõem a Aliança. Nesse documento será inserido, quando houver, o valor a ser aportado pela Aliança no projeto (econômico e financeiro);
- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver;
- Situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), há pelo menos 12 meses antes da publicação da chamada de projetos, de todos os integrantes que compõem a aliança;

- Declaração de ROB anual de até R\$ 90 milhões, referente ao exercício anual anterior, assinada por um contador, para todas as empresas participantes da aliança;
- Carta de manifestação de interesse de Startups seguindo orientações que estarão disponíveis na “Plataforma Inovação para a Indústria”.

8.2.3. O Interlocutor de Inovação do SENAI Departamento Regional submete ao SENAI Departamento Nacional a proposta de aliança e projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

Serão aprovados os projetos - por ordem de chegada na etapa de avaliação - que apresentarem todos os documentos listados acima, bem como atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

8.2.4. O SENAI Departamento Nacional verificará se todos os critérios abaixo estão atendidos:

- Há recurso disponível na categoria, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão para avaliação;
- Composição da aliança segue os critérios do item 4;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção dos integrantes que compõem a aliança;
- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver;
- Situação ativa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança;
- Dados da carta de manifestação de interesse de Startups.

Caso todos os critérios estejam atendidos, o SENAI Departamento Nacional habilita a proposta de aliança e projeto para a fase de contratação. Caso não estejam, aponta as inconformidades e retorna para o **Item 8.2.3** Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto.

9. CONTRATAÇÃO

A contratação deve seguir o **item 11** do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

10. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para a Indústria está disponível na Biblioteca do Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta chamada, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

Esta chamada pública pode ser cancelada a qualquer momento pelo SENAI Departamento Nacional.

CATEGORIA: MOVER: HANDS-ON (SENAI)

1. CONTEXTO

Esta 8ª chamada é parte integrante da Plataforma Inovação para a Indústria e opera o eixo “MOVER – Hands-On” do “Programa Prioritário Alavancagem de Alianças para o Setor Automotivo” aprovado no âmbito do Mover – Mobilidade Verde e Inovação, conforme 1º e 2º Termos Aditivos ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 05/2019, firmado entre o SENAI e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

O eixo “MOVER Hands-On” opera com os seguintes valores nessa chamada:

- **Recursos do Mover Ciclo 5 Excedente:** R\$ 18 milhões (dezoito milhões de reais);
- **Recursos do Mover Ciclo 6 Original:** R\$ 12 milhões (doze milhões de reais);
- **Recursos remanescentes de ciclos anteriores:**
 - **Ciclo 4 Original:** R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais);
 - **Ciclo 5 Original:** R\$ 295.644,46 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos);
- **Saldo de Rendimentos financeiros de abril e maio de 2024, remanescentes da 7ª chamada:** R\$ 98,55 (noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Os recursos operados pelo eixo Hands-On para esta chamada podem ser utilizados em dois tipos de atendimentos:

- a) **Lean** (Produtividade): Consultorias de manufatura enxuta customizadas, podendo incluir consultoria em gestão de riscos.
- b) **Digitalização:** Consultoria que implementa tecnologias da indústria 4.0 para incremento de produtividade, podendo incluir consultoria em gestão de riscos.

2. OBJETIVOS

- Fomentar a ampliação da produtividade da cadeia e do setor automotivo;
- Desmistificar e aplicar os conceitos de Produtividade, Digitalização e Indústria 4.0 para a cadeia de valor do setor;
- Aumentar a produtividade, em pelo menos 20%, em consultorias *lean* ou consultorias mistas de *lean* e digitalização;
- Aumentar a produtividade, em pelo menos 10%, em consultorias de digitalização.

3. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para a categoria Hands-on, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar **R\$ 30.973.743,01** (originados de captação do programa no Ciclo 5 Excedente e no Ciclo 6 Original, de recursos remanescentes do Ciclo 4 Original e Ciclo 5 Original e de recursos remanescentes de Rendimentos financeiros dos meses abril e maio de 2024) para a realização de pelo menos **258** (duzentos e cinquenta e oito) consultorias de *lean*, digitalização ou mistas.

A distribuição dos recursos está condicionada à ordem de submissão das propostas, independentemente do tipo de consultoria.

Após a avaliação das propostas, caso o saldo de recurso seja insuficiente para aprovar a próxima proposta apta na ordem de submissão, será facultada a esta a adequação orçamentária para utilizar integralmente os recursos remanescentes. Na eventualidade de não ser possível ajustar o orçamento, a oportunidade poderá ser ofertada, de forma sucessiva, à próxima proposta apta na lista de submissão.

4. PÚBLICO-ALVO

As empresas candidatas que poderão submeter propostas de consultoria para serem beneficiárias do eixo Hands-on devem ser indústrias **fabricantes de componentes do produto final** da cadeia automotiva e atender aos seguintes critérios:

- Possuir CNAE industrial, primário ou secundário.
- Possuir planta industrial no Brasil, e a consultoria ser realizada nesta planta.
- Ser empresa **fabricante de componente(s) do produto final** da cadeia automotiva. Para este critério, a empresa candidata precisa apresentar **uma** das seguintes comprovações:
 - Carta emitida por uma empresa automotiva que possua um dos seguintes CNAEs: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2, 29.3 ou 29.4, identificando que a empresa candidata integra a cadeia automotiva como fabricante de algum componente do produto final;
 - Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva como fabricante de algum componente do produto final, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: ANFAVEA e Abipeças - Sindipeças;
 - Documento autodeclaratório da empresa candidata, assinado pelo representante legal, identificando que a empresa é produtora da cadeia automotiva. Deve demonstrar **claramente** como o produto fabricado integra o produto final. Além disso, deve anexar notas fiscais ou, **alternativamente**, relatórios de produção ou outros documentos comprobatórios que contenham, obrigatoriamente, o CNPJ da empresa cliente.

Observações:

A empresa fabricante automotiva que possua um dos seguintes CNAEs: 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 não pode submeter projetos de consultoria e ser beneficiária do eixo Hands-on.

A empresa classificada no CNAE 27.22, 29.3 ou 29.4 (respectivamente, fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores; fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores e fabricação de peças e acessórios para veículos automotores) está dispensada de apresentar a comprovação de que é fornecedora da cadeia automotiva.

Cada CNPJ somente poderá ser beneficiado com uma consultoria em todas as chamadas do eixo Hands-On.

5. CRONOGRAMA

A submissão da Proposta Técnica de Consultoria ocorrerá a partir das 15 horas do **dia 16.07.2025** e ficará aberta por 24 horas ou até que o limite de recursos disponíveis seja alcançado. As inscrições deverão seguir os procedimentos do item **8. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

Durante o período **de 30.06.2025 a 10.07.2025** a plataforma de submissão de ideias será aberta com o objetivo de realização do cadastramento e *upload* de arquivos.

O resultado final será divulgado **até o dia 01.09.2025**.

6. DURAÇÃO

A duração da consultoria em cada empresa será de **até 08 meses, sem possibilidade de prorrogação**.

O prazo de **duração será contado a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro**, que deverá ser assinado em até 30 dias após a divulgação do resultado final.

7. VALORES DO PROJETO

Obrigatoriamente a Proposta Técnica de Consultoria deverá observar os limites máximos de horas e valores estabelecidos para cada porte de empresa, conforme a Receita Operacional Bruta (ROB), de acordo com as definições adotadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES).

Porte da empresa	Quantidade máxima de horas técnicas	Valor máximo	Definição (conforme BNDES)
Microempresa (ME) e Pequena Empresa (EPP)	Até 200 horas técnicas	R\$ 40.000,00	ME: Receita bruta anual de até R\$ 360 mil. EPP: Receita bruta anual superior a R\$ 360 mil e até R\$ 4,8 milhões
Empresa de Médio Porte I	Até 400 horas técnicas	R\$ 80.000,00	Receita bruta anual superior a R\$ 4,8 milhões e até R\$ 90 milhões .
Empresa de Médio Porte II e Grande Empresa	Até 600 horas técnicas	R\$ 120.000,00	Médio Porte II: Receita bruta anual superior a R\$ 90 milhões e até R\$ 300 milhões. Grande Empresa: Receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões.

O valor da hora técnica para a categoria Hands-On é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Não haverá contrapartida financeira das empresas selecionadas.

8. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 6 (seis) etapas:

- I. Cadastro de documentação (**30.06.2025 a 10.07.2025**);
- II. Submissão da Proposta Técnica de Consultoria Hands-On (**16.07.2025**);

Atenção: Cronograma
Alterado!

Versão atualizada no
site da categoria

- III. Avaliação da Proposta Técnica de Consultoria Hands-On;
- IV. Adequação orçamentária de proposta classificada abaixo da linha de corte, considerando o limite máximo disponível de recursos.
- V. **Divulgação de resultados (até o dia 01.09.2025)**
- VI. Contratação da consultoria (até 40 dias após a divulgação do resultado final).

8.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DE CONSULTORIA

8.1.1. Empresa candidata e Instituto SENAI de Tecnologia ou Unidade Operacional do SENAI ou Instituto SENAI de Inovação elaboram a Proposta Técnica de Consultoria Hands-On a ser submetida para avaliação;

8.1.2. A **empresa candidata** deve cadastrar a Proposta Técnica de Consultoria **Hands-On** na plataforma plataforma.editaldeinovacao.com.br, contendo os seguintes documentos obrigatórios:

- a) **Proposta Técnica de Consultoria:** deve ser elaborada conjuntamente pela empresa e por uma unidade do SENAI contendo informações sobre:
 - a. SENAI executor;
 - b. Empresa proponente;
 - c. Fornecimento;
 - d. Processo produtivo;
 - e. Consultorias realizadas;
 - f. Consultoria;
 - g. Cronograma de execução;
 - h. Compromisso e equipe da empresa envolvida na execução da consultoria;
 - i. Comprovação de fornecimento para a cadeia automotiva;
 - j. Declaração do contador sobre o porte da empresa; e
 - k. Aceite.
- b) **Ato constitutivo da empresa** ou procuração para representação legal da empresa.

Observações:

A Proposta Técnica de Consultoria deve ser preenchida com o estado da planta industrial onde será realizada a consultoria.

A comprovação que a empresa é fornecedora da cadeia automotiva deve ter sido estabelecida há, no mínimo, dois meses da data de submissão.

O porte da empresa será verificado através da emissão do cartão CNPJ.

Caso o porte da empresa conste como 'DEMAIS' no cartão CNPJ, a proposta também deve ser assinada pelo contador da empresa, atestando o porte empresarial conforme a definição do BNDES (<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa>).

Caso a empresa esteja dispensada de apresentar a comprovação de fornecimento para a cadeia automotiva, conforme previsto nas observações do item 4, o item “i” do subitem 8.1.2 é dispensado.

O modelo da Proposta Técnica de Consultoria está disponível no site da Plataforma Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br).

8.1.3. Após o cadastramento na plataforma de submissão (www.plataforma.editaldeinovacao.com.br), o Interlocutor de Inovação do SENAI Departamento Regional revisa os documentos obrigatórios e submete ao SENAI Departamento Nacional a Proposta Técnica de Consultoria, onde serão avaliados os seguintes critérios:

- I. Ordem de chegada e recurso financeiro da chamada.
- II. Preenchimento integral da Proposta Técnica de Consultoria contendo as informações definidas no item 8.1.2.
- III. Atendimento a todos os critérios previstos no item 4 desta Chamada.
- IV. Assinatura do representante legal da empresa e do representante SENAI.
- V. Ato constitutivo da empresa citando o nome e CPF do responsável legal que assinou a Proposta Técnica de Consultoria, contendo o CNPJ da empresa **ou** endereço idêntico ao do cartão CNPJ. Em caso de filiais, deve conter o CNPJ da filial **ou** endereço idêntico ao do cartão CNPJ.
- VI. Verificação se o porte da empresa é correspondente ao recurso solicitado.

8.1.4. Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados no item 8.1.2, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de Proposta Técnica de Consultoria e mediante disponibilidade orçamentária.

8.1.5. O SENAI Departamento Nacional verificará se todos os critérios abaixo estão atendidos:

- Submissão de todos os documentos devidamente preenchidos;
- Proposta Técnica de Consultoria com alcance mínimo de 20% de produtividade para consultorias de lean ou mistas (lean e digitalização) ou alcance mínimo de 10% de produtividade para consultorias de digitalização.
- Se há recurso financeiro disponível na categoria Hands-On, sendo que as propostas serão priorizadas por ordem de submissão;
 - a) Caso todos os critérios estejam atendidos, o SENAI Departamento Nacional habilita a Proposta Técnica de Consultoria Hands-on para a fase de contratação;
 - b) Caso qualquer um dos critérios não esteja atendido, o SENAI Departamento Nacional reprova a Proposta Técnica de Consultoria e registra os motivos da reprovação.

8.1.6. As propostas que aceitarem a readequação orçamentária deverão enviar nova Proposta Técnica de Consultoria por meio do e-mail moverhandson@senaicni.com.br em até 5 dias úteis após contato do SENAI Departamento Nacional para adequação.

Observação: Os modelos dos documentos obrigatórios estão disponíveis no site da Plataforma Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br).

8.2 CÁLCULOS DE INDICADORES

O indicador de produtividade, o cálculo de redução de custo mensal e o cálculo do retorno mensal deverão seguir as seguintes fórmulas:

Indicador	Fórmula	Observações
Produtividade (lean e Digitalização)	$\left(\frac{(QP2 / QH2 / QO2) - (QP1 / QH1 / QO1)}{(QP1 / QH1 / QO1)} \right) * 100$	QP1 - Quantidade produzida inicialmente. QH1 - Quantidade de horas de produção medida inicialmente. QO1 - Quantidade de operadores observada inicialmente. QP2 - Quantidade produzida após intervenções. QH2 - Quantidade de horas de produção medida após intervenções. QO2 - Quantidade de operadores observada após intervenções.
Mão de obra direta - MOD	$SMO \times 1,9 \times QO$	SMO – Salário médio dos operadores. QO – Quantidade de operadores observada. 1,9 – Média de custos de encargos dos operadores.
Custo de produção por peça - CPP	$\frac{MOD}{QP}$	MOD – Custo de mão de obra direta. QP – Quantidade de peças produzidas.
Redução de custo mensal	$(CPP2 - CPP1) \times QP2$	CPP1 - Custo por peça no estado presente. CPP2 - Custo por peça no estado futuro. QP2 - Quantidade de peças produzidas após intervenções.
Retorno mensal	$\frac{\text{Valor da consultoria}}{\text{Redução de custo mensal}}$	-

Observação: Caso a linha de produção não possua operadores, deve-se utilizar o valor da hora-máquina por mês no lugar da variável mão de obra direta.

8.3. CONTRATAÇÃO

O Acordo de Cooperação Técnica deverá ser firmado no prazo de **até 40 dias após a divulgação do resultado final** na Plataforma Inovação para Indústria. O modelo do Acordo de Cooperação Técnica está disponível no site da Plataforma Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br).

No mesmo prazo, a unidade do SENAI deverá:

- Cadastrar o projeto contratado no Sistema de Gestão de Tecnologia – SGT, indicando adequadamente a Unidade do SENAI que teve a proposta aprovada;
- Indicar o gestor responsável pelo projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- O encerramento da consultoria somente ocorrerá após a validação das documentações enviadas via SGT.
- O desembolso financeiro da consultoria somente será realizado após:
 - a submissão para análise do SENAI Departamento Nacional e aprovação dos documentos no SGT, com a evidência do alcance mínimo de produtividade estabelecido nesta chamada. Os templates estão disponíveis em: (www.plataformainovacao.com.br).;
 - a submissão e aprovação da prestação de contas no SGF. Os templates estão disponíveis na biblioteca do SGF.
- A medição de produtividade deverá ser realizada no chão de fábrica na unidade de medida: produtos/hh. Não serão validados projetos de consultoria com resultados projetados.
- Atendimentos que não sejam realizados pelo SENAI do mesmo estado onde está localizada a planta industrial que receberá a consultoria deverão seguir as orientações do Guia de Atendimento em Rede do SENAI.
- A aquisição de hardwares, softwares e equipamentos em geral será de responsabilidade financeira da empresa candidata, sendo apenas horas de consultoria remuneradas com o recurso do Programa Mover.
- As declarações devem ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou pelo gerente responsável pela área que receberá a consultoria, desde que comprovado por meio de procuração ou declaração da empresa. Serão aceitas assinaturas eletrônicas que permitam identificar quem está assinando.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta chamada, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

A comunicação se dará exclusivamente através do e-mail moverhandson@senaicni.com.br.

Casos omissos serão tratados pela equipe de coordenação do SENAI Departamento Nacional no Programa MOVER.

Esta chamada pública pode ser cancelada a qualquer momento pelo SENAI Departamento Nacional.

O calendário desta chamada pública pode ser alterado a qualquer momento pelo SENAI Departamento Nacional.

CHAMADA PÚBLICA PARA PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NO ÂMBITO DE PROJETOS ESTRUTURANTES PARA A CADEIA AUTOMOTIVA DO PROGRAMA MOVER

GLOSSÁRIO

Agentes financeiros – Bancos, fundos de investimento, agências de fomento governamentais, entre outros.

Aliança Industrial – Parceria na qual dois ou mais entes dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

Comissão de Avaliação Ad hoc – Especialistas contratados temporariamente para analisar e julgar a viabilidade e qualidade das propostas de projetos submetidas. Estes indivíduos serão escolhidos por suas competências relevantes à área do projeto em questão.

Contrapartida econômica – São recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas de inovação), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

Conselho Gestor – Conselho previsto no art. 9º Decreto nº 12.435 de 15 de abril de 2025.

Comitês consultivos – Comitês instituídos pelo SENAI e EMBRAPA conforme previsto no art. 22 da Resolução SDIC/ME nº 3 de 2020.

Contrapartida financeira – São despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação para aquisição de matéria prima, material de consumo, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, softwares, despesas de viagens e locomoção, bolsas e construções físicas específicas para o projeto.

Empresas parceiras – Empresas associadas ao projeto e responsáveis por sua execução parcial.

Empresa proponente – Empresa responsável pela execução e acompanhamento do projeto.

Empresa sistemista – Empresa fornecedora responsável pelo desenvolvimento, produção, montagem e fornecimento de conjuntos, módulos ou sistemas completos prontos para integração no produto final para as montadoras.

Grupo automotivo empresarial – Um grupo automotivo empresarial consiste em um conjunto de empresas legalmente independentes, mas que mantêm uma relação de controle ou de participações entre si. Este conglomerado de empresas atua na indústria automobilística na fabricação de veículos automotores, como automóveis, comerciais leves, caminhões, ônibus, motocicletas* e máquinas autopropulsadas. Dessa forma, um grupo automotivo empresarial é caracterizado por um conglomerado de montadoras de veículos (leves ou pesados) e de máquinas autopropulsadas. *Motocicletas não fazem parte do Programa Mover.

ICT – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou do desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Macroetapas - Divisões amplas do projeto, abrangendo conjuntos de atividades designadas para atingir objetivos específicos. Servem para estruturar, organizar e monitorar o progresso em fases distintas e gerenciáveis.

Programa Mover – Programa instituído pela Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, de iniciativa do governo federal.

SGCII – Sistema de Gestão de Capital Intelectual e Infraestrutura do Departamento Nacional do SENAI.

SGF – Sistema de Gestão de Apoio Financeiro- Sistema de cadastro e monitoramento de contratos de projetos que atendem a política do Sistema Indústria.



CATEGORIA: MOVER: PROJETOS ESTRUTURANTES COM EMBRAPII E SENAI

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPII e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, de acordo com a Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024 (que institui o Programa Mover) e demais normas regulamentadoras, resolvem divulgar a Chamada Pública para projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito de projetos estruturantes para a cadeia automotiva do Programa Mover, nos termos que seguem:

1. CONTEXTO

1.1. Esta chamada tem como objetivo a captação, avaliação e aprovação de propostas de Projetos Estruturantes a serem desenvolvidos no âmbito dos Programas Prioritários do Mover, nos termos da RESOLUÇÃO SDIC/ME Nº 7, de 12 de agosto de 2022, e dos Acordos de Cooperação Técnica e seus Aditivos firmados entre a União Federal e as instituições coordenadoras dos Programas Prioritários do Programa Mover especificadas a seguir:

- a) **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL (EMBAPII)**, coordenadora do Programa Prioritário "P&D para Mobilidade e Logística", conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 6/2019 e seus respectivos termos aditivos, com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).
- b) **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL (SENAI)**, coordenadora do Programa Prioritário "Alavancagem de alianças para o setor automotivo", conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2019 e seus respectivos termos aditivos com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços- MDIC.

1.2. Esta chamada de Projetos Estruturantes é operada pela categoria **MOVER – PROJETOS ESTRUTURANTES COM EMBRAPII E SENAI**, na qual cada proposta de Projeto Estruturante será composta por macroetapas relacionadas aos recursos **EMBAPII**, e por macroetapas relacionadas aos recursos **SENAI**, de forma complementar nos seus objetivos e independente na sua gestão. Desta maneira, a aprovação de um Projeto Estruturante precisa contemplar a totalidade de macroetapas da proposta para alcançar os objetivos do Projeto Estruturante.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo desta chamada é agregar esforços e recursos das duas coordenadoras de Programas Prioritários do Mover (**EMBAPII** e **SENAI**) direcionados para projetos estruturantes da cadeia automotiva brasileira que atendam ao regramento previsto nesta chamada e que evidenciem, na sua proposta, aderência aos seguintes aspectos:

- a) São direcionados para a possibilidade de mudar o patamar da indústria instalada no Brasil a nível mundial.
- b) Identificam as áreas em que o setor de mobilidade instalado no Brasil possa ter competitividade mundial.
- c) Fomentam a estruturação de projetos de maior porte com capacidade de elevar a capacidade setorial.
- d) Apresentam a avaliação do desenvolvimento tecnológico mundial e a capacidade tecnológica do Brasil no tema do projeto.
- e) Identificam quais são as rotas em curso ou que sejam disruptivas.
- f) Proporcionam maiores ganhos setoriais, gerando resultados que possam ser compartilhados com todo o setor produtivo.
- g) Não estão restritos apenas às demandas de uma empresa ou de um conjunto de empresas.



3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O público-alvo são as empresas da cadeia automotiva, ICTs e startups que deverão se organizar para formar uma Aliança Industrial com vistas a submeter o projeto estruturante nesta chamada.

3.2. A composição da Aliança Industrial do projeto estruturante está diretamente relacionada com a contrapartida financeira e econômica aportadas pelas empresas participantes da Aliança Industrial, conforme regramento do Programa Prioritário de cada coordenadora, apresentado na Tabela 1:

Tabela 1. Composição mínima da Aliança Industrial e suas respectivas contrapartidas.

Composição mínima da Aliança Industrial para projeto estruturante	% relacionada ao valor das macroetapas com a coordenadora EMBRAPII	% relacionada ao valor das macroetapas com a coordenadora SENAI (*)	
	Contrapartida financeira da Aliança	Contrapartida financeira da Aliança	Contrapartida econômica da Aliança
5 (cinco) empresas da cadeia e 2 (duas) ICTs (**)	20%	10%	10%
5 (cinco) empresas da cadeia, 2 (duas) ICTs (**) e 2 (duas) startups	10%	5%	5%

(*) Dada a necessidade e conveniência, a contrapartida econômica relacionada às macroetapas com a coordenadora SENAI pode ser convertida, total ou parcialmente, em contrapartida financeira.

(**) Tanto as Unidades EMBRAPII quanto os Institutos SENAI de Inovação são considerados Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs).

3.3. A Aliança Industrial OBRIGATORIAMENTE deverá ser composta levando em consideração os seguintes critérios:

- Indústria Elegível da Cadeia Automotiva: no mínimo 5 (cinco) empresas (incluindo a Indústria Proponente), conforme item **7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**.
 - Se houver montadora na composição da aliança, faz-se necessário que tenham pelo menos 2 (duas) montadoras que não pertençam ao mesmo grupo automotivo empresarial e que sejam concorrentes no mesmo segmento.
 - Caso não haja montadoras na composição da Aliança, é necessário incluir pelo menos duas sistemistas que forneçam para montadoras pertencentes a grupos automotivos empresariais distintos e que sejam concorrentes no mesmo segmento.
 - As empresas do setor automotivo que tenham interesse em aderir aos projetos devem manifestar seu interesse até o dia 08/08/2025 para a composição da Aliança, considerando a necessidade de estruturar o projeto prevendo contrapartidas e participação dentro do projeto. Importante ressaltar que as empresas que solicitarem adesão devem ter convergência com o Projeto Estruturante para a Cadeia Automotiva.
 - As empresas que manifestarem interesse em aderir aos projetos após essa data, poderão ser reconsideradas apenas após a contratação do projeto.
- Nas macroetapas sob responsabilidade da coordenadora SENAI, o Instituto SENAI de Inovação deverá ser coordenador das macroetapas;
- Nas macroetapas sob responsabilidade da coordenadora EMBRAPII, no mínimo 1 (uma) Unidade EMBRAPII não poderá ser um Instituto SENAI de Inovação ou de Tecnologia;

3.3.1. A habilitação dos Institutos SENAI de Inovação deve atender aos pré-requisitos estabelecidos pelo Departamento Nacional do SENAI (maturidade dos Institutos SENAI de Inovação) e ao Item 18 da Resolução nº 11/2024 (CONSELHO NACIONAL DO SENAI), do Regulamento Geral e Categorias, disponível na Plataforma Inovação para a Indústria. Os interlocutores de inovação dos estados serão comunicados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

3.4. A Aliança Industrial OPCIONALMENTE poderá ser composta por:

- a) Outras Startups;
- b) Universidades;
- c) Outros Institutos SENAI de Inovação ou de Tecnologia e outras Unidades EMBRAPII; ou
- d) Outras empresas da cadeia automotiva.

3.5. Nas macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **SENAI** e da coordenadora **EMBRAPII**, outras ICTs ou Universidades podem estar envolvidas como subcontratadas em até 30% (trinta por cento) do valor total das macroetapas sob responsabilidade do **SENAI** ou da **EMBRAPII**.

3.6. A Aliança Industrial será constituída para resolver um desafio estruturante relacionado a ganhos setoriais e a iniciativas com possibilidades de mudar o patamar da indústria automotiva instalada no Brasil, cujo ponto de partida do desenvolvimento tecnológico proposto pelo desafio seja classificado entre o TRL 3 e o TRL 5 e cujos resultados ou entregas finais do projeto deverão ser classificados entre os TRL's 6 e 9, conforme *Technology Readiness Level – TRL*, com base na ABNT NBR ISO 16290:2015.

4. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

4.1. Para a categoria **Mover – PROJETOS ESTRUTURANTES COM EMBRAPII E SENAI**, as duas coordenadoras disponibilizarão recursos sob sua gestão que serão utilizados em macroetapas específicas do projeto estruturante. Dessa forma, o conjunto de macroetapas sob responsabilidade de uma coordenadora compartilha objetivos comuns ao projeto estruturante, mas terá orçamento, cronograma, equipe técnica, entregas, gestão da execução e acordo de cooperação próprios, não podendo haver recursos de mais de uma coordenadora na mesma macroetapa.

4.2. As macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **EMBRAPII** vão operar com os seguintes valores nesta chamada, conforme disposto na Tabela 2:

Tabela 2. Recursos disponibilizados pela coordenadora **EMBRAPII** para a chamada de Projetos Estruturantes.

Programa Prioritário EMBRAPII	Recurso disponibilizado	Valor Máximo das macroetapas EMBRAPII	10% de contrapartida	Valor Máximo das macroetapas EMBRAPII	20% de contrapartida
P&D para Mobilidade e Logística	R\$ 20.000.000,00	R\$ 22.222.222,22	R\$ 2.222.222,22	R\$ 25.000.000,00	R\$ 5.000.000,00

4.3. As macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **SENAI** vão operar com os seguintes valores nesta chamada, conforme disposto na Tabela 3:

Tabela 3. Recurso disponibilizado pela coordenadora **SENAI** para a chamada de Projetos Estruturantes.

Programa Prioritário SENAI	Recurso disponibilizado	Valor Máximo das macroetapas SENAI	10% de contrapartida	Valor Máximo das macroetapas SENAI	20% de contrapartida
Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo	R\$ 171.418.241,03	R\$ 190.464.712,26	R\$ 19.046.471,23	R\$ 214.272.801,29	R\$ 42.854.560,26

4.4. As contrapartidas totais (financeiras e econômicas) mencionadas nas Tabelas 2 e 3 acima dependerão da constituição da Aliança, conforme item 3. PÚBLICO-ALVO.

4.5. A distribuição dos recursos mobilizados pela EMBRAPII e SENAI será feita para os projetos estruturantes que forem aprovados conforme os critérios previstos nesta chamada, **Item 7 – Critérios de Elegibilidade** e **Anexo I – Avaliação de Mérito das Propostas**, iniciando a distribuição pelo projeto estruturante mais bem pontuado e seguindo em ordem decrescente até o comprometimento dos recursos mobilizados pelas coordenadoras nesta chamada.

4.6. Na hipótese de não haver recurso suficiente para cobrir o valor total da proposta na ordenação classificatória, as coordenadoras podem solicitar a adequação orçamentária e técnica para que o projeto se adeque ao valor disponível.

4.7. Caso haja recursos financeiros não utilizados nesta chamada, eles serão redirecionados para outras ações de pesquisa e desenvolvimento sob a responsabilidade de cada coordenadora.

5. VALORES DE CADA PROJETO ESTRUTURANTE

5.1. Cada proposta de Projeto Estruturante deve ter valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no somatório de todas macroetapas sob responsabilidade das coordenadoras.

5.2. O valor máximo a ser solicitado por proposta de projeto estruturante, considerando somente os recursos do Mover, é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

5.3. Os valores dos projetos estruturantes deverão seguir o exposto na Tabela:

Tabela 4. Composição do recurso dos Projetos Estruturantes entre EMBRAPII e SENAI.

Origem dos recursos para composição do valor total das macroetapas sob responsabilidade da coordenadora EMBRAPII			
Composição mínima da Aliança Industrial para projeto estruturante	Recursos Mover coordenados pela EMBRAPII	Alavancagem financeira das empresas	
5 empresas da cadeia e 2 ICTs (**)	80%	20%	
5 empresas da cadeia, ICTs (**) e 2 startups	90%	10%	
Origem dos recursos para composição do valor total das macroetapas sob responsabilidade da coordenadora SENAI			
Composição mínima da Aliança Industrial para projeto estruturante	Recursos Mover coordenados pelo SENAI (Plataforma)	Alavancagem financeira das empresas	Alavancagem econômica das empresas*

5 empresas da cadeia e 2 ICTs (**)	80%	10%	10%
5 empresas da cadeia, ICTs (**) e 2 startups	90%	5%	5%

(*) Dada a necessidade e conveniência, a alavancagem econômica relacionada às macroetapas com a coordenadora SENAI pode ser convertida, total ou parcialmente, em alavancagem financeira com a coordenadora SENAI.

(**) Tanto a unidade EMBRAPII quanto o Instituto SENAI de Inovação são considerados ICTs

5.4. O projeto deverá mencionar os valores separados de cada macroetapa, respeitando a proporção de 10% (dez por cento) de contrapartida da coordenadora **EMBRAPII** e 90% (noventa por cento) de contrapartida da coordenadora **SENAI**. A título de exemplo, um projeto que respeite a proporcionalidade de recursos poderá solicitar até R\$ 1.000.000,00 à EMBRAPII (10%) e R\$ 9.000.000,00 ao SENAI (90%), totalizando um projeto de R\$ 10.000.000,00 considerando recursos do Mover.

5.5. O Projeto Estruturante pode receber recursos financeiros extras de agentes financeiros, a exemplo de bancos, fundos de investimento, agências de fomento governamentais, entre outros. Os recursos financeiros extras serão computados para atendimento ao valor mínimo previsto no item 5.1.

5.6. A contrapartida financeira das empresas participantes deverá ser integralmente repassada aos Instituto SENAI de Inovação ou Unidade Embrapii, via depósito bancário, em conta(s) específica(s), considerando o regramento de cada uma das coordenadoras e com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

5.7. Os recursos do Mover deverão ser depositados em conta específica do projeto, criada pelo Institutos SENAI coordenador e Unidade EMBRAPII. Enquanto não utilizados, estes recursos deverão permanecer aplicados em títulos públicos do Governo Federal atrelados à Selic ou fundos de investimentos em renda fixa de curto prazo. No caso do SENAI, os rendimentos oriundos da aplicação financeira deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Departamento Nacional, de acordo com o Procedimento de Devolução de Rendimentos, disponível na biblioteca do SFG.

No caso da EMBRAPII, obrigatoriamente, os rendimentos devem ser informados à EMBRAPII, pelo sistema de acompanhamento e revertidos exclusivamente aos objetivos do Plano de Projeto aprovado. E caso não sejam utilizados, ao final do projeto, deverão ser devolvidos.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Nas macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **EMBRAPII**, os itens financiáveis e demais informações podem ser consultadas no Manual de Operações e Orientação Operacional de Projetos Estruturantes- MOVER, disponíveis no site da **EMBRAPII**.

6.2. Nas macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **SENAI**, aplica-se o que está previsto no item 8. **Itens financiáveis**, do regramento geral da Plataforma Inovação, com as seguintes particularidades:

- Nesta categoria não é permitido a utilização da rubrica “Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas”.
- A utilização do item financiável “Contratação de terceiros” é permitida nesta categoria limitada a 30% (trinta por cento) do valor total de cada contrapartida (recurso Mover e recurso das empresas da Aliança) das macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **SENAI**.
- Aquisições vinculadas ao item financiável “Máquinas e Equipamentos” é permitida nesta categoria limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total das macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **SENAI** (recurso Mover).

- d) Não é autorizada utilização de recursos em obras, edificações e atividades de construção civil.

7. CRITERIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1 Os Itens de **elegibilidade da Aliança Industrial** da proposta de Projeto Estruturante são apresentados na Tabela 5. Além disso, a Composição da Aliança deverá seguir os critérios do item 3. PÚBLICO-ALVO desta chamada.

Tabela 5. Critérios de elegibilidade da Aliança Industrial do Projeto Estruturante.

Participante	Critérios
Empresas da Aliança	- Declarar de ROB anual superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), referente ao exercício do ano de 2023 ou 2024, assinada por um contador ou representante legal da empresa. - Possuir CNAE industrial (principal ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos seguintes números 27.22, 28.3, 28.5 29.1, 29.2 ou 29.4. - Ou Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma empresa de CNAE industrial (principal ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos seguintes números 27.22, 28.3, 28.5 29.1, 29.2 ou 29.4. - Ou Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação patronal do setor automotivo ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Abipeças Sindipeças.
Startups integrantes da Aliança Industrial	- Atender o Marco legal das startups com declaração de ROB anual de até R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) referente ao exercício do ano de 2023 ou 2024, assinada por um contador ou representante legal da empresa. - Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência. - Ser Empresa de Base Tecnológica (EBT) que tenha a inovação tecnológica nos fundamentos de sua estratégia competitiva. - Apresentar Carta de Manifestação de interesse de Startups. - As startups não possuem restrição de CNAE para comporem a Aliança Industrial.
Outras empresas da cadeia automotiva	- Possuir CNAE industrial (principal ou secundário); ou - Pertença ao setor de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC, e tenha CNAE primário ou secundário de 5 a 33, 62.01-5 e 62.03-1.

7.2 Os Itens de **elegibilidade da proposta de Projeto Estruturante** são apresentados na Tabela 6.

Tabela 6. Critérios de elegibilidade da Proposta do Projeto Estruturante.

Itens	Comentários
O projeto deve iniciar entre o TRL 3 e o TRL 5 e finalizar em TRL entre 6 e 9.	Esses itens de elegibilidade serão avaliados pela Comissão ad hoc e

Itens	Comentários
Os Institutos SENAI de Inovação, Unidades EMBRAPPI e outras ICTs envolvidas no projeto devem atuar na sua área de competência.	coordenadores. Caso um avaliador considere que a proposta não atende a um desses critérios, ela será desclassificada.
A proposta de projeto deve ser submetida na Plataforma Inovação para a Indústria, incluindo os seguintes documentos: a) Proposta de Projeto Estruturante preenchida na totalidade e conforme regimento desta chamada pública. b) Carta de Intenção com a proposta de Aliança Industrial e orçamento resumido preenchidos na totalidade e conforme regimento desta chamada pública. c) Situação ativa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) contendo CNAE industrial, conforme Tabela 5 desta chamada, da Empresa Proponente e todas as Empresas Parceiras participantes da Aliança Industrial. d) Para as empresas da Aliança, declaração de ROB anual superior a R\$ 90 milhões, referente ao exercício do ano de 2023 ou 2024, assinada por um contador ou representante legal da empresa. e) Para as startups, declaração de ROB anual de até R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) referente ao exercício do ano de 2023 ou 2024, assinada por um contador ou representante legal da empresa. f) Carta de manifestação de interesse de Startups. g) Documento comprobatório indicando que o projeto foi apresentado para, pelo menos duas, associações do setor automotivo e aprovado como estruturante. Este documento deve evidenciar que as associações concordam que a proposta de projeto se qualifica como um “Projeto Estruturante”, atendendo aos objetivos definidos nesta chamada (item 2. OBJETIVO).	

8. DURAÇÃO DO PROJETO

8.1. A duração máxima do desenvolvimento no Projeto Estruturante, será de até 36 (trinta e seis) meses. Em casos excepcionais e mediante justificativa técnica a ser analisada pelas coordenadoras, é possível, se aprovada, prorrogação por mais 12 (doze) meses, sem possibilidade de nova prorrogação.

9. CRONOGRAMA

Esta chamada de Projetos Estruturantes será realizada conforme as seguintes etapas descritas na Tabela 7.

Tabela 7. Cronograma de ações da chamada de Projetos Estruturantes entre EMBRAPPI e SENAI.

#	Ação	Descrição	Datas
1	Publicação da chamada	Publicação do regimento da chamada da categoria Mover – PROJETOS ESTRUTURANTES COM EMBRAPPI E SENAI na Plataforma Inovação para a Indústria, juntamente com seus Anexos e Modelos para download	26/05/2025

		nos sites da EMBRAPPII e da <u>Plataforma Inovação para a Indústria</u> .	
2	Envio da pré-proposta	Cadastro da pré-proposta através do link https://forms.office.com/r/UCCee9HyWu , contendo as principais informações sobre a proposta (Título, Resumo, Objetivos, Resultados e Impactos esperados, TRL's e os responsáveis pela proposta).	Até 11/07/2025
3	Apresentação das propostas para Associações e Sindicatos do setor	SENAI e EMBRAPPII organizarão um evento para ampla divulgação das ideias de projetos, a ser realizado pelos Institutos Coordenadores e Empresa proponente.	22/07/2025
4	Submissão das propostas	Submissão das propostas de projetos estruturantes na seção de submissão de propostas na <u>Plataforma Inovação para a Indústria</u> .	De 18/08/2025 a 29/08/2025 até às 18h
5	Etapas 1- Habilitação	Avaliação Documental e Critérios de elegibilidade das propostas de projetos estruturantes pelas coordenadoras SENAI e EMBRAPPII. Nesse período, caso necessário, as coordenadoras poderão entrar em contato com os Institutos Coordenadores para realizar ajustes visando a adequação da proposta aos critérios de elegibilidade.	De 01/09/2025 a 12/09/2025
6	Divulgação da habilitação	Divulgação do resultado da elegibilidade das propostas dos projetos estruturantes por meio da aba "Resultados" nos sites da <u>Plataforma Inovação para a Indústria</u> e da EMBRAPPII.	15/09/2025
7	Interposição de recursos da Etapa 1- Habilitação	Interposição de recursos sobre o resultado de elegibilidade das propostas dos projetos estruturantes, conforme item 10.5. Interposição de recursos desta chamada. Durante este período de interposição de recursos, serão aceitos somente aqueles relacionados aos itens especificados no item 7 - Elegibilidade da proposta de Projeto Estruturante .	De 16/09/2025 a 19/09/2025
8	Análise de recursos da Etapa 1 - Habilitação	Análise , pela Comissão de Avaliação <i>Ad Hoc</i> e pelas coordenadoras dos recursos sobre a divulgação da habilitação dos projetos estruturantes.	De 22/09/2025 a 24/09/2025
9	Etapas 2 - Análise de mérito Avaliação Técnica (Ad hocs)	Avaliação das propostas de projetos estruturantes pelas coordenadoras e pela Comissão de Avaliação <i>Ad Hoc</i> . Nesse período será realizado a apresentação online do projeto submetido pela aliança candidata para a comissão de Avaliação <i>Ad Hoc</i> que participará de maneira anônima conforme Item 10.3 Avaliação – Submissão para avaliação e verificação da proposta de projeto estruturante .	De 25/09/2025 a 17/10/2025
10	1ª Reunião dos Comitês Consultivos e Conselho Gestor do Mover	Reunião conjunta dos Comitês Consultivos dos Programas Prioritários de cada coordenadora e Conselho de gestor do Mover para validação do resultado da avaliação das propostas de projetos estruturantes.	Entre 20/10/2025 e 31/10/2025
11	Divulgação do resultado	Divulgação do resultado da avaliação das propostas dos projetos estruturantes por meio da aba "Resultados" nos sites da <u>Plataforma Inovação para a Indústria</u> e da EMBRAPPII.	Até 03/11/2025

12	Interposição de recursos da Etapa 2 - Análise de mérito	Interposição de recursos sobre o resultado da avaliação das propostas dos projetos estruturantes, conforme item 10.5. Interposição de recursos desta chamada. Durante este período de interposição de recursos, serão aceitos apenas aqueles relacionados à análise técnica, conforme critérios apresentados no Anexo I - Avaliação de Mérito das Propostas.	De 04/11/2025 a 07/11/2025
13	Análise de recursos da Etapa 2 - Análise de mérito	Análise, pela Comissão de Avaliação <i>Ad Hoc</i> e pelas coordenadoras dos recursos sobre o resultado preliminar da avaliação dos projetos estruturantes.	De 10/11/2025 a 21/11/2025
14	2ª Reunião dos Comitês e Conselho Gestor do Mover	Reunião conjunta dos Comitês Consultivos dos Programas Prioritários de cada coordenadora e Conselho de gestor do Mover para validar o resultado final após recursos.	Entre 24/11/2025 a 05/12/2025
15	Divulgação do resultado Final	Divulgação do resultado Final da avaliação das propostas dos projetos estruturantes por meio da aba “Resultados” nos sites da Plataforma Inovação para a Indústria e da EMBRAPPII.	08/12/2025
16	Contratação	Contratação referente às macroetapas do projeto estruturante sob responsabilidade de cada coordenadora. As regras de contratação podem ser consultadas no item 10.6 Contratação desta chamada.	De 09/12/2025 a 10/04/2026

10. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

10.1. O processo de avaliação e aprovação de propostas de Projetos Estruturantes tem suas etapas descritas no item 9. **CRONOGRAMA**.

As atividades que demandam ação dos proponentes estão listadas e detalhadas a seguir.

10.2. Inscrição da proposta de Projeto Estruturante

10.2.1. A Aliança Industrial deve elaborar “**Proposta de Projeto Estruturante**” e “**Carta de Intenção com Proposta de Aliança Industrial e Orçamento Resumido**” conforme modelos disponíveis na [Plataforma Inovação para a Indústria](#).

10.2.2. Uma das empresas elegíveis da cadeia automotiva integrante da Aliança Industrial assume a função de “empresa proponente” para cadastrar a proposta de projeto estruturante na Plataforma de Inovação para a Indústria por meio do preenchimento do formulário e anexando todos os documentos obrigatórios listados a seguir, conforme modelos disponíveis na [Plataforma Inovação para a Indústria](#).

10.2.3. São documentos **obrigatórios** para submissão da proposta de projeto estruturante:

- a) Proposta de Projeto Estruturante com limite máximo de 50 páginas, considerando anexos e referências e deverá conter:
 - o Escopo detalhado;
 - o Objetivos e os resultados esperados;
 - o Detalhamento da aquisição de máquinas e equipamentos;
 - o Detalhamento da Contratação de serviços de terceiros.
- b) Plano de negócio, conforme modelo disponível na Plataforma de Inovação.
- c) Carta de Intenção com Proposta de Aliança Industrial e Orçamento Resumido com os valores de contrapartida a ser aportada (econômica ou financeira) e com os recursos do Mover a serem

disponibilizados por cada coordenadora por macroetapa, contendo a assinatura de um representante de cada integrante da Aliança Industrial.

- d) Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os integrantes que compõem a Aliança Industrial, comprovando que estão em situação ativa e possuem CNAE industrial conforme Tabela 5 desta chamada.
- e) Para as empresas da Aliança, declaração de ROB anual superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), referente ao exercício do ano de 2023 ou 2024, assinada por um contador ou representante legal da empresa.
- f) Para as startups, declaração de ROB anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) referente ao exercício do ano de 2023 ou 2024, assinada por um contador ou representante legal da empresa.
- g) Carta de manifestação de interesse de Startups seguindo orientações disponíveis na “Plataforma Inovação para a Indústria”.
- h) Documento comprobatório indicando que o projeto foi apresentado para, pelo menos duas, associações do setor automotivo (Ex: Abipeças | Sindipeças e/ou ANFAVEA), podendo ser ata de reunião assinada e/ou declaração das associações assinadas. Este documento deve evidenciar que as associações concordam que a proposta de projeto se qualifica como um Projeto Estruturante, atendendo aos objetivos definidos nesta chamada (item 2. **OBJETIVO**).

10.3. Avaliação- Submissão para avaliação e verificação da proposta de projeto estruturante

10.3.1. Por meio da Plataforma de Inovação para a Indústria, a empresa proponente submete a proposta de Projeto Estruturante para o status de avaliação dos requisitos.

10.3.3. As propostas de projeto estruturante são encaminhadas para verificação de elegibilidade e avaliação técnica, realizadas conforme segue:

a) **ETAPA 1- HABILITAÇÃO- AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:** as coordenadoras realizarão a verificação da elegibilidade, de caráter eliminatório, aferindo o cumprimento dos requisitos previstos nesta chamada pública, dentre os quais incluem-se os requisitos apresentados no item 7.2 **Elegibilidade da proposta de Projeto Estruturante**. No período de Avaliação Documental as Empresas Proponentes poderão ser notificadas via e-mail para adequação da proposta com prazo a ser indicado pelas coordenadoras.

b) **ETAPA 2 - ANÁLISE DE MÉRITO - ANÁLISE TÉCNICA:** a Comissão de Avaliação *Ad Hoc* realizará a avaliação técnica, de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios de avaliação apresentados no **Anexo I- Avaliação de Mérito das Propostas**.

10.3.4. Os projetos serão avaliados em uma escala de pontuação de 1,0 a 5,0, conforme disposto no documento “Avaliação de Mérito das Propostas”, disponível na Plataforma de Inovação. Projetos que receberem uma pontuação inferior a 3,0 não poderão ser contemplados com o recurso disponibilizado nesta chamada.

10.3.5. Durante a etapa de verificação de elegibilidade e avaliação técnica poderá ser solicitada a readequação de pontos indicados, caso necessário, que precisará ser atendida no prazo indicado na solicitação, sob pena de eliminação da proposta de projeto.

10.3.6. A solicitação de readequação será encaminhada para a empresa proponente, Instituto SENAI Coordenador e Unidade EMBRAPPII Coordenadora.

10.4. Avaliação- Apresentação online do projeto submetido pela aliança candidata

10.4.1. Durante o período de avaliação técnica, o projeto deverá ser apresentado pela Aliança candidata em um encontro virtual.

10.4.2. A data e o horário do encontro virtual serão informados pelas coordenadoras **SENAI** e **EMBRAPII**.

10.4.3. O encontro será direcionado aos especialistas do **SENAI**, **EMBRAPII** e à Comissão de Avaliação *Ad Hoc* que participará de maneira anônima. Para estas apresentações, será concedido um intervalo de tempo de 30 (trinta) minutos para a exposição técnica, seguido de um período adicional de 30 (trinta) minutos para perguntas e respostas.

10.5. Interposição de recursos

10.5.1. Após a divulgação dos resultados da Etapa 1- Habilitação e, posteriormente da Etapa 2- Análise de Mérito – Avaliação Técnica (Ad hocs), a empresa proponente ou institutos coordenadores (SENAI ou EMBRAPII), em nome da Aliança Industrial, que discordar do resultado, pode fazer interposição de recursos, conforme prazo previsto no item 9. **CRONOGRAMA**.

10.5.2 Uma vez interposto o recurso, não é permitido apresentar novos recursos ou manifestações complementares as razões do primeiro, dentro dos prazos estipulados no item 9. **CRONOGRAMA**.

10.5.3. O modelo de interposição de recursos está disponível no site da Plataforma Inovação para a Indústria, que deverá ser encaminhado para o e-mail: equipeinovacao@senaicni.com.br, mover@senaicni.com.br e para o mover@embrapii.org.br.

10.6. Contratação

10.6.1. A contratação referente às macroetapas do projeto estruturante sob responsabilidade da coordenadora **EMBRAPII** deve seguir a Orientação Operacional de Projetos Estruturantes – Mover disponível no site www.embrapii.org.br.

10.6.2. A contratação referente às macroetapas do projeto estruturante sob responsabilidade da coordenadora **SENAI** deve seguir o item 11. Contratação dos Projetos do Regulamento Geral e Categorias, disponível na Plataforma Inovação para Indústria, com as seguintes características:

- a) Será realizado um Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro único, de consenso entre todos os integrantes da Aliança Industrial, com a assinatura de todas as empresas, ICT, Unidade EMBRAPII ou Instituto SENAI de Inovação coordenador, Universidade e startup, quando houver.
- b) As integrantes da Aliança concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico, bem como reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do Acordo e seus termos, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).
- c) Na eventualidade da desistência de integrantes da Aliança Industrial contratarem ou darem continuidade à execução do Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro, é necessário manter a composição da Aliança Industrial compromissada com o atendimento do item **3. PÚBLICO-ALVO** e compromissada com o aporte da contrapartida, podendo ser incluídas novas empresas ou outra empresa integrante da Aliança desde que a contrapartida aprovada seja garantida.
- d) Não sendo possível realizar o previsto no subitem anterior, os recursos do Mover previstos nas macroetapas sob coordenação do SENAI serão proporcionalmente reduzidos.
- e) A Empresa proponente não poderá ser substituída.

10.5.3. A execução do Projeto Estruturante terá necessariamente início concomitante nas macroetapas sob responsabilidade das ambas as coordenadoras, após firmados instrumentos jurídicos e autorizações necessárias.

10.7. Operação e execução (manual de operação prático)

10.7.1. A operação e execução referente às macroetapas do projeto estruturante sob responsabilidade da coordenadora **EMBRAPII** deve seguir a Orientação Operacional de Projetos Estruturantes – Mover, disponível no site www.embrapii.org.br.

10.7.2. A operação e execução referente às macroetapas do projeto estruturante sob responsabilidade do coordenador **SENAI** deve seguir o Manual disponível na biblioteca do SGF.

10.7.3. Os Comitês Consultivos dos Programas Prioritários de cada coordenadora receberão relatório de status das macroetapas e do projeto estruturante como um todo, esclarecimentos solicitados e, quando necessário, serão consultados sobre decisões de gestão.

10.7.4. A proposta deverá apresentar a estrutura de pessoas e processos que garantirão a gestão integrada e acompanhamento do projeto estruturante como um todo.

11. SIGILO

11.1. A **EMBRAPII** e o **SENAI** se reservam ao direito de divulgar as informações da proposta, tais como: o título das propostas, nome do Instituto SENAI coordenador, nome da Unidade EMBRAPII coordenadora, empresas e ICTs, assim como os respectivos valores aportados por cada instituição, na ocasião da publicação dos resultados. As demais informações e arquivos submetidos serão mantidos sob sigilo, sendo compartilhados apenas com a equipe técnica responsável pela avaliação e quando solicitados em auditorias externas e órgãos de controle.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), Lei de Programa de Computador (Lei nº 9.609/1998), Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998), e Lei de Topografias de Circuitos Integrados (Lei nº 11.484/2007).

12.2. O Instituto SENAI Coordenador e a Unidade EMBRAPII coordenadora comunicarão à **EMBRAPII** e ao **SENAI** os resultados alcançados pelos projetos estruturantes apoiados, passíveis de proteção legal ou de licenciamento de terceiros, assim como os registros efetuados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI e registrados no Sistema de Gestão de Capital Intelectual e Infraestrutura do SENAI Departamento Nacional (SGCII).

12.3. A propriedade intelectual relativa ao projeto estruturante será definida levando em consideração:

a) Todos os dados, técnicas, tecnologia, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual das **ICT(s)** ou **Universidades** que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo outra empresa parceira cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário;

b) Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do acordo de parceria, deverá ter a sua propriedade intelectual destinada **exclusivamente à(s) ICT(s) ou Universidades ou compartilhada entre elas**, conforme decidido entre as partes;

c) A empresa proponente e empresas parceiras dos projetos estruturantes não poderão reivindicar direitos de propriedade intelectual sobre os desenvolvimentos realizados. Toda propriedade intelectual derivada da execução do projeto será destinada exclusivamente às ICT(s) ou Universidades, conforme as decisões acordadas entre as partes.

13. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO

13.1. A **EMBRAPII** e o **SENAI** se reservam no direito de divulgar cursos, eventos e resultados advindos dos projetos estruturantes selecionados por meio da presente chamada pública.

13.2. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa, incluindo publicações em conferências e eventos de relevância nacional ou internacional do setor automotivo, apoiados por esta chamada pública, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da **EMBRAPII**, do **SENAI** e de outros agentes financeiros

13.3. Para as macroetapas sobre responsabilidade da coordenadora **EMBRAPII**, os custos de publicações científicas e viagens para eventos devem ser previstos na proposta.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Casos omissos e as situações não previstas nesta chamada pública e do Regulamento Geral serão avaliados e deliberados pelas coordenadoras **EMBRAPII** e **SENAI**, em conjunto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nas macroetapas dos projetos estruturantes sob responsabilidade da coordenadora **EMBRAPII**, aplicam-se integralmente os termos e condições da Orientação Operacional de Projetos Estruturantes – Mover, naquilo que não excepcionado nesta categoria, disponível no site www.embrapii.org.br.

15.2. Nas macroetapas dos projetos estruturantes sob responsabilidade da coordenadora **SENAI**, aplicam-se integralmente os termos e condições do Regulamento Geral e Categorias, disponível na Plataforma Inovação para Indústria, naquilo que não foi excepcionado nesta chamada.

15.3. As Coordenadoras poderão exercer a qualquer tempo, ainda que iniciada a execução, poder de veto de início ou continuidade do Projeto Estruturante, na hipótese de caracterização de desatendimento dos requisitos obrigatórios, da presente chamada pública, mediante confirmação do veto pelos Comitês Consultivos das coordenadoras.

15.4. Os instrumentos jurídicos firmados pelos integrantes da Aliança Industrial devem seguir o regimento específico de cada uma das coordenadoras, **EMBRAPII** ou **SENAI**.

15.5. Esta chamada pública pode ser cancelada a qualquer momento de comum acordo entre as coordenadoras.

ANEXO I

Avaliação de Mérito das Propostas

A avaliação de mérito das propostas será realizada por especialistas contratados pela EMBRAPA e SENAI. Será agendada uma exposição oral da proposta, com a participação dos especialistas contratados. As propostas serão avaliadas com notas que variam de 1,0 a 5,0 para cada critério estabelecido. Como está apresentado na Tabela 1, a nota 1,0 representa a menor aderência ao critério de avaliação, enquanto a nota 5,0 indica a maior aderência, sendo considerada a pontuação máxima.

Tabela 1. Referência para avaliação dos critérios

Nota	Avaliação	Critérios
1,0	NADA	A afirmação não procede ou a proposta não atende de nenhuma forma ao critério
2,0	POUCO	A afirmação é procedente em alguns pontos ou a proposta atende minimamente ao critério
3,0	RAZOÁVEL	A afirmação é parcialmente verdadeira ou a proposta atende parcialmente ao critério
4,0	MUITO	A afirmação é majoritariamente verdadeira ou a proposta atende majoritariamente ao critério
5,0	PLENAMENTE	A afirmação é totalmente verdadeira ou a proposta atende plenamente ao critério

A nota final das propostas é determinada pela média ponderada das notas, de acordo com os critérios e pesos de cada item. A Equação 1 a seguir será utilizada para calcular as notas:

$$Nota Final = \frac{(9 \times C1) + (3 \times C2) + (3 \times C3) + (2 \times C4) + (3 \times C5) + (3 \times C6)}{23}$$

Equação 1. Equação utilizada para calcular as notas finais.

Os critérios C1, C2, C3, C4, C5 e C6 e os questionamentos que serão avaliados estão apresentados na Tabela 2. A avaliação da Comissão de Avaliação *Ad hoc* se baseará nas informações apresentadas por cada aliança na submissão das propostas. Eventualmente, documentos adicionais poderão ser solicitados pelo SENAI, EMBRAPA ou pelo Comitê de Especialistas, com o intuito de melhor esclarecer as propostas. Assim, cada aliança deverá prestar as informações solicitadas de forma clara, concisa e específica.



Tabela 2. Critérios e avaliações das propostas.

#	Critério		Avaliações	Peso
C1	Excelência da proposta quanto	ao potencial de impacto científico e tecnológico para aumentar a competitividade no setor	- O tema da proposta está alinhado aos objetivos de crescimento e competitividade do setor automotivo, e os resultados pretendidos contribuem para o avanço do desenvolvimento do processo ou produto? - A justificativa e relevância da proposta, os avanços propostos em relação aos aspectos científicos e tecnológicos em relação ao estado da arte da tecnologia proposta? - Os resultados pretendidos contribuem para fomentar a inovação aberta e o transbordamento do conhecimento?	9
		aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou metodológica)		
		à qualidade e originalidade do projeto		
		ao avanço esperado em relação ao estado da arte		
C2	Avaliação do plano de negócios quanto	estratégia de disponibilização da infraestrutura a outros centros de pesquisa e empresas do setor	- Será avaliado a estratégia de disponibilização da infraestrutura para incorporação de novos projetos e projetos em desenvolvimento no âmbito do Mover, bem como a integração de outros centros de pesquisa. - Será avaliado se a infraestrutura disponibilizada para desenvolver as atividades previstas pelas instituições proponentes do projeto. - Será avaliado se o plano de negócios, de acordo com os requisitos apostados no documento "Plano de negócios"	3
		a adequação da infraestrutura disponibilizada para desenvolver as atividades previstas pelas instituições proponentes do projeto		
		à incorporação de novas empresas		
C3	Avaliação dos riscos do projeto		- Os riscos foram adequadamente identificados para execução total do projeto? - O plano de contingência proposto está devidamente alinhado e é apropriado para os riscos identificados no projeto?	3
C4	Avaliação interação entre Institutos Senai de Inovação, Unidades EMBRAPPII, ICT e empresas quanto	ao apoio das empresas ao projeto proposto	- O apoio obtido das empresas ao projeto representa benefícios para o setor industrial impactado com a execução do projeto? - Existe interação dos ISIs, Unidades EMBRAPPII e ICTs quanto à coesão e complementaridade das atividades previstas no plano de trabalho?	2
		à interação dos ISIs, Unidades EMBRAPPII e ICTs envolvidas no projeto		
C5	Adequação do cronograma e orçamento quanto	a entrega dos produtos esperados como resultado do projeto	- O cronograma de execução é adequado para o desenvolvimento do projeto? - A metodologia da proposta é exequível e demonstra coerência entre as atividades previstas e resultados pretendidos em cada etapa proposta no projeto? - Os equipamentos e máquinas solicitados estão de acordo com as atividades do projeto e se impactarão na capacidade de desenvolvimento de tecnologias no setor, para além do projeto proposto? - A contratação de serviços está de acordo com as atividades do projeto?	3
		aos objetivos, metodologia e metas propostas		
C6	Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta, como o tempo de dedicação, tamanho da equipe e experiência prévia na área do projeto de pesquisa		- A experiência dos pesquisadores principais em relação ao tema do projeto? - O tempo de dedicação e o tamanho da equipe são mensurados corretamente e justificados em relação às atividades e resultados pretendidos?	3

REGULAMENTO DA CATEGORIA SMART FACTORY – Desenvolvimento de soluções de Indústria 4.0 para Micro, Pequenas e Médias Empresas Industriais CATEGORIAS CHAMADA B+P CATEGORIA: SMART FACTORY – FINEP/2025 – 2ª edição (SENAI)

1. CONTEXTO

Esta categoria é parte integrante da **Plataforma Inovação para Indústria – Edição 2025**, em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, e faz parte da Modalidade de Transformação Digital do Programa Brasil Mais Produtivo (B+P) em razão do Convênio Para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 01.24.0362.00, celebrado entre a FINEP e o SENAI Departamento Nacional.

A execução da **Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2025 – 2ª edição** prevê a seleção e execução de projetos colaborativos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D&I). Esses projetos serão realizados em conjunto com os Institutos SENAI de Inovação e/ou os Institutos SENAI de Tecnologia, em colaboração com empresas fornecedoras de tecnologias, tais como máquinas, equipamentos e sistemas.

No âmbito dessa chamada, a FINEP apoiará financeiramente os projetos selecionados, por meio da alocação de até R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) em recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

2. OBJETIVO DA CATEGORIA: Smart Factory – Desenvolvimento de soluções para a Indústria 4.0

A categoria Smart Factory tem o objetivo de desenvolver soluções para a indústria 4.0 destinadas a **resolver desafios relacionados à produtividade e melhoria da eficiência dos processos produtivos** de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) Industriais.

3. IMPACTOS ESPERADOS

- Desenvolver e avaliar o desempenho de novas soluções habilitadoras da Indústria 4.0 para micro, pequenas e médias empresas (MPMEs).
- Impulsionar a produtividade e eficiência em diversos setores industriais.
- Unir capacidades e recursos de empresas industriais para fornecer soluções inovadoras validadas em ambientes reais de MPMEs.
- Reduzir custos e riscos associados ao desenvolvimento de novas tecnologias.
- Ampliar a oferta de soluções de baixo custo e alto impacto para MPMEs.
- Fomentar a demanda por soluções inovadoras nas MPMEs, promovendo sua inserção na cadeia de inovação.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS PRETENDIDOS

4.1. TRL inicial

Os projetos a serem desenvolvidos no âmbito da **Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2025 – 2ª edição obrigatoriamente** devem ser **classificados** inicialmente em **níveis de prontidão tecnológica** (Technology Readiness Level – TRL) de 6 a 9, podendo se transformar ao final em novos produtos, processos ou serviços que sejam levados ao mercado, atendendo demandas latentes de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) Industriais.

O Instituto SENAI coordenador, em conjunto com a empresa parceira, são os responsáveis por comprovar o nível de maturidade tecnológica (TRL) inicial apresentado pelo projeto, que deverá estar entre TRL 6 e TRL 9. A comprovação deverá ser realizada por meio de um *check-list* e de um vídeo de até 2 minutos, no qual devem ser apresentadas evidências concretas do nível de TRL do projeto, de acordo com sua fase de desenvolvimento, podendo incluir testes, demonstrações em ambiente relevante ou operacional, certificações e outras formas de validação adequadas.

Atenção: o Instituto SENAI coordenador deverá aplicar o *check-list*, modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br, para atestar o nível de prontidão tecnológica – TRL inicial do projeto, apresentando as devidas considerações e evidências que comprovem a TRL inicial.

4.2. Tecnologias habilitadoras

As soluções devem estar alinhadas com o conceito de transformação digital. Elas podem estar relacionadas, não limitando-se, às seguintes tecnologias habilitadoras:

Tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0	
Inteligência Artificial	Internet das Coisas (IoT)
BIM – Building Information Modeling	Aplicações Móveis
Big Data	Identificação por Radiofrequência (RFID)
Computação na Nuvem	Sensores e Atuadores
Sistemas Ciber Físicos (CPS)	Simulação
Manufatura Aditiva	Sistemas Embarcados
Robôs Autônomos e Colaborativos	Cibersegurança
Realidade Virtual e Aumentada	Materiais Inteligentes
Sistemas para Integração Horizontal e Vertical	Veículos Automaticamente Guiados (AGV)
Comunicação entre Máquinas (M2M)	

As propostas podem abranger ações de desenvolvimento tecnológico, engenharia de produto, fabricação de cabeça de série e produção de lote piloto, avaliações em ambiente operacional e a realização de testes funcionais para certificação, homologação e controle de qualidade do novo serviço, produto ou processo para a posterior comercialização.

Essas soluções serão avaliadas em ambientes reais por meio da aplicação em micro, pequenas e médias empresas industriais, resultando no impacto direto na produtividade e eficiência dos processos.

5. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO NA CHAMADA

Para a Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2025 – 2ª edição, será disponibilizado, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria, um valor total de até R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

Não haverá repasse financeiro para empresas parceiras e empresas validadoras.

6. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA SMART FACTORY

O projeto deverá ser submetido por uma aliança composta por:

6.1 Partes obrigatórias:

- Empresa Parceira (EP): Empresa provedora de soluções habilitadoras para a indústria 4.0 com CNAE, primário ou secundário, previsto na relação disponível no site da Plataforma de Inovação para a Indústria, **ou** contribuinte do SENAI, de qualquer porte, **ou** Startup de Base Tecnológica;
- Coordenador: Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia, aptos a submissão de projetos na Plataforma de Inovação para Indústria. Os Institutos SENAI deverão cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional os quais serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.
- Empresas Validadoras: Micro, pequenas e médias empresas, com CNAE industrial primário, secundário ou contribuinte do SENAI, nas quais serão validadas as soluções objeto dos Projetos de P, D&I em suas linhas de produção.

Atenção: A condição de contribuinte do SENAI deverá ser atestada por meio de uma declaração do setor de arrecadação do Departamento Regional do SENAI.

6.2 Partes opcionais:

- Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Outras Unidades Operacionais do SENAI;
- Outras Instituições;
- Outras Empresas.

Atenção: Caso haja a participação de qualquer uma das partes opcionais, o projeto deverá detalhar sua função na aliança e o valor que será aportado como contrapartida financeira e/ou econômica.

7. RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS

7.1. Empresa parceira (EP):

- Disponibilizar os profissionais, equipamentos e materiais para a realização de testes industriais necessários ao desenvolvimento do projeto.
- Prestar ao Instituto SENAI Coordenador, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das suas diversas fases.
- Autorizar ao Instituto SENAI Coordenador, SENAI Departamento Nacional e à instituição financiadora do projeto a utilização de sua logomarca, informações e resultados do projeto para divulgação.
- Arcar com os valores previstos na contrapartida, seja financeira e/ou econômica, e prazos estabelecidos no projeto, atendendo os percentuais fixados no regulamento da categoria.
- Monitorar e participar ativamente do desenvolvimento do projeto.

- Apresentar propostas tecnológicas com níveis de maturidade tecnológica (TRL) inicial entre 6 e 9.
- Garantir ao Instituto SENAI Coordenador acesso à solução descrita no projeto para fins de desenvolvimento, teste, pesquisa entre outras ações necessárias para a conclusão do projeto.
- Garantir, junto com o Instituto SENAI, que as empresas validadoras sejam selecionadas e envolvidas conforme previsto nesta Chamada e no objetivo da categoria.
- Garantir, junto com o Instituto SENAI, a validação das soluções propostas nas empresas validadoras.
- Assegurar que as soluções tecnológicas estejam prontas para a validação nas empresas validadoras dentro do período previsto no projeto.
- Disponibilizar, sempre que requisitada pelos parceiros (SENAI Departamento Nacional, FINEP e Instituto SENAI Coordenador), informações sobre os resultados da solução desenvolvida no projeto, para fins de avaliação de impacto da chamada.
- Manter comunicação contínua com o Instituto Coordenador para assegurar que as metas e prazos do projeto sejam cumpridos.
- Incluir os parceiros (SENAI Departamento Nacional, FINEP e Instituto SENAI Coordenador) e outras instituições financiadoras, se houver, em suas divulgações sobre o projeto, conforme orientações repassadas pelo Instituto SENAI Coordenador.
- A Empresa Parceira que possua CNAE primário ou secundário classificado como industrial deverá realizar seu cadastro na Plataforma Produtividade, por meio do endereço: www.plataformaprodutividade.com.br.

7.2. Instituto SENAI coordenador:

- Desenvolver em conjunto com a Empresa Parceira o projeto em questão, conforme as características solicitadas pela Empresa Parceira e requisitos desta Chamada;
- Buscar soluções disponíveis no mercado para resolver desafios identificados no projeto em questão.
- Apresentar relatórios parciais e final ao SENAI Departamento Nacional com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos, benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário.
- Garantir o atesto inicial do projeto, confirmando a viabilidade e a adequação das propostas tecnológicas ao previsto nesta Chamada e objetivo da Categoria.
- Garantir que o nível de maturidade tecnológica (TRL) inicial e final estão de acordo com o previsto nesta Chamada.
- Garantir, junto com a Empresa Parceira, que as micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) necessárias para a validação das soluções tecnológicas sejam selecionadas e envolvidas conforme previsto nesta Chamada e no objetivo-da categoria.
- Garantir, junto com a Empresa Parceira, a validação das soluções propostas nas empresas indicadas no projeto.

- Incluir a empresa parceira e outras instituições financiadoras, se houver, em suas divulgações sobre o projeto, conforme orientações repassadas pelo SENAI Departamento Nacional.
- Disponibilizar os profissionais com o conhecimento e habilitação necessários para a realização, orientação ou supervisão de testes industriais necessários ao desenvolvimento do projeto.
- Permitir o acesso de funcionários da Parceira e/ou técnicos por ela contratados ao local de realização dos testes.
- Prestar à Parceira, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das suas diversas fases.
- Coordenar todas as atividades do projeto, assegurando que todas as partes cumpram suas responsabilidades, especialmente a Empresa Parceira no tocante aos aspectos técnicos e financeiros.
- Facilitar a comunicação e a colaboração entre a Empresa Parceira e as empresas validadoras.
- Reportar o progresso do projeto ao SENAI Departamento Nacional e à FINEP, quando solicitado e ou conforme estabelecido nesta chamada.
- Cumprir os pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional para a habilitação do projeto no processo de seleção.
- Cumprir o cronograma de prestação de contas e de execução do projeto conforme previsto nesta chamada.
- Manter a atualização das informações sobre o projeto no Sistema de Gestão Financeira (SGF).
- Atestar o nível de maturidade tecnológica (TRL) alcançado pelo projeto após o desenvolvimento previsto e validação executada.

7.3. Empresas validadoras:

- Participar ativamente do projeto, disponibilizando suas linhas de produção para a validação das soluções tecnológicas.
- Colaborar com a Empresa Parceira e o Instituto SENAI Coordenador, fornecendo feedback e dados necessários para a avaliação das soluções.
- Implementar as recomendações e ajustes necessários às condições de infraestrutura e recursos humanos para a validação adequada das tecnologias.
- Garantir que as condições de produção permitam uma validação eficaz e eficiente das tecnologias.
- A Empresa Validadora que possua CNAE primário ou secundário classificado como industrial deverá realizar seu cadastro na Plataforma Produtividade, por meio do endereço: www.plataformaprodutividade.com.br.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

A duração máxima dos projetos será de 12 (doze) meses para execução física com possibilidade de prorrogação máxima de 6 (seis) meses. Além disso, no SGF, será acrescentado um período de 3 (três) meses para o encerramento do projeto:

Atenção: Durante o período de encerramento, não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) datadas após a data final de execução física.

Atenção: Apenas serão aceitas solicitações de prorrogação de projetos que atendam aos seguintes critérios:

3. O projeto deve ter uma comprovação física e financeira (com a prestação de contas já acatada) que seja maior ou igual a 60% (sessenta por cento) do valor total previsto para o projeto.
4. A solicitação de prorrogação deve ser feita com uma antecedência mínima de 3 (três) meses da data prevista para a finalização do projeto.

9. CRONOGRAMA

As inscrições para a **Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2025 – 2ª edição** seguirão as seguintes datas:

- Abertura da Chamada – 30/06
- Submissão de propostas – de 30/06 a 04/07 **até às 18h**
- Avaliação dos projetos – de 30/06 a 11/07
- Divulgação dos resultados – 15/07
- Contratação dos projetos no SGF – de 15/07 a 29/08
- Início dos projetos – Setembro de 2025
- Prestações de contas Intermediárias ao SENAI/DN – Março de 2026 e Julho de 2026
- Prestação de contas final – até Dezembro de 2026

O cronograma apresentado está sujeito a alterações. Alterações no cronograma serão divulgadas na Plataforma de Inovação para a Indústria.

10. VALORES DO PROJETO

O cálculo do valor total do projeto deverá considerar os critérios definidos a seguir, destacando que **até 70% (setenta por cento)** do valor total do projeto poderá ser financiado com os recursos desta chamada:

- O valor **total** do projeto pode ser de **até** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- O orçamento do projeto deve contemplar a validação da solução por meio da aplicação em, no mínimo, 12 (doze) empresas validadoras;
- O Valor por Validadora deve ser de, **no máximo**, R\$ 22.000 (vinte e dois mil reais), de acordo com a seguinte equação:
 - Valor por Validadora = contrapartida financeira da plataforma/número de empresas validadoras.

Atenção: O número de empresas validadoras informado no projeto aprovado será considerado como o **número mínimo** de validações necessárias para o encerramento do projeto.

10.1. Recursos da chamada para cada projeto

Os recursos desta chamada (Plataforma Inovação para a Indústria) poderão financiar até 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.

Observação: Os recursos disponibilizados nesta chamada (Plataforma Inovação para a Indústria) deverão ser depositados em uma conta específica para cada projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador.

10.2. Contrapartida financeira e econômica das empresas parceiras (EP)

Será obrigatório o aporte de Contrapartida Financeira e Econômica de, no mínimo, 30% (trinta por cento) para o desenvolvimento do projeto, considerando o porte das empresas parceiras e o percentual sobre o valor total do projeto, conforme distribuição descrita abaixo;

PORTE EMPRESA PARCEIRA (EP)	CONTRAPARTIDA
Micro, Pequena ou Média	No mínimo 30% (trinta por cento) de financeira e econômica, sendo, no mínimo, 10% (dez por cento) financeira
Grande	No mínimo 30% (trinta por cento) financeira

Observação 1: A contrapartida financeira da Empresa Parceira deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

Observação 2: É obrigatória a apresentação de declaração de faturamento da empresa, em relação ao último exercício fiscal para comprovação do porte.

10.3. Classificação de porte das empresas

O porte das empresas segue como referencial a receita operacional bruta anual ou renda anual de acordo com a Lei Complementar LC 123/2006 e conforme estabelecido no site do BNDES-no quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL OU RENDA ANUAL
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões

Referência: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa>, acessado em 03.04.2025

11. ITENS FINANCIÁVEIS

Para esta categoria, será utilizada a tabela abaixo como referência para diretrizes de utilização dos recursos e suas comprovações:

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	Contratação de pessoa física ou jurídica.: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, Sesi, SENAI ou IEL. Os valores da contratação de terceiros (externos e internos ao SI), passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pela Plataforma Inovação para Indústria, limitam-se a 30% (trinta por cento) do valor financeiro aportado pelo Financiador. Ou seja, a contratação de terceiros	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Nota fiscal, recibo RPA – Recibo Pagamento Autônomo, Documentos comprobatórios de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo etc.)

	externos e internos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida (30% para DN e 30% para EP). Modalidades permitidas para esse item financiável: • Despesas com treinamento e capacitação; • Despesas com contrato de serviços técnicos especializados e consultoria externa; • Aquisição, transferência e absorção de tecnologia, desde que não seja proveniente das Empresas Parceiras ou empresa que integrem seu grupo econômico, sendo certo que não serão apoiados projetos cujo objetivo central seja aquisição de tecnologia; • Despesas no Brasil e no Exterior relativas à proteção da propriedade industrial; • Despesas de internação relacionadas com os projetos de PD&I.		
Contratação de terceiros (Interno ao SI)	Contratação de serviços do SENAI: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam à mesma entidade SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada. Os valores da contratação de terceiros (externos e internos ao SI), passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pela Plataforma Inovação para Indústria, limitam-se a 30% (trinta por cento) do valor financeiro aportado pelo Financiador. Ou seja, a contratação de terceiros externos e internos deverá seguir o limite de 30% para contrapartida DN.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO	Documentos comprobatórios de realização de serviços (horas técnicas) e documentos comprobatórios de realização das despesas (boleto, Aviso de Lançamento, Nota Fiscal) respaldado pelo Termo de Ajuste Administrativo- TAA (depende do que estiver na cláusula de Aporte Financeiro/Recursos do TAA) Obs.: A data do TAA deverá estar dentro da vigência do projeto
Contratação de terceiros (Interno ao SI)	São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam à entidade SENAI.	EP=EMPRESA PARCEIRA	Recibo (somente com equipe que pertençam às entidades SESI e SENAI.) Obs.: template do recibo na Biblioteca do SGF (transferência bancária, recibo e etc.)
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao projeto (apenas com validação do gestor DN): Modalidades permitidas para esse item financiável: • Aquisição de equipamentos novos nacionais, produzidos no país; • Aquisição de equipamentos importados novos sem similar nacional; ou contemplados pela dispensa de exame de similaridade prevista na Lei nº 8.010/1990	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Nota Fiscal e documentos de importações listados na observação 3; Formulário de Prestação de contas (Declaração de Despesas Internacional), contemplando, os anexos: invoice, nota fiscal de nacionalização e demais documentos de despesas com desembaraço.
Dispositivo eletrônico e Software	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN): Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação. Modalidades permitidas para esse item financiável: • Aquisição de software desenvolvido com tecnologia nacional ou, quando não houver similar nacional, com tecnologia de procedência estrangeira, necessário à realização do projeto.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Notas Fiscais

Materiais de Consumo	Aquisição de material de consumo e permanente, inclusive matéria-prima	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Notas Fiscais
Despesas de viagens nacionais e internacionais	Despesas de viagens dos Institutos SENAI: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal dos Institutos SENAI para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Relatório de Despesa de Viagem – RDV com as Notas Fiscais anexadas
	Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SENAI/DN. Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceiras: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal dos Institutos SENAI e Empresa Parceira para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	EP=EMPRESA PARCEIRA	Relatório de Despesa de Viagem – RDV com as Notas Fiscais anexadas
Horas Técnica de Inovação	Contratação de Horas Técnicas de Inovação dos Institutos SENAI: - Remuneração da equipe de P, D&I dos ICTs SENAI - Bolsistas	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Declaração de Horas Técnicas de Inovação – Baseado em hora salário (modelo SGF) Bolsistas: Instrumento Jurídico de Bolsa
Horas Técnica da empresa parceira	Horas Técnicas de Inovação das Empresas Provedoras: Contratação de Horas Técnicas de Inovação da equipe técnica das Empresas Parceiras Remuneração da equipe de P, D&I das empresas parceiras	EP=EMPRESA PARCEIRA	Declaração de Horas Técnicas de Inovação – Baseado em hora salário (modelo SGF)
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI)	Despesas Operacionais e Administrativas – DOA: Despesas relativas à gestão administrativa e financeira das obrigações previstas nos Acordo Técnico Financeiro Despesas Indiretas – DI: Despesas indiretas referem-se à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com infraestrutura tais como: Água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza. As despesas acima estão limitadas até 5% (cinco por cento) do valor dos itens apoiáveis.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO	Declaração (modelo SGF)

Obs.1: Para essa Categoria a contrapartida econômica será todo recurso apresentado/comprovado pelas Empresas Parceiras (EP) que **não forem repassados** ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, mas deverão seguir com base em cronograma apresentado na proposta de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos.

Obs.2: Para essa Categoria a contrapartida financeira das Empresas Parceiras (EP) deverá ser **obrigatoriamente repassada** ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro apresentado na proposta de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.

Obs. 3: No caso de financiamento **a máquinas e equipamentos importados sem similar nacional:** a) apresentação da Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) com a lista de bens contemplados pelo regime de Ex-Tarifário, onde deverá constar o(s) bem(ns) a ser(em) financiado(s), ou de Nota Fiscal com o Código de Situação Tributária

correspondente, que ateste a sua inclusão na lista da CAMEX; ou b) apresentação da anotação realizada pelo Departamento de Comércio Exterior (DECEX) na própria licença de importação do bem financiado, atestando a impossibilidade de fornecimento de similar nacional; ou c) apresentação, em termos satisfatórios ao BNDES, de atestado de entidade representativa ou de classe, de âmbito nacional e que já preste serviço semelhante para a Secretaria de Comércio Exterior, de inexistência de produção ou similar nacional; ou d) apresentação de declaração contextualizando a situação de acesso ao bem e/ou ao serviço na realidade do projeto de que trata a Cláusula Segunda (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), acompanhada de justificativas e documentos que, de forma satisfatória ao BNDES, evidenciem a impossibilidade de fornecimento de similar nacional no contexto do projeto, observando os seguintes elementos quanto ao bem e/ou serviço a ser apoiado: d.1) qualidade equivalente e especificações adequadas ao fim a que se destine; d.2) preço equivalente ao similar nacional, devendo ser apresentadas pesquisas de preços que demonstrem a realidade do mercado do bem ou serviço; d.3) prazo de entrega satisfatório, adequado às necessidades do projeto a que se refere a Cláusula Segunda (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato); e) apresentação de atestado de credenciamento do pesquisador ou da entidade de pesquisa (ou cópia do certificado do credenciamento e de sua publicação no Diário Oficial da União) e de aprovação do projeto de pesquisa tecnológica ou científica, ambos emitidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em se tratando de bem(ns) ou serviço(s) destinado(s) à mencionada pesquisa.

12. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 (três) etapas:

- Cadastro e submissão da proposta de projeto;
- Avaliação da proposta de projeto; e
- Contratação.

12.1. Cadastro e submissão da proposta de projeto

12.1.1. Empresa Parceira e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de projeto, seguindo os requisitos desta categoria;

12.1.2. Empresa Parceira cadastra proposta de projeto na - plataforma.editaldeinovacao.com.br- apresentando todos os documentos obrigatórios descritos, abaixo, (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br)):

- o **Proposta de Projeto:** A proposta de projeto deverá seguir obrigatoriamente o modelo fornecido na Plataforma de Inovação para Indústria, preenchida em sua totalidade, apresentando:
 - o. Tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0 relacionadas ao projeto, em ordem de predominância;
 - p. TRL inicial de 6 a 9 e TRL final proposto. O Instituto SENAI será responsável na garantia de atendimento do TRL apresentado;
 - q. Desafio relativo ao processo industrial da MPMEs que se deseja tratar;
 - r. Indicador(es) de produção e/ou processo que se deseja impactar nas MPMEs;
 - s. Instituto SENAI coordenador;
 - t. Detalhamento da Instituição Opcional, caso tenha;
 - u. Descrição do projeto e seus objetivos;
 - v. Valor total e fontes previstas de recursos;
 - w. Macro entregas previstas no tempo;
 - x. Estágio de execução (macro entregas realizadas no tempo);
 - y. Detalhamento da(s) Tecnologia(s) habilitadora(s) associada(s) ao projeto;
 - z. Análise de mercado da solução;
 - aa. Plano comercial com o tempo esperado para que a solução chegue ao mercado;

bb. Lista de MPMEs validadoras onde a solução será implementada.

Obs. 1 – A lista de MPMEs validadoras poderá ser alterada ao longo da execução do projeto, no momento de aplicação das tecnologias. Todavia, é necessário que na submissão essa relação já tenha sido avaliada e aceita **entre EP e Instituto SENAI coordenador**.

- **Carta de Intenções:** Preenchida obrigatoriamente no modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- **Cartão CNPJ da empresa parceira (EP):** Será obrigatório o envio do cartão CNPJ atualizado (emitido em até 2 meses antes da data de abertura da chamada) da Empresa Parceira (EP);
- **Declaração de faturamento da empresa parceira (EP),** referente ao último exercício fiscal, assinada por um contador;
- **Licença Ambiental:** Será obrigatória a apresentação de Licença Ambiental, vigente, vinculada ao Instituto SENAI Coordenador.
- **Arquivo em Excel com a relação dos indicadores e das potenciais MPMEs validadoras** - modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- **Checklist do TRL:** Enviar o arquivo com o checklist do TRL - modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- **Vídeo de apresentação:** Enviar um vídeo de no máximo 2 minutos com a apresentação do projeto, destacando evidências concretas do nível de TRL do projeto, de acordo com sua fase de desenvolvimento. O vídeo pode incluir testes, demonstrações em ambiente relevante ou operacional, certificações e outras formas de validação adequadas.

12.1.3. O Instituto SENAI Coordenador, por meio de seu interlocutor regional, submete ao SENAI-DN a proposta de projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela Empresa Parceira.

12.2. Avaliação da proposta de projeto

12.2.1. As propostas submetidas são encaminhadas para verificação de habilitação documental e avaliação técnica, que será realizada conforme segue:

A) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: o SENAI Departamento Nacional realizará a verificação de habilitação documental (análise de formalidades), de caráter eliminatório, aferindo o cumprimento dos requisitos previstos na chamada, dentre os quais incluem-se os requisitos a seguir:

- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme esta chamada, na Plataforma de Submissão.
- Contrapartida financeira:
 - Informações de contrapartida financeira devem ser equivalentes em todos os documentos apresentados e inscrição na Plataforma;
 - Critérios de % da contrapartida financeira (contrapartida financeira/ valor total do projeto) conforme o porte da empresa principal (MPMEs - no mínimo 10%; Grandes - no mínimo 30%).
- Contrapartida econômica:

- Informações de contrapartida econômica devem ser equivalentes em todos os documentos apresentados e inscrição na Plataforma;
- Critérios de % da contrapartida econômica (contrapartida econômica / valor total do projeto) conforme o porte da empresa principal (MPMEs - até 20%; Grandes - 0%).
- Valor total e fontes previstas de recursos:
 - Conformidade do valor total de projeto máximo permitido para a categoria (R\$ 800.000,00);
 - Conformidade com o percentual da contrapartida financeira da plataforma (contrapartida financeira da plataforma/valor total do projeto $\leq$ 70%);
 - Conformidade do valor por validadora máximo (contrapartida financeira da plataforma/ número de empresas validadoras $\leq$ R\$22.000).
- Itens financiáveis solicitados na proposta de projeto devem atender às rubricas disponíveis no Regulamento da categoria.
- Instituto SENAI Coordenador:
 - Instituto deve cumprir os pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional os quais serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br;
 - Instituto deve estar elegível (sem penalidades na Plataforma);
 - Instituto deve ser um ISI ou um IST (para IST, sua maturidade deve ser igual ou maior que 5);
 - Licença ambiental vigente e vinculada ao Instituto SENAI Coordenador.
- Empresa Parceira:
 - Empresa parceira deve atender aos requisitos do público-alvo (CNAE primário ou secundário previsto na relação disponível no site da Plataforma de Inovação para a Indústria, ou contribuinte do SENAI ou Startup de Base Tecnológica com CNPJ de até 10 anos de existência da data de abertura da chamada);
 - Cartão CNPJ da empresa parceira com data de emissão atualizada enviado (até 2 meses antes da data de abertura da chamada), com a situação “Ativa”;
 - Declaração de faturamento da empresa parceira enviada (com CNPJ igual ao cartão CNPJ enviado; data do documento do último exercício fiscal; porte da empresa conforme contrapartidas solicitadas; assinado pelo contador);
 - Carta de intenção preenchida na totalidade, e conforme esta chamada, enviada (com CNPJ igual ao cartão CNPJ enviado; assinada por representante da empresa parceira; assinada por representante do Instituto Coordenador; valores das contrapartidas devem ser os mesmos apresentados na proposta de projeto).
- Outros Parceiros:
 - Cartão CNPJ de outros parceiros com data de emissão atualizada enviado (até 2 meses antes da data de abertura da chamada), com a situação “Ativa”.
- Lista de Validadoras:
 - Número de validadoras proposto maior ou igual a 12;
 - Lista de empresas validadoras enviada e conforme informada na proposta de projeto.
- Indicadores obrigatórios propostos para o projeto (Produtividade e OEE).
- TRL:
 - Checklist de TRL enviado, apresentando TRL entre 6 e 9;
 - Vídeo de apresentação do projeto, com foco no TRL, enviado.

B) AVALIAÇÃO TÉCNICA: a Comissão de Avaliação realizará a avaliação técnica, de caráter eliminatório e classificatório, conforme requisitos do documento “Avaliação de Mérito das Propostas” disponibilizados na Plataforma Inovação para a Indústria. Em que será considerado:

- Os projetos serão avaliados em uma escala de pontuação de 1,0 a 5,0, conforme disposto no documento “Avaliação de Mérito das Propostas”. Projetos que receberem uma pontuação inferior a 3,0 não poderão ser contemplados com o recurso disponibilizado nesta chamada;
- A disponibilidade de recurso da categoria, sendo que os projetos serão priorizados pela nota final da Avaliação de Mérito das Propostas (da maior para menor nota). Em caso de empate, ou seja, projetos com mesma nota final atribuída, a priorização será feita pela ordem de submissão para avaliação.

C) ANÁLISE FINAL: a aprovação final dos projetos deverá considerar a distribuição regional das propostas analisadas, considerando que um estado (Departamento Regional) não deve possuir mais do que 20% (vinte por cento) do volume de recursos da Chamada.

- Caso haja recurso remanescente na categoria, o recurso poderá ser direcionado a estados que tiverem atingido o teto de 20%.

12.3. Contratação

Deve seguir o item 11 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

Para essa categoria, deverá haver a celebração do Termo de Proteção de Dados Pessoais, conforme modelo disponível na Plataforma de Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br).

Deve incluir também:

- **Termo de Adesão do Departamento Regional:** assinado pelo diretor do respectivo departamento regional. Modelo disponível no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro);
- **Termo de Compromisso da empresa parceira (EP).** Modelo disponível no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro).

13. ENCERRAMENTO

Deve seguir o item 15 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria, bem como incluir como anexo ao Relatório de Encerramento – RE, conforme modelo disponibilizado no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro), as seguintes comprovações:

- Anexo 1 - Planilha das validadoras, relação das MPMEs em que a solução desenvolvida no projeto foi validada, em pdf;
- Anexo 2 - Termo de comprovação do teste da Solução desenvolvida, para cada empresa validadora, contendo:
 - Indicadores de produção e/ou processo que impactaram a MPMEs, com suas respectivas medições;
 - Detalhe das etapas de trabalho realizadas na empresa;
 - Assinatura da empresa validadora;
- Anexo 3 - Comprovação de entrega do TRL final previsto em sua proposta de projeto.

- o Anexo 4 - Comprovação da inscrição da Empresa Parceira (EP) no cadastro FINAME do BNDES (print da tela com número de protocolo/processo)
- o Anexo 5 - Termo de compromisso, para cada empresa validadora, assinado;
- o Anexo 6 - Cartão CNPJ atualizado (emitido em até 2 meses antes do encerramento do projeto no SGF) de cada empresa em que a solução desenvolvida foi validada. Para empresas classificadas com porte “Demais”, também deverá ser incluída uma **Declaração de faturamento da empresa validadora**, referente ao último exercício fiscal, assinada por um contador. Os Cartões CNPJ e as declarações de faturamento devem ser compilados em um único arquivo de formato “pdf”;

Atenção: No caso de substituição das empresas validadoras, caberá ao Instituto SENAI Coordenador a certificação e validação dos critérios obrigatórios, podendo ser penalizado no não repasse de recursos caso a substituição não seja validada até o final do projeto e não seja informada na Planilha conforme modelo fornecido na Plataforma de Inovação para Indústria

13.1. Proporcionalidade

Durante o processo de encerramento dos projetos, serão aplicados os critérios de proporcionalidade conforme definido no item 12.3 - Regra de Proporcionalidade do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria.

Além disso, na categoria Smart Factory, será considerado também uma regra de proporcionalidade baseada no número de validação nas MPMEs. Esses dois critérios conjugados, oferecerão cenários que descreverão as condições de devoluções de recurso, ou seja, valor a ser devolvido com base na Regra de Proporcionalidade ou valor devolvido com base na proporcionalidade baseada no número de validação nas MPMEs. O valor total a ser devolvido será equivalente ao **maior** montante calculado entre os dois critérios, atualizado pela taxa Selic contada do dia em que o recurso foi liberado pelo SENAI Departamento Nacional até o dia da devolução.

Observação: Todos os casos serão avaliados em conjunto com o Comitê Gestor do Programa.

14. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

A operação/execução deverá seguir o Manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria, disponibilizado no menu Biblioteca do SGF, que contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Institutos SENAI Coordenadores possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

Deverá ser observado também o Manual SMART FACTORY OPERAÇÃO, com as orientações específicas da Categoria, disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

Não caberá recurso do resultado final da chamada.

As dúvidas e esclarecimentos, bem como os casos omissos serão tratados pelo Comitê Gestor.

Esta chamada pública pode ser cancelada a qualquer momento pelo SENAI Departamento Nacional.

Qualquer alteração nesta Chamada que possa impactar na apresentação dos projetos será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação da Chamada, reabrindo-se o prazo para envio da documentação pertinente. Caso a alteração não afete a formulação dos projetos, as modificações serão publicadas exclusivamente na página da Plataforma de Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre a Chamada através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo à FINEP e ao SENAI a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

CATEGORIA: LINHAS DE CUIDADO NA SAÚDE SUPLEMENTAR SESI e ANS (SESI)

I. CONTEXTO

Criado em 1946, o SESI busca continuamente proporcionar serviços inovadores em saúde, de forma a entregar um melhor nível de cuidado aos trabalhadores, de forma sustentável às empresas.

Os trabalhadores brasileiros em idade produtiva (20 a 59 anos) apresentam características epidemiológicas que implicam atenção especial, quer seja pela morbimortalidade relacionada a causas como violência e acidentes, quer seja pelo crescimento das DCNTs (Doenças crônicas não transmissíveis), uma vez que ambas resultam em altas taxas de mortalidade e aumento da sobrevida com incapacidades motoras, sensoriais e cognitivas, o que coloca o país em quarto lugar no ranking da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) de Anos Potenciais de Vidas Perdidos (APVP) (CNI,2022).

Como apresentam um curso muito longo, as DCNTs impactam a vida dos indivíduos e das empresas com gastos com saúde (medicamentos, exames, consultas médicas e internações, entre outros), utilização de serviços de maior complexidade e elevado nível tecnológico, dificuldade de gestão da saúde relacionada à fragmentação dos cuidados e à dificuldade de seguir orientações para doenças específicas, além de altas taxas de absenteísmo, aposentadorias precoces, baixa produtividade e risco aumentado de comportamento inseguro, o que contribui para o aumento de acidentes de trabalho e sofrimento mental, gerado não apenas pela presença da doença, mas pelo custo indireto gerado pela doença e pelo tratamento (redução de benefícios, de acesso à alimentação e lazer).

No portfólio de produtos ofertados pelo SESI, observa-se a preocupação com a saúde dessa parcela da sociedade, com a oferta de diversos serviços e ações, que ultrapassam a compreensão de saúde ocupacional, que “evoluiu de um foco quase exclusivo sobre o ambiente físico de trabalho para a inclusão de fatores psicossociais e de práticas de saúde individual” (SESI, 2010, pág.11), em consonância com as diretrizes da OMS para criação de um ambiente de trabalho saudável.

Ações de identificação e monitoramento de fatores de risco associados às DCNTs têm sido desenvolvidas pelo SESI, com programas e atividades voltados para os trabalhadores e seus familiares. No entanto, identificou-se a necessidade de estruturação da Atenção Primária em Saúde (APS) como coordenadora do cuidado, aproveitando as possibilidades da telessaúde como estratégia para ampliar o acesso, melhorar a qualidade da atenção e facilitar a operação de planos de cuidado continuados.

Destaque-se que, apesar da expertise do SESI em relação à promoção da saúde, - estratégia de articulação transversal que visa, entre outros, à criação de mecanismos que fortaleçam a saúde integral, contribuindo para reduzir as situações de vulnerabilidade dos trabalhadores – a mesma é um dos componentes da APS, devendo estar integrada a um conjunto maior de ações.

A APS representa o primeiro nível de contato individual e coletivo, funcionando como a porta de entrada do sistema de saúde, com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente a situação de saúde das coletividades. Segundo a OMS (2022), a atenção primária deve se estruturar em três linhas de ação:

- Garantir que as pessoas tenham acesso a serviços abrangentes de promoção, proteção, prevenção, cura, reabilitação e cuidados paliativos ao longo da vida, através de serviços integrados em todos os níveis de atenção;
- Agir de forma sistemática sobre os determinantes mais amplos de saúde, por meio de políticas públicas e ações baseadas em evidências em todos os setores; e
- Empoderar indivíduos, famílias e comunidades para otimizar sua saúde, como defensores de políticas que promovam e protejam a saúde e o bem-estar, como Co desenvolvedores de serviços sociais e de saúde por meio de sua participação e como cuidadores de saúde de si mesmos e de outras pessoas.

De acordo com dados da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), em 2012, o setor industrial era responsável por 26,9% dos beneficiários dos planos coletivos, empresariais e por adesão, de saúde no Brasil. O custeio do plano pela empresa, assim como o alto valor do investimento são os motivos para que os planos não sejam ofertados de forma proporcional ao demandado pelos trabalhadores.

Algumas operadoras de planos de saúde, no Brasil, já vêm se adaptando para resistir, de modo sustentável, a esse cenário. Além de buscar atender às recomendações da ANS, em relação à implementação de programas, tem-se visto também a busca por disseminar a APS entre o público da saúde suplementar, a fim de estabelecer o vínculo entre equipe e indivíduo, com foco na medicina de família.

Essa iniciativa tem o objetivo de tornar os indivíduos protagonistas do cuidado com sua saúde e, com isso, viabilizar melhores resultados clínicos, evidenciados por dados que mostram que mais de 80% dos atendimentos por médicos de família podem ser resolvidos na primeira consulta. Além de melhoria da saúde, objetiva-se o aumento da satisfação do usuário durante o tratamento e a redução de custos da assistência (Fraga, 2017).

Neste contexto, a proposta de implementar um modelo assistencial pautado na APS surge, portanto, como resposta aos desafios no atendimento à maioria das necessidades de saúde dos trabalhadores, com agilidade e qualidade, de modo acolhedor e humanizado.

II. OBJETIVOS

Esta categoria tem por objetivos:

Geral: Apoiar e financiar projetos que potencializem o acesso do trabalhador à saúde no contexto da operacionalização de linhas de cuidados coordenadas, predominantemente nos níveis de atenção primária e secundária, em consonância com os desafios epidemiológicos da população industrial.

Específico: Lançar chamadas técnicas com desafios específicos a serem solucionados por meio da execução dos projetos selecionados.

III. PREMISSAS

Esta categoria, suas chamadas e projetos têm como premissas:

- Assegurar o acesso, engajamento aos cuidados coordenados de Saúde, com desfecho clínico “positivo”;
- Considerar baixo custo operacional;
- Integrar e interoperar, quando aplicável, os dados das linhas de cuidados com o SESI Health Lake(*);
- Potencializar parcerias com o ecossistema de Saúde e Inovação;
- Considerar multicanais de acesso para as linhas de cuidado (Aplicativos, Estação Multifuncional de Telessaúde etc.);
- Desenvolver soluções que serão implantadas na indústria e em abrangência nacional;
- Alinhamento com o Mapa Estratégico Sistêmico do SESI (2022-2027), em especial aos seguintes objetivos estratégicos:
 - Promover ambientes de trabalho seguros e saudáveis para trabalhadores da indústria;
 - Promover a saúde dos trabalhadores da indústria;
 - Reduzir riscos associados à segurança e saúde na indústria;
 - Fortalecer a gestão integrada da saúde e segurança no trabalho por meio da inovação;
 - Expandir o atendimento às empresas industriais com saúde e segurança.

(*) SESI Health Lake é uma plataforma que gerencia dados de saúde, utilizando *machine learning* e inteligência artificial para análise segura e em tempo real. Este serviço permite aos profissionais de saúde antecipar necessidades e aprimorar o atendimento, oferecendo experiências de cuidado personalizadas e preditivas tanto para indivíduos quanto para populações.

IV. CONCEITO DE INOVAÇÃO APLICADO

Considera-se inovação o desenvolvimento de produtos (bens) e/ou processos inovadores, novos ou aprimorados, que tenham potencial de escala e gerem impactos positivos mensuráveis nos ambientes de trabalho e para a Saúde e Segurança dos trabalhadores da indústria.

Não são consideradas inovações em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a saúde e segurança dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

V. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SESI Departamento Nacional (SESI/DN) irá disponibilizar o total de até R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para distribuição nas chamadas técnicas e seus projetos, de acordo com as regras apresentadas nesta categoria.

Para esta categoria, a ANS poderá disponibilizar recursos financeiros e/ou econômicos para distribuição nas chamadas técnicas e seus projetos, de acordo com as regras apresentadas nesta categoria.

Além dos recursos disponibilizados pelo SESI/DN e ANS, poderão ser alavancados recursos dos Departamentos Regionais do SESI e de parceiros envolvidos, conforme disposto pelas chamadas técnicas.

VI. PÚBLICO-ALVO

Esta categoria tem como público-alvo as empresas industriais de pequeno, médio e grande porte e/ou empresas contribuintes do SESI, bem como a sociedade como um todo.

São consideradas empresas industriais aquelas com CNAE primário da divisão 5 a 43, conforme <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>

VI.1 POTENCIAIS PARCEIROS

Esta categoria considera como potenciais parceiros na execução dos projetos os seguintes atores do ecossistema envolvido:

- Indústrias;
- Associações Setoriais;
- Universidades;
- Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs);
- Institutos SENAI de Inovação (ISI) e Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- Startups e Empresas de base tecnológica;
- Incubadoras;
- Aceleradoras;
- Fornecedores ;
- Operadoras de Saúde;
- Rede de Provedores de Saúde;
- Indústria da Saúde;
- Órgãos do governo.

As chamadas técnicas específicas sinalizarão partes obrigatórias e opcionais quando da composição dos projetos e suas contrapartidas financeiras e/ou econômicas.

VII. DURAÇÃO E CRONOGRAMA

Cada chamada técnica terá um cronograma específico para as etapas de Submissão de Projetos; Avaliação e Seleção de Projetos; e Contratação de Projetos. É importante destacar que as chamadas técnicas podem considerar fluxo contínuo para as referidas etapas.

As inscrições para submissão de projetos seguirão os procedimentos do item XI. COMO PARTICIPAR – ETAPAS desta categoria.

A duração máxima dos projetos será estabelecida nas chamadas técnicas desta categoria.

VIII. CONTRAPARTIDAS

- Contrapartida do SESI Departamento Nacional:
O valor aportado pelo SESI-DN será 100% financeiro.

Nota: As chamadas técnicas específicas tratarão, dentro das suas especificidades, a questão referente ao limite de investimento financeiro por projeto.
- Contrapartida da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS:
O valor aportado pela ANS será estabelecido nas chamadas técnicas específicas, podendo ser financeiro e/ou econômico.
- Contrapartida do Departamento Regional do SESI (SESI/DR) ou Centro de Inovação SESI (CIS):
O valor aportado pelo SESI–DR ou CIS será estabelecido nas chamadas técnicas específicas, podendo ser financeiro e/ou econômico.
- Contrapartida da Empresa Industrial e/ou Contribuinte do SESI:
O valor aportado pela Empresa Industrial e/ou Contribuinte do SESI será estabelecido nas chamadas técnicas específicas, podendo ser financeiro e/ou econômico.
- Contrapartidas Opcionais:
Os potenciais parceiros relacionados no item VI.1 deste instrumento poderão aportar recursos financeiros e/ou econômicos, sendo este aporte um diferencial para contratação do projeto.

IX. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Nesta categoria, são considerados itens financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2025/Item 8.

Nesta categoria, são considerados itens não financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2025/Item 8, inclusive as Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI), conforme item VIII desta categoria.

X. CHAMADAS TÉCNICAS

Esta categoria priorizará as seguintes chamadas:

- A. Linhas de cuidados de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT);
- B. Linhas de cuidado para Promoção de Saúde.

Nota: Outras chamadas técnicas específicas poderão ser lançadas.

As chamadas técnicas serão publicadas pelo Sesi-DN, de forma virtual, na Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br), onde serão apresentadas as regras específicas de cada chamada técnica.

XI. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

- 7. Submissão de projetos;
- 8. Avaliação e seleção de projetos;
- 9. Contratação;
- 10. Execução e monitoramento dos projetos;
- 11. Desistência, cancelamento e encerramento dos projetos.

Nota: No caso de chamadas publicadas em parceria com a indústria, as etapas mencionadas acima poderão contar com a participação da empresa.

XI.1 SUBMISSÃO DE PROJETOS

Empresas interessadas ou potenciais parceiros devem entrar em contato com o Sesi-DR para alinhamento quanto a etapa de submissão de projetos.

O Sesi-DR identificará as Empresas do público-alvo elegíveis e, juntos com as partes interessadas, elaborarão a proposta de projeto que deverá conter o protótipo. O Sesi-DR poderá reunir interesses recíprocos entre empresas e parceiros para elaboração de uma única proposta de projeto.

A submissão de projetos deverá ser realizada pelo Sesi-DR, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>), respeitando o regimento e o cronograma definido no regulamento de cada chamada técnica.

Os documentos obrigatórios serão definidos no regulamento de cada chamada técnica.

Os modelos dos documentos obrigatórios e documentos de referência técnica, quando pertinente, estarão disponíveis na Plataforma Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br)

XI.2 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas por técnicos do SESI/DN e da ANS, seguindo o regramento definido no regulamento desta categoria e da chamada técnica correspondente.

Inicialmente, O SESI-DN realizará uma conferência para verificar se todos os requisitos abaixo estão atendidos:

- Há recurso disponível na categoria/chamada técnica específica;
- A proposta de projeto está preenchida em sua totalidade e segue o regramento desta categoria/chamada técnica correspondente;
- O escopo da proposta de projeto atende aos objetivos da categoria/chamada técnica;
- As partes obrigatórias especificadas na chamada técnica compõem a proposta de projeto.

A avaliação dos projetos será priorizada por ordem de submissão na Plataforma Inovação para a Indústria.

Caso todos os requisitos acima sejam atendidos, o SESI/DN habilitará a proposta de Projeto para a fase de avaliação de viabilidade técnica e econômica. Do contrário, o SESI/DN desconsiderará a proposta ou, quando aplicável, sinalizará as pendências para o SESI-DR ou CIS e parceiros tomar as providências necessárias.

O SESI/DN e a ANS farão a análise de viabilidade técnica e econômica, tendo total autonomia para selecionar os projetos apresentados pelo SESI/DR ou CIS, em todas as fases, podendo inclusive, optar por não selecionar nenhum projeto..

XI.3 CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos deve ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025/Item 11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS.

A contratação de projetos estará condicionada à disponibilidade orçamentária desta categoria ou da própria chamada

XI.4 EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

A execução e monitoramento de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025/Itens: 12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS e 13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS.

XI.5 DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

As desistências, os cancelamentos e os encerramentos de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025/Itens: 11.4 - Desistência dos projetos; 14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS e 15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS.

XII. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Será de responsabilidade do SESI-DN, da ANS e das partes envolvidas no(s) projeto(s) de inovação a negociação de todo e qualquer direito autoral, propriedade intelectual, disseminação e/ou royalties relativos a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado no âmbito desta Categoria, de natureza técnica, artística ou intelectual.

O Departamento Regional do SESI executor e as partes envolvidas se obrigam a obter dos profissionais colaboradores a respectiva cessão de todo e qualquer direito mencionado.

No(s) caso(s) de chamada(s) que considere(m) Patrocinador(es) e Apoiador(es) será deste(s) todo e qualquer direito autoral, propriedade intelectual, disseminação e/ou royalties relativos a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado no âmbito desta Categoria, de natureza técnica, artística ou intelectual. Caberá aos detentores destes direitos avaliarem concessões de direito de uso da solução desenvolvida, durante período à ser estabelecido. Independentemente disso, proprietário(s) e apoiador(es) terão o direito de disseminar esses produtos/processos/serviços, nas suas respectivas condições.

XIII. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os interessados se declaram cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e normativos correlatos, e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos apenas para atender às finalidades desta categoria e na estrita extensão autorizada em lei.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

O Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria está disponível em: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

As dúvidas e omissões advindas desta categoria serão dirimidas exclusivamente pelo Departamento Nacional do SESI.

XV. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta categoria deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br

CATEGORIA: ALIANÇA EDUCACIONAL (SENAI)

INTRODUÇÃO

Esta chamada tem como propósito apoiar o desenvolvimento de soluções inovadoras em tecnologias educacionais, por meio da formação de alianças entre startups e o SENAI, contribuindo para a inovação da educação profissional e superior, ampliando o seu potencial transformador e de construção do futuro do trabalho.

O SENAI tem mais de 80 anos de atuação na educação profissional, é reconhecido mundialmente e entende a importância de continuar a inovar, estando sempre alinhado às demandas da indústria, neste cenário de transformação digital, bioeconomia e neoindustrialização.

Esta Aliança Educacional visa fortalecer sua contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial nos ODS 4 - educação de qualidade, ODS 8 - trabalho decente e crescimento econômico e ODS 9 - indústria, inovação e infraestrutura.

OBJETIVO

A categoria Aliança Educacional tem por objetivo selecionar até 8 (oito) projetos de inovação de startups, submetidos nos termos desta chamada, para o desenvolvimento de soluções inovadoras voltadas à educação profissional e superior, em parceria com o SENAI, com condução realizada pelo Instituto Sesi SENAI de Tecnologias Educacionais.

As soluções devem consistir em novos produtos e serviços com foco nos desafios da educação profissional e superior; e deverão ser aplicadas e validadas necessariamente em no mínimo uma escola SENAI.

2.1 Temas prioritários e estratégicos da chamada

Dentre os desafios existentes na educação profissional e superior, seguem os temas prioritários e estratégicos para esta edição:

Soluções inovadoras para formação de pessoas para a Indústria

Como tornar a educação profissional e superior mais dinâmica, envolvente, assertiva, conectada com a realidade da indústria e preparada para os desafios do futuro?

Serão priorizadas tecnologias educacionais inovadoras que fortaleçam o desenvolvimento de competências para a indústria e possam ser incorporadas diretamente aos processos formativos. Além de áreas industriais e tecnológicas tradicionais, também serão consideradas as tecnologias emergentes e as novas competências a elas associadas. O futuro do trabalho exige novas habilidades e é preciso desenvolvê-las hoje.

Exemplos: simuladores industriais e de práticas profissionais; laboratórios virtuais e remotos; jogos educacionais e gamificação para capacitação técnica; ambientes imersivos com realidade aumentada, virtual e/ou mista; soluções digitais que integrem experiências físicas e digitais estruturadas; kits, bancadas e dispositivos didáticos inovadores para desenvolvimento profissional; tecnologias educacionais para operação offline em ambientes específicos e de baixa conectividade; entre outros.

2.2 Temas e soluções não prioritárias da chamada

- Sistemas de LMS e plataformas de educação à distância;
- Sistemas administrativos e financeiros para educação;

- Plataformas de gestão acadêmica;
- Plataformas de avaliação e certificação;
- Plataformas de ensino de línguas;
- Assistentes de inteligência artificial e chatbots;
- Soluções com foco na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e educação básica;
- Materiais didáticos convencionais;
- Vídeos e trilhas de capacitação corporativa convencionais.

RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

O SENAI Departamento Nacional disponibilizará até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por projeto.

PÚBLICO-ALVO

A submissão para a categoria Aliança Educacional (SENAI) deverá ser composta por:

Obrigatório:

- Startup de base tecnológica, que atuará como proponente, devendo atender aos seguintes requisitos:
 - ✓ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com no mínimo 6 (seis) meses e menos de 10 (dez) anos de existência;
 - ✓ Faturamento anual de até R\$ 16 milhões (dezesesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior ou de R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada;
 - ✓ Empresa de base tecnológica de qualquer setor que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva;
 - ✓ Solução inovadora aplicável à educação profissional e superior, seja oriunda de startups diretamente da vertical de educação (edtechs) ou de outras verticais (indtechs etc.).
- Unidade Operacional do SENAI que será o SENAI parceiro com os requisitos:
 - ✓ Escolas e/ou Instituto SENAI (Instituto de Tecnologia e/ou Instituto de Inovação);
 - ✓ Responsável pela gestão do projeto e desenvolvimento tecnológico;
 - ✓ Realização de aplicações, testes e validação da solução no contexto educacional (no mínimo em uma escola SENAI).

Opcional:

- Outros parceiros, como Unidades Operacionais do SENAI pertencentes ao mesmo Departamento Regional (DR);
- Outras empresas e startups;
- Outras ICTs (Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação), como universidades e Institutos Federais e/ou outros agentes financeiros.

BENEFÍCIOS E RESPONSABILIDADES

As startups proponentes participantes desta chamada que tenham sido selecionadas para o desenvolvimento em parceria com o SENAI receberão os seguintes benefícios durante o projeto:

- Recursos para o desenvolvimento tecnológico, validação e apoio técnico e de inovação com o SENAI parceiro para o projeto Aliança Educacional, conforme descrito no item 0;
- Utilização do coworking e laboratórios do Instituto Sesi SENAI de Tecnologias Educacionais em Brasília - DF;
- Interação com a rede SENAI, mentores e especialistas;
- Acesso aos desafios de educação profissional e superior do SENAI para construção de soluções e alinhamento de oportunidades de negócios;
- Participação nas atividades do Instituto Sesi SENAI de Tecnologias Educacionais, em capacitações, encontros virtuais e presenciais de networking e desenvolvimento;
- Conexão com parceiros do Instituto Sesi SENAI de Tecnologias Educacionais e do SENAI para prospecção e colaboração.

Para acessar os benefícios, são responsabilidades das startups participantes:

- Comprometimento na execução do projeto com as entregas previstas e realização das contrapartidas estabelecidas no item 0;
- Participação na imersão de startups a ser realizada durante a execução do projeto, para apoiar o desenvolvimento dos negócios, alinhar as propostas de soluções ao contexto da educação profissional e superior do SENAI e planejar de forma colaborativa o processo de implantação e validação da solução;
- Compartilhamento das informações de monitoramento do negócio da startup;
- Atualizações dos resultados do projeto por doze meses após o encerramento.

Observação: além das responsabilidades descritas para todas as partes envolvidas no item 6 do regimento geral da Plataforma, nesta categoria Aliança Educacional, têm-se que o SENAI parceiro deve promover a interação, o relacionamento interno entre as áreas técnicas de

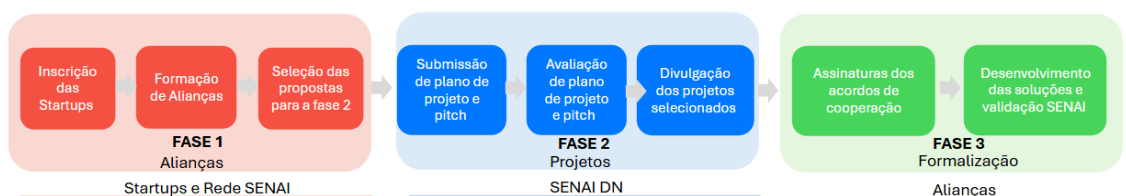
desenvolvimento e a área de educação que será responsável pela aplicação do projeto nas escolas SENAI. Para isso, deverá indicar além do gestor de projeto, um gestor de aplicação, sendo que uma mesma pessoa pode acumular as duas funções.

CRONOGRAMA

Fase	Etapa	Responsável	Início	Término
Fase 1	Lançamento da categoria	Instituto	17/07/2025	
	Inscrição das startups proponentes, preenchimento do formulário e arquivos obrigatórios	Startups e Rede SENAI	17/07/2025	08/09/2025
	Formação das Alianças e seleção das propostas e respectivas startups	SENAI DR	18/07/2025	12/09/2025
	Divulgação das propostas selecionadas para a fase 2	Instituto	15/09/2025	
Fase 2	Submissão de planos de projetos e pitches	Startups	16/09/2025	07/10/2025
	Validação e envio dos planos de projetos e pitches	SENAI DR	16/09/2025	07/10/2025
	Avaliação dos projetos e pitches	Instituto	08/10/2025	06/11/2025
	Divulgação dos projetos aprovados	Instituto	07/11/2025	
Fase 3	Cadastramento dos projetos Sistema de Gestão de Apoio Financeiro SENAI - SGF e formalização	Alianças	10/11/2025	16/01/2026
	Análise, ajustes e aprovação dos projetos SGF	SENAI DN	19/01/2026	02/02/2026
	Kick-off dos projetos de desenvolvimento em parceria com o SENAI	Alianças	02/02/2026	

INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

Esta chamada ocorrerá em três fases, conforme apresentado na figura abaixo e será coordenada pelo Instituto Sesi SENAI de Tecnologias Educacionais. Todas as atividades de inscrição e seleção ocorrerão na Plataforma de Submissão de Ideias (site: plataforma.editaldeinovacao.com.br).



FASE 1: Alianças

- A startup proponente se inscreve, preenchendo o formulário e anexando todos os documentos obrigatórios solicitados.

- b) O SENAI parceiro identifica o registro e analisa o potencial de conexão, desdobrando para a formação de uma aliança com pelo menos uma escola do SENAI Departamento Regional.
- c) O interlocutor do SENAI parceiro, revisa os documentos submetidos e o formulário preenchido, verificando os requisitos obrigatórios:
 - ✓ situação ativa da startup no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - ✓ participantes da Aliança conforme o público-alvo;
 - ✓ escopo: proposta com solução inovadora alinhada aos temas estratégicos da educação profissional e superior do SENAI, priorizados nesta edição.
 - ✓ maturidade da startup: em estágio pré-operacional ou operacional, possuindo um MVP (Mínimo Produto Viável) em fase de validação e com capacidade de escala.
- d) O SENAI parceiro analisa e seleciona as propostas que seguirão para a próxima fase. Além dos requisitos obrigatórios, o SENAI parceiro deverá passar para a próxima fase somente as propostas que estejam aderentes à estratégia da área de educação profissional e superior do SENAI Regional, ponderando os seguintes itens:
 - ✓ interesse de priorização da aplicação nas escolas SENAI do estado;
 - ✓ potencial de inovação, impacto e transformação;
 - ✓ conexão com setores industriais e áreas tecnológicas estratégicas para o DR.

Observação: para esta seleção, a participação da equipe de educação profissional e superior do SENAI parceiro é fundamental.
- e) O Instituto compila os resultados e divulga as propostas selecionadas para a Fase 2.

FASE 2: Projetos

- a) A startup proponente selecionada e o SENAI parceiro alinham e detalham o projeto, especialmente definindo as entregas, cronograma e orçamento para o desenvolvimento tecnológico da solução e a aplicação no contexto educacional previsto;
- b) A startup proponente selecionada elabora e submete o planejamento do projeto, em conjunto com o SENAI parceiro, com base no alinhamento realizado entre as partes, utilizando os seguintes formatos:
 - ✓ Plano de projeto: descritivo do projeto, conforme modelo de documento da chamada;
 - ✓ Vídeo tipo *pitch*: apresentação de até 5 minutos contemplando a solução proposta e seus diferenciais, uma visão geral sobre o projeto e a aplicação educacional e perspectivas de futuro e escala nacional.
- c) O SENAI parceiro analisa o planejamento submetido e checa as contrapartidas obrigatórias previstas no item 0 desta categoria. Após essa conferência, envia os projetos validados para avaliação;

- d) O Comitê Avaliador analisará o planejamento submetido e o avaliará com base nos critérios apresentados na tabela abaixo. Os critérios de avaliação têm pesos iguais e serão pontuados de 1 (um) a 5 (cinco), sem casas decimais. A soma destas 3 notas resultará na pontuação final para a classificação nesta fase.

O Comitê Avaliador poderá ser constituído por especialistas, técnicos do Instituto Sesi SENAI de Tecnologias Educacionais, assim como por empresários, investidores e representantes de entidades parceiras convidados pelo SENAI/DN.

Critério	Parâmetros analisados
Potencial de impacto e escala (nota mín p/avaliador = 1) (nota máx p/avaliador = 5)	_ potencial de impacto da solução proposta na transformação da educação profissional e superior; _ capacidade de gerar resultados relevantes e sustentáveis; _ potencial de escala da solução, sua aplicabilidade em diferentes setores da indústria; _ potencial de ampliação do uso nacionalmente.
Grau de adesão aos desafios SENAI (nota mín p/avaliador = 1) (nota máx p/avaliador = 5)	_ grau de alinhamento da proposta aos desafios estratégicos do SENAI, considerando a aderência da solução aos temas prioritários da chamada; _ relevância da proposta frente às demandas da educação profissional e superior e sua sintonia com os objetivos de inovação e evolução institucional.
Viabilidade técnica e financeira do projeto (nota mín p/avaliador = 1) (nota máx p/avaliador = 5)	_ viabilidade técnica e financeira (os elementos estruturantes do projeto que demonstrem um planejamento compatível com a execução proposta); _ consistência do plano de desenvolvimento tecnológico e da aplicação e validação na educação profissional e superior.

Em caso de empate na pontuação final, a classificação observará para fins de desempate a avaliação dos critérios na seguinte ordem:

1. Potencial de impacto e escala; em persistindo o empate;
2. Grau de adesão aos desafios SENAI; em persistindo o empate;
3. Viabilidade técnica e financeira do projeto.

- e) Após esta avaliação, serão divulgadas até 8 (oito) alianças que serão contempladas com recursos para o desenvolvimento dos projetos.

Observação: conforme definido no item 10 do regimento geral da Plataforma Inovação para Indústria, não cabe recurso quanto ao resultado do processo de avaliação.

FASE 3: Formalização

Com a definição dos projetos selecionados, serão tramitados os acordos de cooperação entre startups proponentes, SENAI parceiro e demais membros da aliança com acompanhamento do Instituto Sesi SENAI de Tecnologias Educacionais, de acordo com as minutas complementares a esta categoria da “Plataforma Inovação para a Indústria”, em seus Anexos e Modelos para download (site: www.plataformainovacao.com.br).

Deverão ser considerados também os aspectos de propriedade intelectual e acordos comerciais relativos à solução após a conclusão do projeto, devidamente negociados entre as partes, conforme item 0 desta categoria. A partir de então inicia-se o desenvolvimento tecnológico e as validações de soluções com acompanhamento da startup pelo Instituto SENAI SENAI de Tecnologias Educacionais.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos poderão ter uma duração de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação máxima de até 3 (três) meses, mediante apresentação de justificativa técnica dirigida à Gerência de Tecnologias Educacionais SENAI/DN, responsável pela análise e aprovação, com a celebração de termo aditivo ao acordo celebrado.

RECURSOS

O SENAI Departamento Nacional disponibilizará até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Não há repasse financeiro do SENAI Departamento Nacional direto para as startups proponentes. Este repasse será realizado ao SENAI parceiro, que fará a gestão dos recursos financeiros da Plataforma para o projeto. Para esta categoria não será necessária a abertura de conta específica para o projeto, exceto se for opção do SENAI parceiro de utilizá-la com o objetivo de fazer a gestão do recurso da Plataforma.

As contrapartidas dos membros da aliança poderão ser econômicas e/ou financeiras e deverão ser somadas ao recurso total do projeto. Entende-se por contrapartida econômica os recursos oriundos de horas técnicas, horas máquinas e demais despesas que não envolvem dispêndios financeiros diretos do projeto. Já as contrapartidas financeiras são as que envolvem contratações e aquisições específicas e poderão ser comprovadas por meio de notas fiscais, recibos e demais documentos de contratação como serviços de terceiros, aquisições de matérias-primas, equipamentos, entre outros.

Os planos de projeto devem contemplar o planejamento da utilização dos recursos conforme a orientação abaixo:

Contrapartida do SENAI Departamento Nacional (Plataforma Inovação para Indústria)

A contrapartida financeira será de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por projeto, e será gerida pelo SENAI parceiro.

Contrapartida do SENAI parceiro

A contrapartida poderá ser econômica e/ou financeira e deverá ser igual ou superior a 10% do valor previsto de contrapartida financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).

Contrapartida da startup proponente

A contrapartida total deverá ser igual ou superior a 5%, distribuídos da seguinte maneira:

- A contrapartida financeira da startup proponente deverá ser igual ou superior a 2,5% da contrapartida financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).
- A contrapartida econômica da startup proponente deverá ser igual ou superior a 2,5% da contrapartida financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).

ITENS FINANCIÁVEIS COM RECURSO DA PLATAFORMA

Todos os itens disponíveis no item 8 do regimento geral da Plataforma.

PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

As decisões de coautoria e royalties em eventuais registros de patentes, desenhos industriais, ou qualquer outro resultado dos projetos executados pelas Alianças, deverão seguir a proporcionalidade dos investimentos realizados ou outra razão, desde que previamente negociado entre as partes. Os custos relacionados ao processo de propriedade intelectual, quando necessários, deverão ser previstos no projeto.

As cláusulas de propriedade intelectual deverão ser pactuadas no acordo de cooperação firmado entre as startups proponentes, SENAI parceiro e demais membros da aliança.

Não há obrigatoriedade de contratação por parte do SENAI de soluções desenvolvidas no escopo desta chamada.

ACOMPANHAMENTO DO PROJETO PÓS-TÉRMINO

Após o término dos projetos, o SENAI/DN e SENAI parceiro juntos às startups farão o acompanhamento dos resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, por um período de 1 (um) ano, para fins estatísticos e na identificação de possibilidades de novas aplicações, negócios.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria aplicam-se integralmente nesta categoria, exceto naquilo que foi excepcionado e explicitado neste instrumento e nos documentos complementares.

As partes envolvidas se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para o SENAI e concordam manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes.

Os participantes das alianças selecionadas autorizam a utilização de sua imagem, nome e voz bem como as informações gerais dos projetos (conforme acordo de confidencialidade) para fins publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação da Aliança Educacional, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização.

É de responsabilidade dos proponentes adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e implantação de soluções.

No escopo desta chamada não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre os participantes.

No caso de interesse em descontinuar sua participação na chamada, os responsáveis pelo projeto devem comunicar formalmente sua decisão ao SENAI/DN, abdicando imediatamente dos benefícios. E caso alguma aliança beneficiada tenha recebido recursos e por motivos não justificados tenha paralisado o desenvolvimento, o projeto será cancelado, aplicando-se as regras de devolução de recursos, conforme o regramento geral da plataforma.

A qualquer tempo, esta chamada poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do SENAI/DN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisadas e deliberadas pelo Instituto SESI SENAI de Tecnologias Educacionais, coordenador desta chamada.

CONTATOS

Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas por e-mail com a equipe do Instituto SESI SENAI de Tecnologias Educacionais: tecnologiaseducacionais@senaicni.com.br.

CATEGORIA: SMART FACTORY – Desenvolvimento e aplicação de tecnologias 4.0 (SENAI)

1. CONTEXTO

Esta categoria é parte integrante da **Plataforma Inovação para Indústria – Edição 2025**, em parceria com o Banco Nacional do Desenvolvimento – BNDES e a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, e faz parte da Modalidade de Transformação Digital do Programa Brasil Mais Produtivo (B+P).

A execução da **Chamada Smart Factory** prevê a seleção e execução de projetos colaborativos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D&I). Esses projetos serão realizados em conjunto com os Institutos SENAI de Inovação e/ou os Institutos SENAI de Tecnologia, em colaboração com empresas fornecedoras de tecnologias, tais como máquinas, equipamentos e sistemas.

No âmbito dessa chamada, o BNDES, ABDI e SENAI apoiarão financeiramente os projetos selecionados, por meio da alocação de até R\$ 2.558.656,20 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) em recursos não reembolsáveis.

2. OBJETIVO DA CATEGORIA: Smart Factory – Desenvolvimento de soluções para a Indústria 4.0

A categoria Smart Factory tem o objetivo de desenvolver soluções para a indústria 4.0 destinadas a **resolver desafios relacionados à produtividade e melhoria da eficiência dos processos produtivos** de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) Industriais.

3. IMPACTOS ESPERADOS

- Desenvolver e avaliar o desempenho de novas soluções habilitadoras da Indústria 4.0 para micro, pequenas e médias empresas (MPMEs).
- Impulsionar a produtividade e eficiência em diversos setores industriais.
- Unir capacidades e recursos de empresas industriais para fornecer soluções inovadoras validadas em ambientes reais de MPMEs.
- Reduzir custos e riscos associados ao desenvolvimento de novas tecnologias.
- Ampliar a oferta de soluções de baixo custo e alto impacto para MPMEs.
- Fomentar a demanda por soluções inovadoras nas MPMEs, promovendo sua inserção na cadeia de inovação.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS PRETENDIDOS

4.1. TRL inicial

Os projetos a serem desenvolvidos no âmbito da **Chamada Smart Factory** obrigatoriamente devem ser **classificados** inicialmente em **níveis de prontidão tecnológica** (Technology Readiness Level – TRL) de 6 a 9, podendo se transformar ao final em novos produtos, processos ou serviços que sejam levados ao mercado, atendendo demandas latentes de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) Industriais.

O Instituto SENAI coordenador, em conjunto com a empresa parceira, são os responsáveis por comprovar o nível de maturidade tecnológica (TRL) inicial apresentado pelo projeto, que deverá estar entre TRL 6 e TRL 9. A comprovação deverá ser realizada por meio de um *check-list* e de um

vídeo de até 2 minutos, no qual devem ser apresentadas evidências concretas do nível de TRL do projeto, de acordo com sua fase de desenvolvimento, podendo incluir testes, demonstrações em ambiente relevante ou operacional, certificações e outras formas de validação adequadas.

Atenção: o Instituto SENAI coordenador deverá aplicar o *check-list*, modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br, para atestar o nível de prontidão tecnológica – TRL inicial do projeto, apresentando as devidas considerações e evidências que comprovem a TRL inicial.

4.2. Tecnologias habilitadoras

As soluções devem estar alinhadas com o conceito de transformação digital. Elas podem estar relacionadas, não limitando-se, às seguintes tecnologias habilitadoras:

Tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0	
Inteligência Artificial	Internet das Coisas (IoT)
BIM – Building Information Modeling	Aplicações Móveis
Big Data	Identificação por Radiofrequência (RFID)
Computação na Nuvem	Sensores e Atuadores
Sistemas Ciber Físicos (CPS)	Simulação
Manufatura Aditiva	Sistemas Embarcados
Robôs Autônomos e Colaborativos	Cibersegurança
Realidade Virtual e Aumentada	Materiais Inteligentes
Sistemas para Integração Horizontal e Vertical	Veículos Automaticamente Guiados (AGV)
Comunicação entre Máquinas (M2M)	

As propostas podem abranger ações de desenvolvimento tecnológico, engenharia de produto, fabricação de cabeça de série e produção de lote piloto, avaliações em ambiente operacional e a realização de testes funcionais para certificação, homologação e controle de qualidade do novo serviço, produto ou processo para a posterior comercialização.

Essas soluções serão avaliadas em ambientes reais por meio da aplicação em micro, pequenas e médias empresas industriais, resultando no impacto direto na produtividade e eficiência dos processos.

5. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO NA CHAMADA

Para a **Chamada Smart Factory**, será disponibilizado, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria, um valor total de até R\$ 2.558.656,20 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Não haverá repasse financeiro para empresas parceiras e empresas validadoras.

6. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA SMART FACTORY

O projeto deverá ser submetido por uma aliança composta por:

6.1 Partes obrigatórias:

- Empresa Parceira (EP): Empresa provedora de soluções habilitadoras para a indústria 4.0 com CNAE, primário ou secundário, previsto na relação disponível no site da Plataforma de Inovação para a Indústria, **ou** contribuinte do SENAI, de qualquer porte, **ou** Startup de Base Tecnológica;
- Coordenador: Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia, aptos a submissão de projetos na Plataforma de Inovação para Indústria. Os Institutos SENAI deverão cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional os quais serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.
- Empresas Validadoras: Micro, pequenas e médias empresas, com CNAE industrial primário, secundário ou contribuinte do SENAI, nas quais serão validadas as soluções objeto dos Projetos de P, D&I em suas linhas de produção.

Atenção: A condição de contribuinte do SENAI deverá ser atestada por meio de uma declaração do setor de arrecadação do Departamento Regional do SENAI.

6.2 Partes opcionais:

- Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Outras Unidades Operacionais do SENAI;
- Outras Instituições;
- Outras Empresas.

Atenção: Caso haja a participação de qualquer uma das partes opcionais, o projeto deverá detalhar sua função na aliança e o valor que será aportado como contrapartida financeira e/ou econômica.

7. RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS

7.1. Empresa parceira (EP):

- Disponibilizar os profissionais, equipamentos e materiais para a realização de testes industriais necessários ao desenvolvimento do projeto.
- Prestar ao Instituto SENAI Coordenador, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das suas diversas fases.
- Autorizar ao Instituto SENAI Coordenador, SENAI Departamento Nacional e à instituição financiadora do projeto a utilização de sua logomarca, informações e resultados do projeto para divulgação.
- Arcar com os valores previstos na contrapartida, seja financeira e/ou econômica, e prazos estabelecidos no projeto, atendendo os percentuais fixados no regulamento da categoria.
- Monitorar e participar ativamente do desenvolvimento do projeto.
- Apresentar propostas tecnológicas com níveis de maturidade tecnológica (TRL) inicial entre 6 e 9.

- Garantir ao Instituto SENAI Coordenador acesso à solução descrita no projeto para fins de desenvolvimento, teste, pesquisa entre outras ações necessárias para a conclusão do projeto.
- Garantir, junto com o Instituto SENAI, que as empresas validadoras sejam selecionadas e envolvidas conforme previsto nesta Chamada e no objetivo da categoria.
- Garantir, junto com o Instituto SENAI, a validação das soluções propostas nas empresas validadoras.
- Assegurar que as soluções tecnológicas estejam prontas para a validação nas empresas validadoras dentro do período previsto no projeto.
- Disponibilizar, sempre que requisitada pelos parceiros (SENAI Departamento Nacional, ABDI, BNDES e Instituto SENAI Coordenador), informações sobre os resultados da solução desenvolvida no projeto, para fins de avaliação de impacto da chamada.
- Manter comunicação contínua com o Instituto Coordenador para assegurar que as metas e prazos do projeto sejam cumpridos.
- Incluir os parceiros (SENAI Departamento Nacional, ABDI, BNDES e Instituto SENAI Coordenador) e outras instituições financiadoras, se houver, em suas divulgações sobre o projeto, conforme orientações repassadas pelo Instituto SENAI Coordenador.
- A Empresa Parceira que possua CNAE primário ou secundário classificado como industrial deverá realizar seu cadastro na Plataforma Produtividade, por meio do endereço: www.plataformaprodutividade.com.br.

7.2. Instituto SENAI coordenador:

- Desenvolver em conjunto com a Empresa Parceira o projeto em questão, conforme as características solicitadas pela Empresa Parceira e requisitos desta Chamada;
- Buscar soluções disponíveis no mercado para resolver desafios identificados no projeto em questão.
- Apresentar relatórios parciais e final ao SENAI Departamento Nacional com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos, benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário.
- Garantir o atesto inicial do projeto, confirmando a viabilidade e a adequação das propostas tecnológicas ao previsto nesta Chamada e objetivo da Categoria.
- Garantir que o nível de maturidade tecnológica (TRL) inicial e final estão de acordo com o previsto nesta Chamada.
- Garantir, junto com a Empresa Parceira, que as micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) necessárias para a validação das soluções tecnológicas sejam selecionadas e envolvidas conforme previsto nesta Chamada e no objetivo-da categoria.
- Garantir, junto com a Empresa Parceira, a validação das soluções propostas nas empresas indicadas no projeto.
- Incluir a empresa parceira e outras instituições financiadoras, se houver, em suas divulgações sobre o projeto, conforme orientações repassadas pelo SENAI Departamento Nacional.

- Disponibilizar os profissionais com o conhecimento e habilitação necessários para a realização, orientação ou supervisão de testes industriais necessários ao desenvolvimento do projeto.
- Permitir o acesso de funcionários da Parceira e/ou técnicos por ela contratados ao local de realização dos testes.
- Prestar à Parceira, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das suas diversas fases.
- Coordenar todas as atividades do projeto, assegurando que todas as partes cumpram suas responsabilidades, especialmente a Empresa Parceira no tocante aos aspectos técnicos e financeiros.
- Facilitar a comunicação e a colaboração entre a Empresa Parceira e as empresas validadoras.
- Reportar o progresso do projeto ao SENAI Departamento Nacional, à ABDI e ao BNDES, quando solicitado e ou conforme estabelecido nesta chamada.
- Cumprir os pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional para a habilitação do projeto no processo de seleção.
- Cumprir o cronograma de prestação de contas e de execução do projeto conforme previsto nesta chamada.
- Manter a atualização das informações sobre o projeto no Sistema de Gestão Financeira (SGF).
- Atestar o nível de maturidade tecnológica (TRL) alcançado pelo projeto após o desenvolvimento previsto e validação executada.

7.3. Empresas validadoras:

- Participar ativamente do projeto, disponibilizando suas linhas de produção para a validação das soluções tecnológicas.
- Colaborar com a Empresa Parceira e o Instituto SENAI Coordenador, fornecendo feedback e dados necessários para a avaliação das soluções.
- Implementar as recomendações e ajustes necessários às condições de infraestrutura e recursos humanos para a validação adequada das tecnologias.
- Garantir que as condições de produção permitam uma validação eficaz e eficiente das tecnologias.
- A Empresa Validadora que possua CNAE primário ou secundário classificado como industrial deverá realizar seu cadastro na Plataforma Produtividade, por meio do endereço: www.plataformaprodutividade.com.br.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

A duração máxima dos projetos será de 12 (doze) meses para execução física, sem possibilidade de prorrogação. Além disso, no SGF, será acrescentado um período de 3 (três) meses para o encerramento do projeto:

Atenção: Durante o período de encerramento, não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) datadas após a data final de execução física.

9. CRONOGRAMA

As inscrições para a **Chamada Smart Factory** seguirão as seguintes datas:

- Abertura da Chamada – 28/07
- Submissão de propostas – de 28/07 a 01/08 (encerrando as 18:00, horário de Brasília – UTC-3)
- Avaliação dos projetos – de 28/07 a 12/08
- Divulgação dos resultados – 13/08
- Contratação dos projetos no SGF – de 14/08 a 30/09
- Início dos projetos – Outubro de 2025
- Prestações de contas Intermediárias ao SENAI/DN – Abril de 2026 e Agosto de 2026
- Prestação de contas final – até Janeiro de 2027

O cronograma apresentado está sujeito a alterações. Alterações no cronograma serão divulgadas na Plataforma de Inovação para a Indústria.

10. VALORES DO PROJETO

O cálculo do valor total do projeto deverá considerar os critérios definidos a seguir, destacando que **até 70% (setenta por cento)** do valor **total do projeto poderá ser financiado com os recursos desta chamada**:

- O valor **total** do projeto pode ser de **até** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- O orçamento do projeto deve contemplar a validação da solução por meio da aplicação em, no mínimo, 12 (doze) empresas validadoras;
- O Valor por Validadora deve ser de, **no máximo**, R\$ 22.000 (vinte e dois mil reais), de acordo com a seguinte equação:
 - o Valor por Validadora = contrapartida financeira da plataforma/número de empresas validadoras.

Atenção: O número de empresas validadoras informado no projeto aprovado será considerado como o **número mínimo** de validações necessárias para o encerramento do projeto.

10.1. Recursos da chamada para cada projeto

Os recursos desta chamada (Plataforma Inovação para a Indústria) poderão financiar até 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.

Observação: Os recursos disponibilizados nesta chamada (Plataforma Inovação para a Indústria) deverão ser depositados em uma conta específica para cada projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador.

10.2. Contrapartida financeira e econômica das empresas parceiras (EP)

Será obrigatório o aporte de Contrapartida Financeira e Econômica de, no mínimo, 30% (trinta por cento) para o desenvolvimento do projeto, considerando o porte das empresas parceiras e o percentual sobre o valor total do projeto, conforme distribuição descrita abaixo;

PORTE EMPRESA PARCEIRA (EP)	CONTRAPARTIDA
Micro, Pequena ou Média	No mínimo 30% (trinta por cento) de financeira e econômica, sendo, no mínimo, 10% (dez por cento) financeira
Grande	No mínimo 30% (trinta por cento) financeira

Observação 1: A contrapartida financeira da Empresa Parceira deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

Observação 2: É obrigatória a apresentação de declaração de faturamento da empresa, em relação ao último exercício fiscal para comprovação do porte.

10.3. Classificação de porte das empresas

O porte das empresas segue como referencial a receita operacional bruta anual ou renda anual de acordo com a Lei Complementar LC 123/2006 e conforme estabelecido no site do BNDES-no quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL OU RENDA ANUAL
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões

Referência: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa>, acessado em 03.04.2025

11. ITENS FINANCIÁVEIS

Para esta categoria, será utilizada a tabela abaixo como referência para diretrizes de utilização dos recursos e suas comprovações:

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	Contratação de pessoa física ou jurídica.: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL. Os valores da contratação de terceiros (externos e internos ao SI), passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pela Plataforma Inovação para Indústria, limitam-se a 30% (trinta por cento) do valor financeiro aportado pelo Financiador. Ou seja, a contratação de terceiros externos e internos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida (30% para DN e 30% para EP). Modalidades permitidas para esse item financiável: - Despesas com treinamento e capacitação; - Despesas com contrato de serviços técnicos especializados e consultoria externa; - Aquisição, transferência e absorção de tecnologia, desde que não seja proveniente das Empresas Parceiras ou empresa que integrem seu grupo econômico, sendo certo que não serão apoiados projetos cujo objetivo central seja aquisição de tecnologia; - Despesas no Brasil e no Exterior relativas à proteção da propriedade industrial; - Despesas de internação relacionadas com os projetos de PD&I.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Nota fiscal, recibo RPA – Recibo Pagamento Autônomo, Documentos comprobatórios de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo etc.)
Contratação de terceiros (Interno ao SI)	Contratação de serviços do SENAI: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam à mesma entidade SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada. Os valores da contratação de terceiros (externos e internos ao SI), passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pela Plataforma Inovação para Indústria, limitam-se a 30% (trinta por cento) do valor financeiro aportado pelo Financiador. Ou seja, a contratação de terceiros externos e internos deverá seguir o limite de 30% para contrapartida DN.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO	Documentos comprobatórios de realização de serviços (horas técnicas) e documentos comprobatórios de realização das despesas (boleto, Aviso de Lançamento, Nota Fiscal) respaldado pelo Termo de Ajuste Administrativo- TAA (depende do que estiver na cláusula de Aporte Financeiro/Recursos do TAA) Obs.: A data do TAA deverá

			estar dentro da vigência do projeto
Contratação de terceiros (Interno ao SI)	São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam à entidade SENAI.	EP=EMPRESA PARCEIRA	Recibo (somente com equipe que pertençam às entidades SESI e SENAI.) Obs.: template do recibo na Biblioteca do SGF (transferência bancária, recibo e etc.)
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao projeto (apenas com validação do gestor DN): Modalidades permitidas para esse item financiável: - Aquisição de equipamentos novos nacionais, produzidos no país; - Aquisição de equipamentos importados novos sem similar nacional; ou contemplados pela dispensa de exame de similaridade prevista na Lei nº 8.010/1990	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Nota Fiscal e documentos de importações listados na observação 3; Formulário de Prestação de contas (Declaração de Despesas Internacional), contemplando, os anexos: invoice, nota fiscal de nacionalização e demais documentos de despesas com desembaraço.
Dispositivo eletrônico e Software	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN): Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação. Modalidades permitidas para esse item financiável: Aquisição de software desenvolvido com tecnologia nacional ou, quando não houver similar nacional, com tecnologia de procedência estrangeira, necessário à realização do projeto.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Notas Fiscais
Materiais de Consumo	Aquisição de material de consumo e permanente, inclusive matéria-prima	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Notas Fiscais
Despesas de viagens nacionais e internacionais	Despesas de viagens dos Institutos SENAI: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal dos Institutos SENAI para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SENAI/DN.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Relatório de Despesa de Viagem – RDV com as Notas Fiscais anexadas
	Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceiras: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal dos Institutos SENAI e Empresa Parceira para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	EP=EMPRESA PARCEIRA	Relatório de Despesa de Viagem – RDV com as Notas Fiscais anexadas
Horas Técnica de Inovação	Contratação de Horas Técnicas de Inovação dos Institutos SENAI: - Remuneração da equipe de P, D&I dos ICTs SENAI - Bolsistas	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Declaração de Horas Técnicas de Inovação – Baseado em hora salário (modelo SGF) Bolsistas: Instrumento Jurídico de Bolsa
Horas Técnica da empresa parceira	Horas Técnicas de Inovação das Empresas Provedoras: Contratação de Horas Técnicas de Inovação da equipe técnica das Empresas Parceiras	EP=EMPRESA PARCEIRA	Declaração de Horas Técnicas de Inovação – Baseado em hora salário (modelo SGF)

	Remuneração da equipe de P, D&I das empresas parceiras		
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI)	Despesas Operacionais e Administrativas – DOA: Despesas relativas à gestão administrativa e financeira das obrigações previstas nos Acordo Técnico Financeiro Despesas Indiretas – DI: Despesas indiretas referem-se à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com infraestrutura tais como: Água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza. As despesas acima estão limitadas até 5% (cinco por cento) do valor dos itens apoiáveis.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO	Declaração (modelo SGF)

Obs.1: Para essa Categoria a contrapartida econômica será todo recurso apresentado/comprovado pelas Empresas Parceiras (EP) que **não forem repassados** ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, mas deverão seguir com base em cronograma apresentado na proposta de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos.

Obs.2: Para essa Categoria a contrapartida financeira das Empresas Parceiras (EP) deverá ser **obrigatoriamente repassada** ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro apresentado na proposta de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.

Obs. 3: No caso de financiamento **a máquinas e equipamentos importados sem similar nacional**: a) apresentação da Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) com a lista de bens contemplados pelo regime de Ex-Tarifário, onde deverá constar o(s) bem(ns) a ser(em) financiado(s), ou de Nota Fiscal com o Código de Situação Tributária correspondente, que ateste a sua inclusão na lista da CAMEX; ou b) apresentação da anotação realizada pelo Departamento de Comércio Exterior (DECEX) na própria licença de importação do bem financiado, atestando a impossibilidade de fornecimento de similar nacional; ou c) apresentação, em termos satisfatórios ao BNDES, de atestado de entidade representativa ou de classe, de âmbito nacional e que já preste serviço semelhante para a Secretaria de Comércio Exterior, de inexistência de produção ou similar nacional; ou d) apresentação de declaração contextualizando a situação de acesso ao bem e/ou ao serviço na realidade do projeto de que trata a Cláusula Segunda (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), acompanhada de justificativas e documentos que, de forma satisfatória ao BNDES, evidenciem a impossibilidade de fornecimento de similar nacional no contexto do projeto, observando os seguintes elementos quanto ao bem e/ou serviço a ser apoiado: d.1) qualidade equivalente e especificações adequadas ao fim a que se destine; d.2) preço equivalente ao similar nacional, devendo ser apresentadas pesquisas de preços que demonstrem a realidade do mercado do bem ou serviço; d.3) prazo de entrega satisfatório, adequado às necessidades do projeto a que se refere a Cláusula Segunda (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato); e) apresentação de atestado de credenciamento do pesquisador ou da entidade de pesquisa (ou cópia do certificado do credenciamento e de sua publicação no Diário Oficial da União) e de aprovação do projeto de pesquisa tecnológica ou científica, ambos emitidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em se tratando de bem(ns) ou serviço(s) destinado(s) à mencionada pesquisa.

12. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 (três) etapas:

- Cadastro e submissão da proposta de projeto;
- Avaliação da proposta de projeto; e
- Contratação.

12.1. Cadastro e submissão da proposta de projeto

12.1.1. Empresa Parceira e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de projeto, seguindo os requisitos desta categoria;

12.1.2. Empresa Parceira cadastra proposta de projeto na - plataforma.editaldeinovacao.com.br- apresentando todos os documentos obrigatórios descritos, abaixo, (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br)):

- **Proposta de Projeto:** A proposta de projeto deverá seguir obrigatoriamente o modelo fornecido na Plataforma de Inovação para Indústria, preenchida em sua totalidade, apresentando:
 - a) Tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0 relacionadas ao projeto, em ordem de predominância;
 - b) TRL inicial de 6 a 9 e TRL final proposto. O Instituto SENAI será responsável na garantia de atendimento do TRL apresentado;
 - c) Desafio relativo ao processo industrial da MPMEs que se deseja tratar;
 - d) Indicador(es) de produção e/ou processo que se deseja impactar nas MPMEs;
 - e) Instituto SENAI coordenador;
 - f) Detalhamento da Instituição Opcional, caso tenha;
 - g) Descrição do projeto e seus objetivos;
 - h) Valor total e fontes previstas de recursos;
 - i) Macro entregas previstas no tempo;
 - j) Estágio de execução (macro entregas realizadas no tempo);
 - k) Detalhamento da(s) Tecnologia(s) habilitadora(s) associada(s) ao projeto;
 - l) Análise de mercado da solução;
 - m) Plano comercial com o tempo esperado para que a solução chegue ao mercado;
 - n) Lista de MPMEs validadoras onde a solução será implementada.

Obs. 1 – A lista de MPMEs validadoras poderá ser alterada ao longo da execução do projeto, no momento de aplicação das tecnologias. Todavia, é necessário que na submissão essa relação já tenha sido avaliada e aceita **entre EP e Instituto SENAI coordenador**.

- **Carta de Intenções:** Preenchida obrigatoriamente no modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- **Cartão CNPJ da empresa parceira (EP):** Será obrigatório o envio do cartão CNPJ atualizado (emitido em até 2 meses antes da data de abertura da chamada) da Empresa Parceira (EP);
- **Declaração de faturamento da empresa parceira (EP),** referente ao último exercício fiscal, assinada por um contador;
- **Licença Ambiental:** Será obrigatória a apresentação de Licença Ambiental, vigente, vinculada ao Instituto SENAI Coordenador.
- **Arquivo em Excel com a relação dos indicadores e das potenciais MPMEs validadoras** - modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- **Checklist do TRL:** Enviar o arquivo com o checklist do TRL - modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- **Vídeo de apresentação:** Enviar um vídeo de no máximo 2 minutos com a apresentação do projeto, destacando evidências concretas do nível de TRL do projeto, de acordo com sua fase de desenvolvimento. O vídeo pode incluir testes, demonstrações em ambiente relevante ou operacional, certificações e outras formas de validação adequadas.

12.1.3. O Instituto SENAI Coordenador, por meio de seu interlocutor regional, submete ao SENAI-DN a proposta de projeto - **plataforma.editaldeinovacao.com.br** - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela Empresa Parceira.

12.2. Avaliação da proposta de projeto

12.2.1. As propostas submetidas são encaminhadas para verificação de habilitação documental e avaliação técnica, que será realizada conforme segue:

A) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: o SENAI Departamento Nacional realizará a verificação de habilitação documental (análise de formalidades), de caráter eliminatório, aferindo o cumprimento dos requisitos previstos na chamada, dentre os quais incluem-se os requisitos a seguir:

- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme esta chamada, na Plataforma de Submissão.
- Contrapartida financeira:
 - Informações de contrapartida financeira devem ser equivalentes em todos os documentos apresentados e inscrição na Plataforma;
 - Critérios de % da contrapartida financeira (contrapartida financeira/ valor total do projeto) conforme o porte da empresa principal (MPMEs - no mínimo 10%; Grandes - no mínimo 30%).
- Contrapartida econômica:
 - Informações de contrapartida econômica devem ser equivalentes em todos os documentos apresentados e inscrição na Plataforma;
 - Critérios de % da contrapartida econômica (contrapartida econômica / valor total do projeto) conforme o porte da empresa principal (MPMEs - até 20%; Grandes - 0%).
- Valor total e fontes previstas de recursos:
 - Conformidade do valor total de projeto máximo permitido para a categoria (R\$ 800.000,00);
 - Conformidade com o percentual da contrapartida financeira da plataforma (contrapartida financeira da plataforma/valor total do projeto $\leq$ 70%);
 - Conformidade do valor por validadora máximo (contrapartida financeira da plataforma/ número de empresas validadoras $\leq$ R\$22.000).
- Itens financiáveis solicitados na proposta de projeto devem atender às rubricas disponíveis no Regulamento da categoria.
- Instituto SENAI Coordenador:
 - Instituto deve cumprir os pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional os quais serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaini.com.br;
 - Instituto deve estar elegível (sem penalidades na Plataforma);
 - Instituto deve ser um ISI ou um IST (para IST, sua maturidade deve ser igual ou maior que 5);
 - Licença ambiental vigente e vinculada ao Instituto SENAI Coordenador.
- Empresa Parceira:
 - Empresa parceira deve atender aos requisitos do público-alvo (CNAE primário ou secundário previsto na relação disponível no site da Plataforma de Inovação para a Indústria, ou contribuinte do SENAI ou Startup de Base Tecnológica com CNPJ de até 10 anos de existência da data de abertura da chamada);
 - Cartão CNPJ da empresa parceira com data de emissão atualizada enviado (até 2 meses antes da data de abertura da chamada), com a situação "Ativa";

- Declaração de faturamento da empresa parceira enviada (com CNPJ igual ao cartão CNPJ enviado; data do documento do último exercício fiscal; porte da empresa conforme contrapartidas solicitadas; assinado pelo contador);
- Carta de intenção preenchida na totalidade, e conforme esta chamada, enviada (com CNPJ igual ao cartão CNPJ enviado; assinada por representante da empresa parceira; assinada por representante do Instituto Coordenador; valores das contrapartidas devem ser os mesmos apresentados na proposta de projeto).
- Outros Parceiros:
 - Cartão CNPJ de outros parceiros com data de emissão atualizada enviado (até 2 meses antes da data de abertura da chamada), com a situação “Ativa”.
- Lista de Validadoras:
 - Número de validadoras proposto maior ou igual a 12;
 - Lista de empresas validadoras enviada e conforme informada na proposta de projeto.
- Indicadores obrigatórios propostos para o projeto (Produtividade e OEE).
- TRL:
 - Checklist de TRL enviado, apresentando TRL entre 6 e 9;
 - Vídeo de apresentação do projeto, com foco no TRL, enviado.

B) AVALIAÇÃO TÉCNICA: a Comissão de Avaliação realizará a avaliação técnica, de caráter eliminatório e classificatório, conforme requisitos do documento “Avaliação de Mérito das Propostas” disponibilizados na Plataforma Inovação para a Indústria. Em que será considerado:

- Os projetos serão avaliados em uma escala de pontuação de 1,0 a 5,0, conforme disposto no documento “Avaliação de Mérito das Propostas”. Projetos que receberem uma pontuação inferior a 3,0 não poderão ser contemplados com o recurso disponibilizado nesta chamada;
- A disponibilidade de recurso da categoria, sendo que os projetos serão priorizados pela nota final da Avaliação de Mérito das Propostas (da maior para menor nota). Em caso de empate, ou seja, projetos com mesma nota final atribuída, a priorização será feita pela ordem de submissão para avaliação.

C) ANÁLISE FINAL: a aprovação final dos projetos deverá considerar a distribuição regional das propostas analisadas, considerando que um estado (Departamento Regional) não deve possuir mais do que 20% (vinte por cento) do volume de recursos da Chamada.

- Caso haja recurso remanescente na categoria, o recurso poderá ser direcionado a estados que tiverem atingido o teto de 20%.

12.3. Contratação

Deve seguir o item 11 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

Para essa categoria, deverá haver a celebração do Termo de Proteção de Dados Pessoais, conforme modelo disponível na Plataforma de Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br).

Deve incluir também:

- o **Termo de Adesão do Departamento Regional:** assinado pelo diretor do respectivo departamento regional. Modelo disponível no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro);
- o **Termo de Compromisso da empresa parceira (EP).** Modelo disponível no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro).

13. ENCERRAMENTO

Deve seguir o item 15 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria, bem como incluir como anexo ao Relatório de Encerramento – RE, conforme modelo disponibilizado no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro), as seguintes comprovações:

- Anexo 1 - Planilha das validadoras, relação das MPMEs em que a solução desenvolvida no projeto foi validada, em pdf;
- o Anexo 2 - Termo de comprovação do teste da Solução desenvolvida, para cada empresa validadora, contendo:
 - o Indicadores de produção e/ou processo que impactaram a MPMEs, com suas respectivas medições;
 - o Detalhe das etapas de trabalho realizadas na empresa;
 - o Assinatura da empresa validadora;
- o Anexo 3 - Comprovação de entrega do TRL final previsto em sua proposta de projeto.
- o Anexo 4 - Comprovação da inscrição da Empresa Parceira (EP) no cadastro FINAME do BNDES (print da tela com número de protocolo/processo)
- o Anexo 5 - Termo de compromisso, para cada empresa validadora, assinado;
- o Anexo 6 - Cartão CNPJ atualizado (emitido em até 2 meses antes do encerramento do projeto no SGF) de cada empresa em que a solução desenvolvida foi validada. Para empresas classificadas com porte “Demais”, também deverá ser incluída uma **Declaração de faturamento da empresa validadora**, referente ao último exercício fiscal, assinada por um contador. Os Cartões CNPJ e as declarações de faturamento devem ser compilados em um único arquivo de formato “pdf”;

Atenção: No caso de substituição das empresas validadoras, caberá ao Instituto SENAI Coordenador a certificação e validação dos critérios obrigatórios, podendo ser penalizado no não repasse de recursos caso a substituição não seja validada até o final do projeto e não seja informada na Planilha conforme modelo fornecido na Plataforma de Inovação para Indústria

13.1. Proporcionalidade

Durante o processo de encerramento dos projetos, serão aplicados os critérios de proporcionalidade conforme definido no item 12.3 - Regra de Proporcionalidade do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria.

Além disso, na categoria Smart Factory, será considerado também uma regra de proporcionalidade baseada no número de validação nas MPMEs. Esses dois critérios conjugados, oferecerão cenários que descreverão as condições de devoluções de recurso, ou seja, valor a ser devolvido com base na Regra de Proporcionalidade ou valor devolvido com base na proporcionalidade baseada no número de validação nas MPMEs. O valor total a ser devolvido será equivalente ao **maior** montante calculado entre os dois critérios, atualizado pela taxa Selic

contada do dia em que o recurso foi liberado pelo SENAI Departamento Nacional até o dia da devolução.

Observação: Todos os casos serão avaliados em conjunto com o Comitê Gestor do Programa.

14. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

A operação/execução deverá seguir o Manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria, disponibilizado no menu Biblioteca do SGF, que contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Institutos SENAI Coordenadores possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

Deverá ser observado também o Manual SMART FACTORY OPERAÇÃO, com as orientações específicas da Categoria, disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

Não caberá recurso do resultado final da chamada.

As dúvidas e esclarecimentos, bem como os casos omissos serão tratados pelo Comitê Gestor.

Esta chamada pública pode ser cancelada a qualquer momento pelo SENAI Departamento Nacional.

Qualquer alteração nesta Chamada que possa impactar na apresentação dos projetos será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação da Chamada, reabrindo-se o prazo para envio da documentação pertinente. Caso a alteração não afete a formulação dos projetos, as modificações serão publicadas exclusivamente na página da Plataforma de Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre a Chamada através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo à ABDI, BNDES e ao SENAI a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

CATEGORIA: INOVA MES (SESI)

I. CONTEXTO

I.I. O CENÁRIO BRASILEIRO E PAPEL DO SISTEMA INDÚSTRIA (CNI, SESI, SENAI E IEL)

O Brasil está passando por uma fase crucial para o fortalecimento e a transformação do seu setor industrial. Este momento é profundamente influenciado por um ambiente econômico dinâmico, marcado tanto por volatilidades quanto por potenciais de crescimento. A aceleração tecnológica, juntamente com a reestruturação das cadeias globais de valor, exige que a indústria brasileira não apenas se adapte, mas também tome a iniciativa de liderar inovações e desenvolvimentos sustentáveis.

Neste contexto o sistema indústria estabeleceu como missão promover a competitividade da indústria brasileira, influenciando a criação de um ambiente favorável aos negócios e estimulando o desenvolvimento humano, tecnológico e sustentável. Sustentado nos valores da democracia, livre iniciativa, ética, transparência, valorização dos profissionais e **inovação**, definiu-se os seguintes objetivos:

- Contribuir para a construção do futuro do trabalho e da indústria: avaliar as demandas do setor industrial e da sociedade e desenvolver soluções que atendam às suas expectativas e aos interesses do país.
- Buscar alta performance: realizar todas as atividades com os mais elevados padrões humanos, éticos, técnicos, de eficiência, excelência e profissionalismo.
- Buscar as convergências entre todos os setores de relacionamento público e privado para uma nova indústria no Brasil, priorizando o desenvolvimento econômico e social contínuo e sustentável.

Essas diretrizes estratégicas são uma síntese das prioridades identificadas pelas lideranças do Sistema Indústria e servem como um mapa para guiar nossos esforços nos próximos anos, garantindo a relevância e a eficácia das nossas iniciativas. A seguir, são apresentados os temas transversais que orientam o desenvolvimento das prioridades e ações das entidades e órgãos nacionais para o período de 2024 – 2025: Pessoas; Perenidade e sustentabilidade do Sistema Indústria; Produtividade e competitividade; Planejamento estratégico e ambição digital; Compliance - transparência e integridade; Promoção da indústria; Saúde e segurança; Inovação e tecnologia; Educação e formação; Comunicação e imagem; Tecnologia da informação e conectividade.

Aprofundar-se em cada uma dessas diretrizes permite uma compreensão detalhada das ações e iniciativas específicas que serão implementadas para garantir que o Sistema Indústria continue a ser um pilar fundamental para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

O diálogo e a colaboração contínua entre as entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria e seus interlocutores, tanto nacionais quanto internacionais, as indústrias e as associações setoriais da indústria são fundamentais para a formação de políticas industriais eficazes e para a implementação de estratégias que promovam a competitividade e o crescimento econômico. Portanto, esse cenário não apenas sublinha a situação atual, mas também reafirma o compromisso do Sistema Indústria com o progresso e a modernização industrial do Brasil.

I.II. O MOVIMENTO EMPRESARIAL PELA SAÚDE (MES)

O Movimento Empresarial pela Saúde (MES) é uma iniciativa que reúne as principais lideranças industriais do país com um objetivo de unir forças como agentes de transformação do ecossistema de saúde.

Ao investir na saúde de seus colaboradores, as empresas que fazem parte do MES demonstram seu compromisso com o bem estar social e com o desenvolvimento sustentável do país e do setor industrial.

O MES é um movimento que transforma vidas, empresas e o futuro da saúde no Brasil.

Missão: Liderar uma agenda propositiva da indústria que promova o acesso à saúde com equidade, qualidade e sustentabilidade.

Proposta de Valor:

- Representação e influência: Construir posicionamentos sobre políticas públicas de saúde, impulsionar conexões no ecossistema e aumentar o engajamento de lideranças.
- Saúde Corporativa: Contribuir com iniciativas que impactem positivamente na melhoria da saúde e qualidade de vida dos trabalhadores da indústria.
- Inovação em Saúde: Impulsionar a inovação em saúde, a fim de promover soluções sustentáveis que gerem impacto positivo no sistema de saúde.
- Sustentabilidade: Transformar a saúde no ambiente industrial, com ações inovadoras em busca de longevidade produtiva para os trabalhadores, em linha com o ODS 3 – Saúde e bem estar.

Objetivos:

- Promover iniciativas que contribuam para a sustentabilidade do sistema de saúde como um todo;
- Valorizar a atenção à saúde, gerando resultados positivos para a saúde do trabalhador e seus dependentes;
- Monitorar e analisar tendências de mercado e outros dados relevantes para melhorar a tomada de decisão por parte das empresas;
- Desenvolver programas para educar e conscientizar empregadores e empregados sobre saúde preventiva e gestão de saúde;
- Estabelecer parcerias com organizações nacionais e internacionais, estratégicas para as demandas do movimento;
- Fortalecer agendas institucionais com instituições públicas e/ou privadas e demais stakeholders do setor da saúde;
- Promover a disseminação de boas práticas e o compartilhamento de experiências implantadas pelas empresas participantes do MES.

Eixos de Atuação:

- Think tank de políticas públicas: Visa elaborar e publicar estudos e pesquisas que abordem a equidade no acesso aos serviços de saúde, propondo políticas que garantam cuidados de saúde universais e de qualidade, alinhando-se com as metas do ODS 3 – Saúde e bem estar.
- Academia da saúde: Uma iniciativa transformadora, projetada para capacitar líderes empresariais e gestores de alto nível em estratégias avançadas de saúde corporativa. Alinhando conhecimento técnico, desenvolvimento de competências práticas e

compartilhamento de aprendizagem estratégica, fomentando: Tomada de Decisão Informada; Sustentabilidade; Qualificação do Investimento em saúde e Inovação e Impacto Social.

- Observatório da saúde: Tem como objetivo principal desenvolver e disponibilizar painéis com dados e informações estruturadas para apoiar a tomada de decisão e gestão de benefícios de saúde na indústria. Parceiros: Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS); PMQualiss; Painel dos Contratantes de Planos de Saúde e Observatório Nacional da Indústria (ONI).
- Benchmark e network: realização e participação em eventos de ordem geral, voltados às temáticas de saúde.

II. OBJETIVOS

Esta categoria tem por objetivos:

Geral: Apoiar e financiar projetos que potencializem o atendimento à missão, à proposta de valor, aos objetivos e aos eixos de atuação do MES.

Específico: Lançar chamadas técnicas com desafios específicos a serem solucionados por meio da execução dos projetos selecionados mediante critérios estabelecidos.

III. PREMISSAS

Esta categoria, suas chamadas e projetos têm como premissas:

- Atuação em conformidade com as leis, normas e regulamentos vigentes;
- Desenvolvimento de soluções que serão implantadas na indústria e em abrangência nacional;
- Alinhamento com o Mapa Estratégico Sistêmico do SESI (2022-2027), em especial aos seguintes objetivos estratégicos:
 - Promover ambientes de trabalho seguros e saudáveis para trabalhadores da indústria;
 - Expandir o atendimento às empresas industriais com saúde e segurança;
 - Promover a saúde dos trabalhadores da Indústria;
 - Reduzir riscos associados a segurança e saúde na indústria;
 - Fortalecer a gestão integrada da saúde e segurança no trabalho por meio da inovação;
 - Desenvolver competências essenciais para o negócio;
 - Atualizar a infraestrutura de tecnologias digitais para a prestação de serviços;
 - Elevar percepção de valor da sociedade e, em especial, da indústria sobre a contribuição do SESI para o futuro do trabalho.
- Potencialização de parcerias com o ecossistema de Saúde e Inovação.

IV. CONCEITO DE INOVAÇÃO APLICADO

Considera-se inovação o desenvolvimento de produtos (bens) e/ou processos inovadores, novos ou aprimorados, que tenham potencial de escala e gerem impactos positivos mensuráveis nos ambientes de trabalho e para a Saúde e Segurança dos trabalhadores da indústria.

Não são consideradas inovações em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a saúde e segurança dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

V. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SESI Departamento Nacional (SESI-DN) irá disponibilizar o total de até R\$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil reais) para distribuição nas chamadas técnicas e seus projetos, de acordo com as regras apresentadas nesta categoria.

Além dos recursos disponibilizados pelo SESI-DN, poderão ser alavancados recursos dos Departamentos Regionais do SESI e de parceiros envolvidos, conforme disposto pelas chamadas técnicas.

VI. PÚBLICO-ALVO

Esta categoria tem como público-alvo as empresas industriais de pequeno, médio e grande porte e/ou empresas contribuintes do SESI.

São consideradas empresas industriais aquelas com CNAE primário da divisão 5 a 43, conforme <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>.

VI.1 POTENCIAIS PARCEIROS

Esta categoria considera como potenciais parceiros na execução dos projetos os seguintes atores do ecossistema envolvido:

- Indústrias;
- Associações Setoriais;
- Universidades;
- Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs);
- Institutos SENAI de Inovação (ISI) e Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- Startups e Empresas de base tecnológica;
- Incubadoras;
- Aceleradoras;
- Fornecedores;
- Rede de Provedores de Saúde;
- Indústria da Saúde;
- Órgãos do governo.

As chamadas técnicas específicas sinalizarão partes obrigatórias e opcionais quando da composição dos projetos e suas contrapartidas financeiras e/ou econômicas, bem como os critérios para participação.

VII. DURAÇÃO E CRONOGRAMA

Cada chamada técnica terá um cronograma específico para as etapas de Submissão de Projetos; Avaliação e Seleção de Projetos; e Contratação de Projetos. É importante destacar que as chamadas técnicas podem considerar fluxo contínuo para as referidas etapas.

As inscrições para submissão de projetos seguirão os procedimentos do item XI. COMO PARTICIPAR – ETAPAS desta categoria.

A duração máxima dos projetos será estabelecida nas chamadas técnicas desta categoria.

VIII. CONTRAPARTIDAS

- Contrapartida do SESI Departamento Nacional:
O valor aportado pelo SESI-DN será 100% financeiro.
Nota: As chamadas técnicas específicas tratarão, dentro das suas especificidades, a questão referente ao limite de investimento financeiro por projeto.
- Contrapartida do Departamento Regional do SESI (SESI-DR):
O valor aportado pelo SESI-DR ou CIS será estabelecido nas chamadas técnicas específicas, podendo ser financeiro e/ou econômico.
- Contrapartida da Empresa Industrial e/ou Contribuinte do SESI:
O valor aportado pela Empresa Industrial e/ou Contribuinte do SESI será estabelecido nas chamadas técnicas específicas, podendo ser financeiro e/ou econômico.
- Contrapartidas Opcionais:
Os potenciais parceiros relacionados no item VI.1 deste instrumento poderão aportar recursos financeiros e/ou econômicos, podendo este aporte ser considerado como um diferencial para contratação do(s) projeto(s), salvaguardados os critérios de avaliação e seleção estabelecidos nas Chamadas Técnicas que serão lançadas nesta Categoria.

IX. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Nesta categoria, são considerados itens financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2025/Item 8.

Nesta categoria, são considerados itens não financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2025/Item 8, inclusive as Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI), conforme item VIII desta categoria.

X. CHAMADAS TÉCNICAS

Esta categoria priorizará as seguintes chamadas:

- C. Estudos e pesquisas;
- D. Tecnologias digitais.

Nota: Outras chamadas técnicas e específicas poderão ser lançadas.

As chamadas técnicas serão publicadas pelo SESI-DN, de forma virtual, na Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br), onde serão apresentadas as regras específicas de cada chamada técnica.

XI. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

12. Submissão de projetos;
13. Avaliação e seleção de projetos;
14. Divulgação;
15. Contratação;
16. Execução e monitoramento dos projetos;

17. Desistência, cancelamento e encerramento dos projetos.

Nota: No caso de chamadas publicadas em parceria com a indústria, as etapas mencionadas acima poderão contar com a participação da empresa.

XI.1 SUBMISSÃO DE PROJETOS

Empresas interessadas ou potenciais parceiros devem entrar em contato com o SESI-DR para alinhamento quanto a etapa de submissão de projetos.

O SESI-DR identificará as Empresas do público-alvo elegíveis e, juntos com as partes interessadas, elaborarão a proposta de projeto que deverá conter o protótipo. O SESI-DR poderá reunir interesses recíprocos entre empresas e parceiros para elaboração de uma única proposta de projeto.

A submissão de projetos deverá ser realizada pelo SESI-DR, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>), respeitando o regimento e o cronograma definido no regulamento de cada chamada técnica.

Os documentos obrigatórios serão definidos no regulamento de cada chamada técnica.

Os modelos dos documentos obrigatórios e/ou documentos de referência técnica, quando pertinente, estarão disponíveis na Plataforma Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br)

XI.2 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas por técnicos do SESI-DN/Superintendência de Saúde da Indústria (SESI-DN), seguindo o regimento definido no regulamento desta categoria e da chamada técnica correspondente.

Inicialmente, os técnicos do SESI-DN realizarão uma conferência para verificar se todos os requisitos abaixo estão atendidos:

- Há recurso disponível na categoria/chamada técnica específica;
- A proposta de projeto está preenchida em sua totalidade e segue o regimento desta categoria/chamada técnica correspondente;
- O escopo da proposta de projeto atende aos objetivos da categoria/chamada técnica;
- As partes obrigatórias especificadas na chamada técnica compõem a proposta de projeto.

A avaliação dos projetos será priorizada por ordem de submissão na Plataforma Inovação para a Indústria.

Caso todos os requisitos acima sejam atendidos, os técnicos do SESI-DN habilitarão a proposta de Projeto para a fase de avaliação de viabilidade técnica e econômica. Do contrário, desconsiderarão a proposta ou, quando aplicável, sinalizarão as pendências para o SESI-DR e parceiros tomarem as providências necessárias.

Os técnicos do SESI-DN farão a análise de viabilidade técnica e econômica, tendo total autonomia para selecionar os projetos apresentados pelo SESI-DR, em todas as fases e está limitada ao orçamento disponível na Categoria, podendo inclusive, optar por não selecionar nenhum projeto.

Nota: No caso de chamadas publicadas em parceria com a indústria, a avaliação e seleção dos projetos poderão contar com a participação da empresa, seguindo o regramento definido no regulamento desta categoria e Na chamada técnica correspondente.

XI.3 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, NA PLATAFORMA

O SESI-DN é responsável por avaliar, selecionar os planos de projetos e por inserir os feedbacks de avaliação na Plataforma, não cabendo qualquer tipo de recurso, nem questionamento em relação a avaliação registrada.

Os planos de projetos selecionados serão divulgados na Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>).

XI.4 CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos deve ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025/Item 11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS.

A contratação de projetos estará condicionada à disponibilidade orçamentária desta categoria ou da própria chamada.

XI.5 EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

A execução e monitoramento de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025/Itens: 12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS e 13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS.

XI.6 DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

As desistências, os cancelamentos e os encerramentos de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025/Itens: 11.4 - Desistência dos projetos; 14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS e 15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS.

XII. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Será do SESI-DN todo e qualquer direito autoral, propriedade intelectual, disseminação e/ou royalties relativos a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado no âmbito desta Categoria, de natureza técnica, artística ou intelectual, cabendo à esse qualquer negociação neste sentido, inclusive avaliar concessões de direito de uso da solução desenvolvida pelas partes envolvidas, durante período a ser estabelecido.

O SESI-DR (executor do projeto) e as partes envolvidas se obrigam a obter dos seus profissionais a respectiva cessão dos direitos de propriedade intelectual ao SESI-DN.

XIII. USO DE IMAGEM E SOM

As Empresas participantes nos projetos selecionados autorizam a utilização de sua imagem, nome, voz e de seus integrantes por meio de participação em encontros e depoimentos para fins publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação desta Chamada Técnica, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização.

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio da Plataforma Inovação para a Indústria deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio do Sesi, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria”.

XIV. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os interessados se declaram cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e normativos correlatos, e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos apenas para atender às finalidades desta categoria e na estrita extensão autorizada em lei.

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

O Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria está disponível em: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

As dúvidas e omissões advindas desta categoria serão dirimidas exclusivamente pelo Departamento Nacional do Sesi.

A presente Categoria poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

XVI. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta categoria deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br

CATEGORIA: ALIANÇA AGENDA.TECH (SENAI)

I. OBJETIVO

Formar Aliança entre Institutos SENAI de Inovação, Institutos SENAI de Tecnologia e/ou Instituições de Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) – unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades – para desenvolverem uma **agenda estruturada, estudos prospectivos ou roadmap tecnológico** para projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), Consultorias e Educação para resolver um desafio temático encomendado pelo Departamento Nacional do SENAI para geração de novas ações de impacto na indústria brasileira.

Os projetos nesta categoria deverão estar alinhados aos Desafios, Cadeias Estratégicas ou Áreas de Pesquisa da Estratégia Tecnológica da Rede SENAI de Institutos.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Instituto SENAI de Inovação Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia (sendo pelo menos 1 deles de estado diferente do coordenador): no mínimo 2 (considerando o Instituto SENAI Coordenador);
- Instituições de Científica, Tecnológica e de Inovação e/ou Universidades: no mínimo 1.

A habilitação dos Institutos SENAI deve atender aos pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional. Estes serão comunicados aos interlocutores de inovação nos estados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Rede de Observatórios do Sistema Indústria;
- Empresas Industriais ou Associações relacionadas ao tema;
- Outros Agentes Financeiros.
- Outros participantes.

IV. DURAÇÃO

Os projetos desenvolvidos pela Aliança terão uma duração máxima de 12 meses para execução física, sem a possibilidade de extensão desse prazo. Além disso, um período adicional de 90 dias será acrescentado ao cronograma geral para o encerramento do projeto, que será incluído no SGF. Não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) após a data final de execução física.

V. CRONOGRAMA

O cronograma será disponibilizado pela modalidade de encomenda, ou seja, o SENAI DN enviará aos Gestores de STI e Interlocutores de Inovação do SENAI chamada contendo: regramento, temática, cronograma e recursos disponíveis, conforme item VIII.1, que deverão seguir os procedimentos do item VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) por projeto; podendo ser acrescido até mais R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalizando um valor de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) caso inclua mobilidade nacional de pesquisadores - item financiável “Transportes e Viagens” disponíveis no item “8 - Itens financiáveis” do regulamento geral;

Contrapartida dos Participantes da Aliança:

- Será considerada a contrapartida total dos participantes da aliança, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada um;
- A contrapartida total da Aliança (econômica e/ou financeira) deverá ser igual ou superior a Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).

Obs.: a contrapartida financeira dos Parceiros deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constantes do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, aprovação e contratação é composto de 4 etapas:

1. Divulgação da Chamada pelo SENAI DN aos Departamentos Regionais;
2. Cadastro da Ideia de projeto de solução inovadora;
3. Submissão, Avaliação da Proposta de Aliança e Resultados;

4. Contratação.

VIII.1. DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PELO SENAI DN AOS DEPARTAMENTO REGIONAIS

1.1 Departamento Nacional fará a divulgação de chamadas contendo as temáticas prioritárias e cronograma por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br, que será enviado aos interlocutores de inovação e disponibilizado na página da categoria - plataforma.editaldeinovacao.com.br;

VIII.2. CADASTRO DA IDEIA DE PROJETO DE SOLUÇÃO

2.1 O Instituto SENAI de Inovação Proponente deve acessar e se cadastrar na Plataforma de Submissão de Ideias – disponível em plataforma.editaldeinovacao.com.br;

VIII.3. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E RESULTADOS

3.1 Instituto SENAI de Inovação Proponente elabora a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item III) e proposta de Projeto;

3.2 Instituto SENAI de Inovação Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto, na Plataforma de Submissão de Ideias – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como atenderem a todos os critérios de avaliação da chamada, mediante disponibilidade orçamentária.

- **Proposta de Projeto:** conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação para Indústria, em www.plataformainovacao.com.br. O projeto deverá explicitar o plano de trabalho para desenvolverem uma agenda estruturada, estudos prospectivos ou roadmap tecnológico da chamada temática lançada pelo SENA DN.
- Carta de Intenção do Instituto SENAI de Inovação Proponente: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro).

Obs.: No caso de participação de outros Parceiros que aportem contrapartida, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo cofinanciamento dos projetos junto a Plataforma

- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

3.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete a Proposta de Aliança e Projeto ao SENAI-DN, na Plataforma de Submissão de Ideias, - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados.

3.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 3.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria de Aliança Agenda.Tech, sendo que os projetos serão avaliados conforme critérios de avaliação disponibilizado na chamada. O projeto deverá explicitar o plano de trabalho para desenvolverem uma agenda estruturada, estudos prospectivos ou roadmap tecnológico da chamada temática lançada pelo SENA DN;
- Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Carta de Intenção das partes Opcionais, quando houver;
- Atendimento a pelos menos um dos Desafios, Cadeias Estratégicas ou Áreas de Pesquisa da Estratégia Tecnológica da Rede SENAI de Institutos.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis na página da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.4. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII.5. ENCERRAMENTO

Deve seguir o item 15 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria, bem como incluir como anexo ao Relatório final Encerramento - RE:

- Projeto final: Deverá conter o resultado completo da agenda estruturada, estudos prospectivos ou roadmap tecnológico.

IX.6. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CATEGORIA: PROJETO SEMENTE (SENAI)

I. OBJETIVO

Formar Aliança entre Institutos SENAI de Inovação e/ou Institutos SENAI de Tecnologia – unindo suas capacidades, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades – para desenvolverem um processo de desenvolvimento de um projeto detalhado para implantação de um Projeto Estruturante, Projeto Mobilizador ou Programa Prioritário – PPI encomendada pelo Departamento Nacional do SENAI para geração de novas ações de impacto na indústria brasileira.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Instituto SENAI de Inovação Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia (sendo pelo menos 1 deles de estado diferente do coordenador): no mínimo 2 (considerando o Instituto SENAI Coordenador);

A habilitação dos Institutos SENAI deve atender aos pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional. Estes serão comunicados aos interlocutores de inovação nos estados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Outros Agentes Financeiros;
- Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação e/ou Universidades;
- Empresas Industriais ou Associações relacionadas ao tema;
- Outros Parceiros (exemplos: Startups, Instituto SENAI de Tecnologia, Órgãos Governamentais).

IV. DURAÇÃO

Os projetos desenvolvidos pela Aliança terão uma duração máxima de 12 meses para execução física, sem a possibilidade de extensão desse prazo. Além disso, um período adicional de 90 dias

será acrescentado ao cronograma geral para o encerramento do projeto, que será incluído no SGF. Não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) após a data final de execução física.

V. CRONOGRAMA

O cronograma será disponibilizado pela modalidade de encomenda, ou seja, o SENAI DN enviará aos Gestores de STI e Interlocutores de Inovação do SENAI chamada contendo: regimento, temática, cronograma e recursos disponíveis, conforme item VIII.1, que deverão seguir os procedimentos do item VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por projeto;

Contrapartida dos Participantes:

- Não será obrigatório a comprovação de contrapartida por parte da Aliança.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constantes do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, aprovação e contratação é composto de 4 etapas:

1. Divulgação da Chamada pelo SENAI DN aos Departamento Regionais;
2. Cadastro da Ideia de projeto de solução inovadora;
3. Submissão, Avaliação da Proposta de Aliança e Resultados;
4. Contratação.

VIII.1. DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PELO SENAI DN AOS DEPARTAMENTO REGIONAIS

1.1 Departamento Nacional fará a divulgação das chamadas contendo as temáticas prioritárias e cronograma por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br, que será enviado aos interlocutores de inovação e disponibilizado página da categoria - plataforma.editaldeinovacao.com.br;

VIII.2. CADASTRO DA IDEIA DE PROJETO DE SOLUÇÃO

2.1 O Instituto SENAI de Inovação Proponente cadastra ideia de projeto de solução inovadora para uma Aliança na Plataforma de Submissão de Ideias - disponível em plataforma.editaldeinovacao.com.br;

VIII.3. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E RESULTADOS

3.1 Instituto SENAI de Inovação Proponente elabora a Proposta de Aliança (segundo os requisitos do item III);

3.2 Instituto SENAI de Inovação Proponente cadastra Proposta de Aliança, na Plataforma de Submissão de Ideias – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto, mediante disponibilidade orçamentária.

- o Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação para Indústria, em www.plataformainovacao.com.br. O projeto deverá explicitar a entrega final de uma Projeto Semente para o desafio proposto na Chamada, contendo: (a) Desafio e itens do desafio; (b) Sugestões de soluções para os itens do desafio (P,D&I, Consultorias e Educação); (c) Metodologia de Avaliação de Oportunidades e Impacto; (d) Eventos de Disseminação (e) Cronograma de Elaboração;
- o Carta de Intenção do Instituto SENAI de Inovação Proponente: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);

3.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete a Proposta de Aliança e Projeto ao SENAI-DN, na Plataforma de Submissão de Ideias, - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

3.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 3.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- o Há recurso disponível na categoria de Semente, sendo que os projetos serão avaliados conforme critérios de avaliação disponibilizado na chamada. O projeto deverá explicitar a entrega final de um Projeto Semente para o desafio proposto;
- o Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- o Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- o Carta de Intenção Instituto SENAI de Inovação Proponente;

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis na página da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.4. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII.5. ENCERRAMENTO

Deve seguir o item 15 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria, bem como incluir como anexo ao Relatório final Encerramento - RE:

- o Projeto final: Deverá conter o resultado completo do projeto detalhado (Semente).

IX.5. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

REGULAMENTO DA CATEGORIA SMART FACTORY – Desenvolvimento de soluções de Indústria 4.0 para Micro, Pequenas e Médias Empresas Industriais CATEGORIA: CHAMADA B+P SMART FACTORY – BNDES/2025 (SENAI)

1. CONTEXTO

Esta categoria é parte integrante da **Plataforma Inovação para Indústria – Edição 2025**, em parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e faz parte da Modalidade de Transformação Digital do Programa Brasil Mais Produtivo (B+P) em razão do Contrato de Aplicação de Recursos Não Reembolsáveis nº 24.2.0378.1, celebrado entre o BNDES e o SENAI Departamento Nacional.

A execução da **Chamada B+P Smart Factory – BNDES/2025** prevê a seleção e execução de projetos colaborativos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D&I). Esses projetos serão realizados em conjunto com os Institutos SENAI de Inovação e/ou os Institutos SENAI de Tecnologia, em colaboração com empresas fornecedoras de tecnologias, tais como máquinas, equipamentos e sistemas.

No âmbito dessa chamada, o BNDES e o SENAI apoiarão financeiramente os projetos selecionados, por meio da alocação de até R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais) em recursos não reembolsáveis do Fundo Tecnológico – BNDES Funtec e do SENAI.

2. OBJETIVO DA CATEGORIA: Smart Factory – Desenvolvimento de soluções para a Indústria 4.0

A categoria Smart Factory tem o objetivo de desenvolver soluções para a indústria 4.0 destinadas a **resolver desafios relacionados à produtividade e melhoria da eficiência dos processos produtivos** de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) Industriais.

3. IMPACTOS ESPERADOS

- Desenvolver e avaliar o desempenho de novas soluções habilitadoras da Indústria 4.0 para micro, pequenas e médias empresas (MPMEs).
- Impulsionar a produtividade e eficiência em diversos setores industriais.
- Unir capacidades e recursos de empresas industriais para fornecer soluções inovadoras validadas em ambientes reais de MPMEs.
- Reduzir custos e riscos associados ao desenvolvimento de novas tecnologias.
- Ampliar a oferta de soluções de baixo custo e alto impacto para MPMEs.
- Fomentar a demanda por soluções inovadoras nas MPMEs, promovendo sua inserção na cadeia de inovação.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS PRETENDIDOS

4.1. TRL inicial

Os projetos a serem desenvolvidos no âmbito da **Chamada B+P Smart Factory – BNDES/2025** **obrigatoriamente** devem ser **classificados** inicialmente em **níveis de prontidão tecnológica**

(Technology Readiness Level – TRL) de 6 a 9, podendo se transformar ao final em novos produtos, processos ou serviços que sejam levados ao mercado, atendendo demandas latentes de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) Industriais.

O Instituto SENAI coordenador, em conjunto com a empresa parceira, são os responsáveis por comprovar o nível de maturidade tecnológica (TRL) inicial apresentado pelo projeto, que deverá estar entre TRL 6 e TRL 9. A comprovação deverá ser realizada por meio de um *check-list* e de um vídeo de no máximo 2 minutos que apresente a solução a ser desenvolvida no projeto, destacando evidências concretas do nível de TRL. Espera-se que o vídeo apresente a solução realizando sua função crítica, por meio de testes, demonstrações em ambiente relevante ou operacional, certificações e outras formas de validação adequadas.

Atenção: o Instituto SENAI coordenador deverá aplicar o *check-list*, modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br, para atestar o nível de prontidão tecnológica – TRL inicial do projeto, apresentando as devidas considerações e evidências que comprovem a TRL inicial.

4.2. Tecnologias habilitadoras

As soluções devem estar alinhadas com o conceito de transformação digital. Elas podem estar relacionadas, não limitando-se, às seguintes tecnologias habilitadoras:

Tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0	
Inteligência Artificial	Internet das Coisas (IoT)
BIM – Building Information Modeling	Aplicações Móveis
Big Data	Identificação por Radiofrequência (RFID)
Computação na Nuvem	Sensores e Atuadores
Sistemas Ciber Físicos (CPS)	Simulação
Manufatura Aditiva	Sistemas Embarcados
Robôs Autônomos e Colaborativos	Cibersegurança
Realidade Virtual e Aumentada	Materiais Inteligentes
Sistemas para Integração Horizontal e Vertical	Veículos Automaticamente Guiados (AGV)
Comunicação entre Máquinas (M2M)	

As propostas podem abranger ações de desenvolvimento tecnológico, engenharia de produto, fabricação de cabeça de série e produção de lote piloto, avaliações em ambiente operacional e a realização de testes funcionais para certificação, homologação e controle de qualidade do novo serviço, produto ou processo para a posterior comercialização.

Essas soluções serão avaliadas em ambientes reais por meio da aplicação em micro, pequenas e médias empresas industriais, resultando no impacto direto na produtividade e eficiência dos processos.

5. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO NA CHAMADA

Para a **Chamada B+P Smart Factory – BNDES/2025**, será disponibilizado, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria, um valor total de até R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais).

Não haverá repasse financeiro para empresas parceiras e empresas validadoras.

6. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA SMART FACTORY

O projeto deverá ser submetido por uma aliança composta por:

6.1 Partes obrigatórias:

- Empresa Parceira (EP): Empresa provedora de soluções habilitadoras para a indústria 4.0 com CNAE, primário ou secundário, previsto na relação disponível no site da Plataforma de Inovação para a Indústria, **ou** contribuinte do SENAI, de qualquer porte, **ou** Startup de Base Tecnológica;
- Coordenador: Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia, aptos a submissão de projetos na Plataforma de Inovação para Indústria. Os Institutos SENAI deverão cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional os quais serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.
- Empresas Validadoras: Micro, pequenas e médias empresas, com CNAE industrial primário, secundário ou contribuinte do SENAI, nas quais serão validadas as soluções objeto dos Projetos de P, D&I em suas linhas de produção.

Atenção: A condição de contribuinte do SENAI deverá ser atestada por meio de uma declaração do setor de arrecadação do Departamento Regional do SENAI.

6.2 Partes opcionais:

- Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Outras Unidades Operacionais do SENAI;
- Outras Instituições;
- Outras Empresas.

Atenção: Caso haja a participação de qualquer uma das partes opcionais, o projeto deverá detalhar sua função na aliança e o valor que será aportado como contrapartida financeira e/ou econômica.

Atenção: Caso alguma parte opcional tenha função de desenvolvimento da solução, essa parte deve ter escopo de atuação aderente ao projeto realizado através deste Regulamento.

7. RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS

7.1. Empresa parceira (EP):

- Disponibilizar os profissionais, equipamentos e materiais para a realização de testes industriais necessários ao desenvolvimento do projeto.

- Prestar ao Instituto SENAI Coordenador, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das suas diversas fases.
- Autorizar ao Instituto SENAI Coordenador, SENAI Departamento Nacional e à instituição financiadora do projeto a utilização de sua logomarca, informações e resultados do projeto para divulgação.
- Arcar com os valores previstos na contrapartida, seja financeira e/ou econômica, e prazos estabelecidos no projeto, atendendo os percentuais fixados no regulamento da categoria.
- Monitorar e participar ativamente do desenvolvimento do projeto.
- Apresentar propostas tecnológicas com níveis de maturidade tecnológica (TRL) inicial entre 6 e 9.
- Garantir ao Instituto SENAI Coordenador acesso à solução descrita no projeto para fins de desenvolvimento, teste, pesquisa entre outras ações necessárias para a conclusão do projeto.
- Garantir, junto com o Instituto SENAI, que as empresas validadoras sejam selecionadas e envolvidas conforme previsto nesta Chamada e no objetivo da categoria.
- Garantir, junto com o Instituto SENAI, a validação das soluções propostas nas empresas validadoras.
- Assegurar que as soluções tecnológicas estejam prontas para a validação nas empresas validadoras dentro do período previsto no projeto.
- Disponibilizar, sempre que requisitada pelos parceiros (SENAI Departamento Nacional, BNDES, Instituto SENAI Coordenador e MDIC), informações sobre os resultados da solução desenvolvida no projeto, para fins de avaliação de impacto da chamada.
- Manter comunicação contínua com o Instituto Coordenador para assegurar que as metas e prazos do projeto sejam cumpridos.
- Incluir os parceiros (SENAI Departamento Nacional, BNDES, Instituto SENAI Coordenador e MDIC) e outras instituições financiadoras, se houver, em suas divulgações sobre o projeto, conforme orientações repassadas pelo Instituto SENAI Coordenador.
- A Empresa Parceira que possua CNAE primário ou secundário classificado como industrial deverá realizar seu cadastro na Plataforma Produtividade, por meio do endereço: www.plataformaprodutividade.com.br.
- Mediante marcação prévia, manter a infraestrutura física dos projetos à disposição para visita dos parceiros (SENAI Departamento Nacional, BNDES, Instituto SENAI Coordenador e MDIC).
- Providenciar, quando possível, o credenciamento das soluções desenvolvidas no Cadastro de soluções tecnológicas e/ou máquinas e equipamentos do BNDES.

7.2. Instituto SENAI coordenador:

- Desenvolver em conjunto com a Empresa Parceira o projeto em questão, conforme as características solicitadas pela Empresa Parceira e requisitos desta Chamada;

- Buscar soluções disponíveis no mercado para resolver desafios identificados no projeto em questão.
- Apresentar relatórios parciais e final ao SENAI Departamento Nacional com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos, benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário.
- Garantir o atesto inicial do projeto, confirmando a viabilidade e a adequação das propostas tecnológicas ao previsto nesta Chamada e objetivo da Categoria.
- Garantir que o nível de maturidade tecnológica (TRL) inicial e final estão de acordo com o previsto nesta Chamada.
- Garantir, junto com a Empresa Parceira, que as micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) necessárias para a validação das soluções tecnológicas sejam selecionadas e envolvidas conforme previsto nesta Chamada e no objetivo-da categoria.
- Garantir, junto com a Empresa Parceira, a validação das soluções propostas nas empresas indicadas no projeto.
- Incluir a empresa parceira e outras instituições financiadoras, se houver, em suas divulgações sobre o projeto, conforme orientações repassadas pelo SENAI Departamento Nacional.
- Disponibilizar os profissionais com o conhecimento e habilitação necessários para a realização, orientação ou supervisão de testes industriais necessários ao desenvolvimento do projeto.
- Permitir o acesso de funcionários da Parceira e/ou técnicos por ela contratados ao local de realização dos testes.
- Prestar à Parceira, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das suas diversas fases.
- Coordenar todas as atividades do projeto, assegurando que todas as partes cumpram suas responsabilidades, especialmente a Empresa Parceira no tocante aos aspectos técnicos e financeiros.
- Facilitar a comunicação e a colaboração entre a Empresa Parceira e as empresas validadoras.
- Reportar o progresso do projeto ao SENAI Departamento Nacional e ao BNDES, quando solicitado e ou conforme estabelecido nesta chamada.
- Cumprir os pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional para a habilitação do projeto no processo de seleção.
- Cumprir o cronograma de prestação de contas e de execução do projeto conforme previsto nesta chamada.
- Manter a atualização das informações sobre o projeto no Sistema de Gestão Financeira (SGF).
- Atestar o nível de maturidade tecnológica (TRL) alcançado pelo projeto após o desenvolvimento previsto e validação executada.
- Viabilizar o retorno dos recursos de projetos sem a finalidade cumprida integralmente ou parcialmente ao SENAI Nacional, atualizado pela SELIC.

7.3. Empresas validadoras:

- Participar ativamente do projeto, disponibilizando suas linhas de produção para a validação das soluções tecnológicas.
- Colaborar com a Empresa Parceira e o Instituto SENAI Coordenador, fornecendo feedback e dados necessários para a avaliação das soluções.
- Implementar as recomendações e ajustes necessários às condições de infraestrutura e recursos humanos para a validação adequada das tecnologias.
- Garantir que as condições de produção permitam uma validação eficaz e eficiente das tecnologias.
- A Empresa Validadora que possua CNAE primário ou secundário classificado como industrial deverá realizar seu cadastro na Plataforma Produtividade, por meio do endereço: www.plataformaprodutividade.com.br.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

A duração máxima dos projetos será de 12 (doze) meses para execução física com possibilidade de prorrogação máxima de 6 (seis) meses. Além disso, no SGF, será acrescentado um período de 3 (três) meses para o encerramento do projeto:

Atenção: Durante o período de encerramento, não serão aceitos TSM e notas fiscais (NF) datadas após a data final de execução física.

Atenção: Apenas serão aceitas solicitações de prorrogação de projetos que atendam aos seguintes critérios:

5. O projeto deve ter uma comprovação física e financeira (com a prestação de contas já acatada) que seja maior ou igual a 60% (sessenta por cento) do valor total previsto para o projeto.
6. A solicitação de prorrogação deve ser feita com uma antecedência mínima de 3 (três) meses da data prevista para a finalização do projeto.

9. CRONOGRAMA

As inscrições para a **Chamada B+P Smart Factory – BNDES/2025** seguirão as seguintes datas:

- Abertura da Chamada – 01/09
- Submissão de propostas – de 01/09 a 26/09 (encerrando as 18:00, horário de Brasília – UTC-3)
- Período de submissão para habilitação documental – de 01/09 a 05/09
- Avaliação dos projetos – de 01/09 a 09/10
- Divulgação dos resultados – 10/10
- Envio dos documentos no SGF para contratação dos projetos – de 10/10 a 10/11
- Contratação dos projetos no SGF – até 21/11
- Início dos projetos – Dezembro de 2025
- Prestações de contas Intermediárias ao SENAI/DN – Junho de 2026 e Outubro de 2026
- Prestação de contas final – até Março de 2027

O cronograma apresentado está sujeito a alterações. Alterações no cronograma serão divulgadas na Plataforma de Inovação para a Indústria.

Observação: As propostas de projetos submetidas dentro do período de submissão para habilitação documental, passam pela verificação de habilitação documental por ordem de submissão. As propostas que não cumprirem os requisitos documentais poderão ser devolvidas para adequação e resubmissão, desde que essa resubmissão seja realizada dentro do período de submissão de propostas. Nesta hipótese, a data de submissão da proposta será devidamente atualizada para a data em que ela foi resubmetida.

10. VALORES DO PROJETO

O cálculo do valor total do projeto deverá considerar os critérios definidos a seguir, destacando que **até 70% (setenta por cento)** do valor total do projeto poderá ser financiado com os recursos desta chamada:

- O valor **total** do projeto pode ser de **até** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- O orçamento do projeto deve contemplar a validação da solução por meio da aplicação em, no mínimo, 12 (doze) empresas validadoras;
- O Valor por Validadora deve ser de, **no máximo**, R\$ 22.000 (vinte e dois mil reais), de acordo com a seguinte equação:
 - Valor por Validadora = contrapartida financeira da plataforma/número de empresas validadoras.

Atenção: O número de empresas validadoras informado no projeto aprovado será considerado como o **número mínimo** de validações necessárias para o encerramento do projeto.

10.1. Recursos da chamada para cada projeto

Os recursos desta chamada (Plataforma Inovação para a Indústria) poderão financiar até 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.

Observação: Os recursos disponibilizados nesta chamada (Plataforma Inovação para a Indústria) deverão ser depositados em uma conta específica para cada projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador.

10.2. Contrapartida financeira e econômica das empresas parceiras (EP)

Será obrigatório o aporte de Contrapartida Financeira e Econômica de, no mínimo, 30% (trinta por cento) para o desenvolvimento do projeto, considerando o porte das empresas parceiras e o percentual sobre o valor total do projeto, conforme distribuição descrita abaixo;

PORTE EMPRESA PARCEIRA (EP)	CONTRAPARTIDA
Micro, Pequena ou Média	No mínimo 30% (trinta por cento) de financeira e econômica, sendo, no mínimo, 10% (dez por cento) financeira
Grande	No mínimo 30% (trinta por cento) financeira

Observação 1: A contrapartida financeira da Empresa Parceira deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

Observação 2: É obrigatória a apresentação de declaração de faturamento da empresa, em relação ao último exercício fiscal para comprovação do porte.

10.3. Classificação de porte das empresas

O porte das empresas segue como referencial a receita operacional bruta anual ou renda anual de acordo com a Lei Complementar LC 123/2006 e conforme estabelecido no site do BNDES-no quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL OU RENDA ANUAL
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões

Referência: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa>, acessado em 03.04.2025

11. ITENS FINANCIÁVEIS

Para esta categoria, será utilizada a tabela abaixo como referência para diretrizes de utilização dos recursos e suas comprovações:

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	Contratação de pessoa física ou jurídica.: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, Sesi, SENAI ou IEL. Os valores da contratação de terceiros (externos e internos ao SI), passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pela Plataforma Inovação para Indústria, limitam-se a 30% (trinta por cento) do valor financeiro aportado pelo Financiador. Ou seja, a contratação de terceiros externos e internos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida (30% para DN e 30% para EP). Modalidades permitidas para esse item financiável: • Despesas com treinamento e capacitação; • Despesas com contrato de serviços técnicos especializados e consultoria externa; • Aquisição, transferência e absorção de tecnologia, desde que não seja proveniente das Empresas Parceiras ou empresa que integrem seu grupo econômico, sendo certo que não serão apoiados projetos cujo objetivo central seja aquisição de tecnologia; • Despesas no Brasil e no Exterior relativas à proteção da propriedade industrial; • Despesas de internação relacionadas com os projetos de PD&I.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Nota fiscal, recibo RPA – Recibo Pagamento Autônomo, Documentos comprobatórios de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo etc.)
Contratação de terceiros (Interno ao SI)	Contratação de serviços do SENAI: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam à mesma entidade SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada. Os valores da contratação de terceiros (externos e internos ao SI), passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pela Plataforma Inovação para Indústria, limitam-se a 30% (trinta por cento) do valor financeiro aportado pelo Financiador. Ou seja, a contratação de terceiros	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO	Documentos comprobatórios de realização de serviços (horas técnicas) e documentos comprobatórios de realização das despesas (boleto, Aviso de Lançamento, Nota Fiscal) respaldado pelo Termo de Ajuste Administrativo- TAA (depende do que estiver na cláusula de Aporte Financeiro/Recursos do TAA)

	externos e internos deverá seguir o limite de 30% para contrapartida DN.		Obs.: A data do TAA deverá estar dentro da vigência do projeto
Contratação de terceiros (Interno ao SI)	São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam à entidade SENAI.	EP=EMPRESA PARCEIRA	Recibo (somente com equipe que pertençam às entidades SESI e SENAI.) Obs.: template do recibo na Biblioteca do SGF (transferência bancária, recibo e etc.)
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao projeto (apenas com validação do gestor DN): Modalidades permitidas para esse item financiável: - Aquisição de equipamentos novos nacionais, produzidos no país; - Aquisição de equipamentos importados novos sem similar nacional; ou contemplados pela dispensa de exame de similaridade prevista na Lei nº 8.010/1990	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Nota Fiscal e documentos de importações listados na observação 3; Formulário de Prestação de contas (Declaração de Despesas Internacional), contemplando, os anexos: invoice, nota fiscal de nacionalização e demais documentos de despesas com desembaraço.
Dispositivo eletrônico e Software	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN): Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação. Modalidades permitidas para esse item financiável: Aquisição de software desenvolvido com tecnologia nacional ou, quando não houver similar nacional, com tecnologia de procedência estrangeira, necessário à realização do projeto.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Notas Fiscais
Materiais de Consumo	Aquisição de material de consumo e permanente, inclusive matéria-prima	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Notas Fiscais
Despesas de viagens nacionais e internacionais	Despesas de viagens dos Institutos SENAI: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal dos Institutos SENAI para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SENAI/DN.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Relatório de Despesa de Viagem – RDV com as Notas Fiscais anexadas
	Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceiras: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal dos Institutos SENAI e Empresa Parceira para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	EP=EMPRESA PARCEIRA	Relatório de Despesa de Viagem – RDV com as Notas Fiscais anexadas
Horas Técnica de Inovação	Contratação de Horas Técnicas de Inovação dos Institutos SENAI: - Remuneração da equipe de P, D&I dos ICTs SENAI - Bolsistas	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Declaração de Horas Técnicas de Inovação – Baseado em hora salário (modelo SGF) Bolsistas: Instrumento Jurídico de Bolsa
Horas Técnica da empresa parceira	Horas Técnicas de Inovação das Empresas Provedoras:	EP=EMPRESA PARCEIRA	Declaração de Horas Técnicas de Inovação – Baseado em hora salário (modelo SGF)

	Contratação de Horas Técnicas de Inovação da equipe técnica das Empresas Parceiras Remuneração da equipe de P, D&I das empresas parceiras		
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI)	Despesas Operacionais e Administrativas – DOA: Despesas relativas à gestão administrativa e financeira das obrigações previstas nos Acordo Técnico Financeiro Despesas Indiretas – DI: Despesas indiretas referem-se à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com infraestrutura tais como: Água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza. As despesas acima estão limitadas até 5% (cinco por cento) do valor dos itens apoiáveis.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO	Declaração (modelo SGF)

*Obs.1: Para essa Categoria a contrapartida econômica será todo recurso apresentado/comprovado pelas Empresas Parceiras (EP) que **não forem repassados** ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, mas deverão seguir com base em cronograma apresentado na proposta de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos.*

*Obs.2: Para essa Categoria a contrapartida financeira das Empresas Parceiras (EP) deverá ser **obrigatoriamente repassada** ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro apresentado na proposta de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.*

*Obs. 3: No caso de financiamento **a máquinas e equipamentos importados sem similar nacional**: a) apresentação da Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) com a lista de bens contemplados pelo regime de Ex-Tarifário, onde deverá constar o(s) bem(ns) a ser(em) financiado(s), ou de Nota Fiscal com o Código de Situação Tributária correspondente, que ateste a sua inclusão na lista da CAMEX; ou b) apresentação da anotação realizada pelo Departamento de Comércio Exterior (DECEX) na própria licença de importação do bem financiado, atestando a impossibilidade de fornecimento de similar nacional; ou c) apresentação, em termos satisfatórios ao BNDES, de atestado de entidade representativa ou de classe, de âmbito nacional e que já preste serviço semelhante para a Secretaria de Comércio Exterior, de inexistência de produção ou similar nacional; ou d) apresentação de declaração contextualizando a situação de acesso ao bem e/ou ao serviço na realidade do projeto de que trata a Cláusula Segunda (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), acompanhada de justificativas e documentos que, de forma satisfatória ao BNDES, evidenciem a impossibilidade de fornecimento de similar nacional no contexto do projeto, observando os seguintes elementos quanto ao bem e/ou serviço a ser apoiado: d.1) qualidade equivalente e especificações adequadas ao fim a que se destine; d.2) preço equivalente ao similar nacional, devendo ser apresentadas pesquisas de preços que demonstrem a realidade do mercado do bem ou serviço; d.3) prazo de entrega satisfatório, adequado às necessidades do projeto a que se refere a Cláusula Segunda (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato); e) apresentação de atestado de credenciamento do pesquisador ou da entidade de pesquisa (ou cópia do certificado do credenciamento e de sua publicação no Diário Oficial da União) e de aprovação do projeto de pesquisa tecnológica ou científica, ambos emitidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em se tratando de bem(ns) ou serviço(s) destinado(s) à mencionada pesquisa.*

12. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 (três) etapas:

- Cadastro e submissão da proposta de projeto;
- Avaliação da proposta de projeto; e
- Contratação.

12.1. Cadastro e submissão da proposta de projeto

12.1.1. Empresa Parceira e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de projeto, seguindo os requisitos desta categoria;

12.1.2. Empresa Parceira cadastra proposta de projeto na - plataforma.editaldeinovacao.com.br- apresentando todos os documentos obrigatórios descritos, abaixo, (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br)):

- **Proposta de Projeto:** A proposta de projeto deverá seguir obrigatoriamente o modelo fornecido na Plataforma de Inovação para Indústria, preenchida em sua totalidade, apresentando:
 - a. Tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0 relacionadas ao projeto, em ordem de predominância;
 - b. TRL inicial de 6 a 9 e TRL final proposto. O Instituto SENAI será responsável na garantia de atendimento do TRL apresentado;
 - c. Desafio relativo ao processo industrial da MPMEs que se deseja tratar;
 - d. Indicador(es) de produção e/ou processo que se deseja impactar nas MPMEs;
 - e. Instituto SENAI coordenador;
 - f. Detalhamento da Instituição Opcional, caso tenha;
 - g. Descrição do projeto e seus objetivos;
 - h. Valor total e fontes previstas de recursos;
 - i. Macro entregas previstas no tempo;
 - j. Estágio de execução (macro entregas realizadas no tempo);
 - k. Detalhamento da(s) Tecnologia(s) habilitadora(s) associada(s) ao projeto;
 - l. Análise de mercado da solução;
 - m. Plano comercial com o tempo esperado para que a solução chegue ao mercado;
 - n. Lista de MPMEs validadoras onde a solução será implementada.

Obs. 1 – A lista de MPMEs validadoras poderá ser alterada ao longo da execução do projeto, no momento de aplicação das tecnologias. Todavia, é necessário que na submissão essa relação já tenha sido avaliada e aceita **entre EP e Instituto SENAI coordenador**.

- **Carta de Intenções:** Preenchida obrigatoriamente no modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- **Cartão CNPJ da empresa parceira (EP):** Será obrigatório o envio do cartão CNPJ atualizado (emitido em até 2 meses antes da data de abertura da chamada) da Empresa Parceira (EP);
- **Declaração de faturamento da empresa parceira (EP),** referente ao último exercício fiscal, assinada por um contador;
- **Licença Ambiental:** Será obrigatória a apresentação de Licença Ambiental de Operação, vigente, vinculada ao Instituto SENAI Coordenador. Caso exista uma Parte Opcional com função de desenvolvimento da solução no projeto, essa também deverá apresentar Licença Ambiental de Operação, vigente.

- **Arquivo em Excel com a relação dos indicadores e das potenciais MPMes validadoras** - modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- **Checklist do TRL**: Enviar o arquivo com o checklist do TRL - modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br
- **Vídeo de apresentação**: Enviar um vídeo de no máximo 2 minutos que apresente a solução a ser desenvolvida no projeto, destacando evidências concretas do nível de TRL. Espera-se que o vídeo apresente a solução realizando sua função crítica, por meio de testes, demonstrações em ambiente relevante ou operacional, certificações e outras formas de validação adequadas.

12.1.3. O Instituto SENAI Coordenador, por meio de seu interlocutor regional, submete ao SENAI-DN a proposta de projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela Empresa Parceira.

12.2. Avaliação da proposta de projeto

12.2.1. As propostas submetidas são encaminhadas para verificação de habilitação documental e avaliação técnica, que será realizada conforme segue:

A) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: o SENAI Departamento Nacional realizará a verificação de habilitação documental (análise de formalidades), de caráter eliminatório, aferindo o cumprimento dos requisitos previstos na chamada, dentre os quais incluem-se os requisitos a seguir:

- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme esta chamada, na Plataforma de Submissão.
- Contrapartida financeira:
 - Informações de contrapartida financeira devem ser equivalentes em todos os documentos apresentados e inscrição na Plataforma;
 - Critérios de % da contrapartida financeira (contrapartida financeira/ valor total do projeto) conforme o porte da empresa principal (MPMEs - no mínimo 10%; Grandes - no mínimo 30%).
- Contrapartida econômica:
 - Informações de contrapartida econômica devem ser equivalentes em todos os documentos apresentados e inscrição na Plataforma;
 - Critérios de % da contrapartida econômica (contrapartida econômica / valor total do projeto) conforme o porte da empresa principal (MPMEs - até 20%; Grandes - 0%).
- Valor total e fontes previstas de recursos:
 - Conformidade do valor total de projeto máximo permitido para a categoria (R\$ 800.000,00);
 - Conformidade com o percentual da contrapartida financeira da plataforma (contrapartida financeira da plataforma/valor total do projeto =< 70%);
 - Conformidade do valor por validadora máximo (contrapartida financeira da plataforma/ número de empresas validadoras =< R\$22.000).
- Itens financiáveis solicitados na proposta de projeto devem atender às rubricas disponíveis no Regulamento da categoria.
- Instituto SENAI Coordenador:

- Instituto deve cumprir os pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional os quais serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br;
- Instituto deve estar elegível (sem penalidades na Plataforma);
- Instituto deve ser um ISI ou um IST (para IST, sua maturidade deve ser igual ou maior que 5);
- Licença ambiental vigente e vinculada ao Instituto SENAI Coordenador.
- Empresa Parceira:
 - Empresa parceira deve atender aos requisitos do público-alvo (CNAE primário ou secundário previsto na relação disponível no site da Plataforma de Inovação para a Indústria, ou contribuinte do SENAI ou Startup de Base Tecnológica com CNPJ de até 10 anos de existência da data de abertura da chamada);
 - Cartão CNPJ da empresa parceira com data de emissão atualizada enviado (até 2 meses antes da data de abertura da chamada), com a situação “Ativa”;
 - Declaração de faturamento da empresa parceira enviada (com CNPJ igual ao cartão CNPJ enviado; data do documento do último exercício fiscal; porte da empresa conforme contrapartidas solicitadas; assinado pelo contador);
 - Carta de intenção preenchida na totalidade, e conforme esta chamada, enviada (com CNPJ igual ao cartão CNPJ enviado; assinada por representante da empresa parceira; assinada por representante do Instituto Coordenador; valores das contrapartidas devem ser os mesmos apresentados na proposta de projeto).
- Outros Parceiros:
 - Cartão CNPJ de outros parceiros com data de emissão atualizada enviado (até 2 meses antes da data de abertura da chamada), com a situação “Ativa”.
- Serviços de Terceiros Internos e/ou Externos ao SI (quando aplicável):
 - Justificar a necessidade e apresentar o escopo de atuação de Terceiros (Internos e/ou Externos ao SI) na proposta de projeto, quando houver recursos previstos (do DN ou da EP) para as respectivas rubricas.
- Lista de Validadoras:
 - Número de validadoras proposto maior ou igual a 12;
 - Lista de empresas validadoras enviada e conforme informada na proposta de projeto.
- Indicadores obrigatórios propostos para o projeto (Produtividade e OEE).
- TRL:
 - Checklist de TRL enviado, apresentando TRL entre 6 e 9;
 - Vídeo de apresentação do projeto, mostrando a solução a ser desenvolvida no projeto, com foco no TRL, enviado.

B) AVALIAÇÃO TÉCNICA: a Comissão de Avaliação realizará a avaliação técnica, de caráter eliminatório e classificatório, conforme requisitos do documento “Avaliação de Mérito das Propostas” disponibilizados na Plataforma Inovação para a Indústria. Em que será considerado:

- Os projetos serão avaliados em uma escala de pontuação de 1,0 a 5,0, conforme disposto no documento “Avaliação de Mérito das Propostas”. Projetos que receberem uma nota de “Avaliação Técnica” inferior a 3,0 não poderão ser contemplados com o recurso disponibilizado nesta chamada;

- Os projetos submetidos nesta chamada não poderão ter o mesmo escopo de projetos aprovados, pela mesma Empresa Parceira, em chamadas anteriores do Smart Factory, com recursos provenientes de quaisquer parceiros;
- A disponibilidade de recurso da categoria, sendo que os projetos serão priorizados pela nota final de “Avaliação de Mérito” (da maior para menor nota). Em caso de empate, ou seja, projetos com mesma nota final atribuída, a priorização será feita pela ordem de submissão para avaliação.

C) ANÁLISE FINAL: a aprovação final dos projetos deverá considerar a distribuição regional das propostas analisadas, considerando que um estado (Departamento Regional) não deve possuir mais do que 20% (vinte por cento) do volume de recursos da Chamada.

- Caso haja recurso remanescente na categoria, o recurso poderá ser direcionado a estados que tiverem atingido o teto de 20%.

12.3. Contratação

Deve seguir o item 11 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

Para essa categoria, deverá haver a celebração do Termo de Proteção de Dados Pessoais, conforme modelo disponível na Plataforma de Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br).

Deve incluir também:

- **Termo de Adesão do Departamento Regional:** assinado pelo diretor do respectivo departamento regional.

13. ENCERRAMENTO

Deve seguir o item 15 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria, bem como incluir como anexo ao Relatório de Encerramento – RE, conforme modelo disponibilizado no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro), as seguintes comprovações:

- Anexo 1 - Planilha das validadoras, relação das MPMEs em que a solução desenvolvida no projeto foi validada, em pdf;
- Anexo 2 - Termo de comprovação do teste da Solução desenvolvida, para cada empresa validadora, contendo:
 - Indicadores de produção e/ou processo que impactaram a MPMEs, com suas respectivas medições;
 - Detalhe das etapas de trabalho realizadas na empresa;
 - Assinatura da empresa validadora;
- Anexo 3 - Comprovação de entrega do TRL final previsto em sua proposta de projeto.
- Anexo 4 - Comprovação da inscrição da Empresa Parceira (EP) no cadastro FINAME do BNDES (print da tela com número de protocolo/processo)
- Anexo 5 - Termo de compromisso, para cada empresa validadora, assinado;
- Anexo 6 - Cartão CNPJ atualizado (emitido em até 2 meses antes do encerramento do projeto no SGF) de cada empresa em que a solução desenvolvida foi validada. Para empresas classificadas com porte “Demais”, também deverá ser incluída uma **Declaração**

de faturamento da empresa validadora, referente ao último exercício fiscal, assinada por um contador. Os Cartões CNPJ e as declarações de faturamento devem ser compilados em um único arquivo de formato “pdf”;

Atenção: No caso de substituição das empresas validadoras, caberá ao Instituto SENAI Coordenador a certificação e validação dos critérios obrigatórios, podendo ser penalizado no não repasse de recursos caso a substituição não seja validada até o final do projeto e não seja informada na Planilha conforme modelo fornecido na Plataforma de Inovação para Indústria

13.1. Proporcionalidade

Durante o processo de encerramento dos projetos, serão aplicados os critérios de proporcionalidade conforme definido no item 12.3 - Regra de Proporcionalidade do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria.

Além disso, na categoria Smart Factory, será considerado também uma regra de proporcionalidade baseada no número de validação nas MPMEs. Esses dois critérios conjugados, oferecerão cenários que descreverão as condições de devoluções de recurso, ou seja, valor a ser devolvido com base na Regra de Proporcionalidade ou valor devolvido com base na proporcionalidade baseada no número de validação nas MPMEs. O valor total a ser devolvido será equivalente ao **maior** montante calculado entre os dois critérios, atualizado pela taxa Selic contada do dia em que o recurso foi liberado pelo SENAI Departamento Nacional até o dia da devolução.

Observação: Todos os casos serão avaliados em conjunto com o Comitê Gestor do Programa.

14. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

A operação/execução deverá seguir o Manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria, disponibilizado no menu Biblioteca do SGF, que contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Institutos SENAI Coordenadores possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

Deverá ser observado também o Manual SMART FACTORY OPERAÇÃO, com as orientações específicas da Categoria, disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria: www.plataformainovacao.com.br.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

Não caberá recurso do resultado final da chamada.

As dúvidas e esclarecimentos, bem como os casos omissos serão tratados pelo Comitê Gestor.

Esta chamada pública pode ser cancelada a qualquer momento pelo SENAI Departamento Nacional.

Qualquer alteração nesta Chamada que possa impactar na apresentação dos projetos será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação da Chamada, reabrindo-se o prazo para envio da documentação pertinente. Caso a alteração não afete a formulação dos projetos, as modificações serão publicadas exclusivamente na página da Plataforma de Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre a Chamada através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao BNDES e ao SENAI a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

ATUALIZAÇÃO

- **(14.05.2025)** - Lançamento Categoria Saúde Conecta (SESI), Estudos e Pesquisas em Saúde e Segurança na Indústria (SESI) e Ecossistemas de Inovação em Saúde – Hubs Regionais (SESI).
- **(26.05.2025)** - Lançamento Categoria Mover: Alianças Industrial (SENAI), Mover: Alianças de Startups, Pequenas e/ou Médias Empresas (SENAI), Hands-On (8ª Chamada), Mover – Projetos Estruturantes com EMBRAPPI e SENAI.
- **(25.06.2025)** - Lançamento categoria Chamada B+P SMART FACTORY – FINEP/2025 – 2ª EDIÇÃO (SENAI).
- **(11.07.2025)** - Lançamento categoria LINHAS DE CUIDADO NA SAÚDE SUPLEMENTAR SESI e ANS (SESI).
- **(16.07.2025)** - Lançamento categoria ALIANÇA EDUCACIONAL (SENAI).
- **(28.07.2025)** - Lançamento categoria SMART FACTORY – Desenvolvimento e aplicação de tecnologias 4.0 (SENAI).
- **(13.08.2025)** - Lançamento categoria INOVA MES (SESI).
- **(20.08.2025)** - Lançamento categoria Agenda.Tech e categoria Projeto Semente (SENAI).
- **(29.08.2025)** - Lançamento categoria CHAMADA B+P SMART FACTORY – BNDES/2025 (SENAI).

ERRATA

- **(15.05.2025)** – Remoção da limitação de 20% da aprovação por Departamento Regional nas categorias de Aliança Industrial, Empreendedorismo Industrial e Missão Industrial (SENAI) e ajuste do orçamento vinculado a categoria de Empreendedorismo Industrial (SENAI).
- **(26.05.2025)** – Atualização dos itens 9. CRONOGRAMA e 12.2. Avaliação da proposta de projeto - C) ANÁLISE FINAL vinculado a categoria Chamada B+P SMART FACTORY – FINEP/2025 (SENAI)
- **(28.05.2025)** – Atualização no tópico observações do item 8.1.2 da categoria MOVER: Hands-on (SENAI)
- **(25.06.2025)** – Atualização do Glossário e item 3.3 vinculado a categoria “Mover – Projetos Estruturantes com EMBRAPPII e SENAI (SENAI)
- **(01.07.2025)** – Atualização da data de inscrição das categorias Categoria Mover: Alianças Industrial (SENAI) e Mover: Alianças de Startups, Pequenas e/ou Médias Empresas (SENAI).
- **(11.07.2025)** – Atualização da data de submissão e resultado final, vinculados aos itens 5 e 8, da Categoria Mover: Hands-On (SENAI).
- **(05.09.2025)** – Atualização do item VII. Duração da categoria ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – HUBS REGIONAIS (SESI).
- **(29.09.2025)** – Atualização do item 5. Cronograma da categoria ALIANÇA EDUCACIONAL (SENAI).
- **(21.10.2025)** – Atualização do item 9 e item 12.3 na categoria CHAMADA B+P SMART FACTORY – BNDES/2025 (SENAI).
- **(10.11.2025)** – Atualização geral da categoria ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – HUBS REGIONAIS (SESI).
- **(27.11.2025)** – Adequação do item “INTRODUÇÃO” do Regulamento Geral e da categoria Chamada Regional (SENAI).